ANNO XLIX. NUMERO 148 — TERÇA FEIRA 1 DE JULHO DE 1873

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.
Por tres mezes adiantados . . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . . 12$000
Por um anno idem . . . . 24$000
Cada numero avulso 320

PARA DENTRO E FÓRA DA PROVINCIA.
Por tres mezes adiantados . . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . . 20$250
Por um anno idem . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

SÃO AGENTES

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, no Natal; José Justino Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Augusto Gomes da Silva, na Parahyba; Antonio José Gomes [illegible] da Penha; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; Francino Tavares da Costa, em Alagôas; Alves & C., na Bahia; e Leite, Cerquinho & C. no Rio de Janeiro.

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia.

LEI N. 1116.

O bacharel Henrique Pereira de Lucena, commendador da imperial ordem da Rosa, cavalheiro da de Christo, juiz de direito e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial, sob proposta da camra municipal da villa de Itambé, decretou as seguintes posturas:

TITULO I.
Das obrigações dos empregados.

Art. 1.º A camara municipal desta villa, além dos empregados de que trata a lei do 1º de outubro de 1828, terá mais um advogado, um cordeador e quaesquer outros que forem necessarios, dependendo, porém, o pagamento de seus ordenados de autorisação do poder competente.

Art. 2.º Ao advogado compete:

§ 1.º Auxiliar o procurador nas questões judiciaes para a cobrança e arrecadação das rendas, impostos e multas.

§ 2.º Responder as consultas, officios e representações, sempre que importarem questões de direito.

Art. 3.º O procurador, por qualquer falta que commetter, poderá ser multado pela camara até a importancia de 30$.

Art. 4.º Os fiscaes e o porteiro, por qualquer omissão no cumprimento de seus deveres, serão multados, os primeiros até a importancia de 20$ e o ultimo até a de 10$.

Art. 5.º Ao cordeador geral compete:

§ 1.º Fazer a cordeação quando as partes exigirem, e cumprir as ordens da camara, sob pena de 10$ de multa.

Art. 6.º Servirão de cordeadores nos districtos fóra da villa os respectivos fiscaes.

Art. 7.º Exigindo as partes, o cordeador geral assistirá ás cordeações nos referidos districtos, pagando-lhe diariamente, a titulo de estada, a importancia de 4$ e as despezas das mesmas cordoações.

Art. 8.º Aos cordeadores compete:

§ 1.º Alinhar, antes que se dê começo á edificação de qualquer predio, sendo-lhes presente a licença da camara.

§ 2.º Observar nos alinhamentos toda a simetria e regularidade.

§ 3.º Declarar na licença o alinhamento feito com a precisa clareza.

§ 4.º Indemnisar os proprietarios dos prejuizos que soffrerem pela irregularidade do alinhamento.

§ 5.º Examinar os edificios e informar aos fiscaes quaes os que ameaçam ruina, para que estes intimem seus donos para providenciarem.

Art. 9.º Os cordeadores pelas faltas que comme[tt]em serão multados em 5$.

Art. 10. Aos administradores dos matadouros compe[te]:

§ 1.º Velar na conservação e limpeza dos curraes.

§ 2.º Não permittir que se matem rezes na villa, povoações e suburbios, sem que sejam previamente examinadas pelos fiscaes, sob pena de 10$ de multa.

Art. 11. Quanto ás obrigações dos mais empregados, observar-se-ha a lei do 1º de outubro de 1828.

TITULO II.
Da policia municipal.

Art. 12. Ninguem poderá ter lojas abertas nesta villa e povoações do municipio sem licença annual da camara, sob pena de 10$ de multa.

Art. 13. Não se poderá conservar aberto qualquer estabelecimento depois de 9 horas da noute, sob pena de 5$ de multa.

Art. 14. Todos os commerciantes, inclusive os que venderem particularmente ou em feiras, farão aferir annualmente seus pesos e medidas, sob pena de 10$ de multa.

Art. 15. A obrigação e multa do artigo antecedente são extensivas aos senhores de engenhos, que venderem assucar em seus engenhos.

Art. 16. Os negociantes, que forem encontrados com pesos e medidas falsificados ou falsificando-os, soffrerão a multa de 10$ ou 5 dias de prisão.

Art. 17. Os pesos e medidas serão os do systema metrico decimal francez, sob pena de 25$ de multa.

Art. 18. Os mascates e boceteiras, que venderem sem apresentar quitação do imposto e licença da camara, soffrerão a multa de 6$.

Art. 19. Ninguem poderá ter vapor de descaroçar algodão, bolandeiras e machinas para o mesmo fim na villa, povoações e suburbios do municipio sem licença annual da camara, sob pena de 10$ de multa.

Art. 20. Os caroços do algodão serão depositados nos lugares que forem designados pela camara ou pelos fiscaes, sob pena de 10$ de multa.

Art. 21. Esse deposito, de que trata o artigo precedente, será feito logo que o algodão for descaroçado, sob pena de 10$ de multa.

Art. 22. Os cavallos que conduzirem generos ás feiras, logo que forem descarregados, serão retirados dos centros dellas para lugares em que não embaracem o transito, sob pena de 5$ de multa ou 24 horas de prisão.

Art. 23. E' prohibido comprar e vender por junto até as 3 horas e meia da tarde farinha, legumes ou outro qualquer genero, de que haja falta no mercado, para os revender no mesmo mercado ou conduzil-o para fóra, sob pena de 10$ de multa.

Art. 24. Tambem incorrerão na pena do artigo antecedente os que demorarem a venda dos generos, maliciosamente, até as 3 horas e meia da tarde, para os vender depois por junto e bem assim os que forem atacar nas estradas e entradas das ruas.

Art. 25 Os negociantes ambulantes não poderão vender suas mercadorias neste municipio sem licença da camara, sob pena de 10$ de multa.

Art. 26. Ninguem poderá vender bebidas espirituosas a escravos, filhos-familia ou famulos, sem escripto de seus senhores, pais e amos, sob pena de 5$ de multa.

Art. 27. Ficam prohibidos na villa e povoações do municipio os tiros de bacamarte, pistola, espingarda e roqueira, sob pena de 10$ de multa ou 6 dias de prisão.

Art. 28. Os que jogarem com filhos-familia, famulos ou escravos soffrerão a multa de 10$ ou 10 dias de prisão.

Art. 29. E' prohibido criar porcos soltos dentro da villa e povoações: os contraventores pagarão a multa de 6$, salvo si preferirem entregar o porco pela multa, em cujo caso será este vendido e recolhido o producto da venda aos cofres da camara.

Art. 30. As pessoas que tiverem cães dentro da villa e povoações do municipio os conservarão açamados, sob pena de 3$ de multa e de serem mortos os cães.

Art. 31. Não se poderá matar gado para o consumo da villa e povoações, sem licença da camara, e em lugares que não forem designados pelos fiscaes para matadouros, sob pena de 10$000 de multa.

Art. 32. E' prohibido talhar carne á noute, e os açougues se fecharão as 6 horas da tarde, sob pena de 10$000 de multa.

Art. 33. Qualquer pessôa que falsificar generos expostos á venda, ou guarda-los corruptos, o que se verificará por meio de um exame, alem da perda delles, soffrerá a multa de 8$000 e 8 dias de prisão.

Art. 34. Ninguem poderá lançar nos rios, ribeiros, açudes e cacimbas do municipio immundicia ou qualquer cousa que possa corremper as aguas, sob pena de 15$000 de multa e 8 dias de prisão.

Art. 35 Ninguem poderá criar ovelhas e cabras, soltas nas ruas da villa, sob pena de 2$000 de multa.

Art. 36. Fica prohibida a venda, dentro da villa e povoações, de polvora, fogos de artificio e de todos os generos susceptiveis de explosão, e esta venda só será permittida, precedendo licença da camara, e em lugares que a camara designar, na distancia de 250 metros fóra das ruas, sob pena de 30$000 de multa.

Art. 37. E' prohibido o fabrico de fogos de artificio dentro da villa e povoações, e só poderá ter elle lugar na distancia de 250 metros das ruas, sob pena de 30$000 de multa.

Art. 38. O taverneiro ou qualquer pessôa que permittir em sua casa ajuntamentos nocturnos de escravos, ou de outras pessôas em beberagem com alaridos e vozerias, perturbando o socego publico, soffrerá a multa de 15$000 e 8 dias de prisão.

Art. 39. Não se poderá tapar, mudar ou impedir uma estrada geral, ou caminho particular, e mesmo verêdas já transitadas, para abrir outras, ainda que em lugares mais commodos, sem licença previa da camara.

Art. 40. Não se poderá correr e esquipar a cavallo nas ruas da villa e povoações, sob pena de 10$000 de multa.

Art. 41. Não se poderá levantar em horas de silencio vozeria, que perturbe o socego publico, sob pena de 24 horas de prisão.

Art. 42. Não se poderá proferir no meio das ruas palavras obscenas, e fazer gestos que offendam a moralidade publica, sob pena de 8 dias de prisão.

Art. 43. Somente nas pharmacias se poderão vender remedios ou drogas, sob pena de 20$000 de multa, e no caso de reincidencia, alem da multa, serão apprehendidos os remedios ou drogas.

Art. 44. Os pharmaceuticos terão em lugar seguro e fechado com chaves as substancias venenosas, e não poderão vende-las á pessoa alguma particular e desconhecida, sob pena de 10$000 de multa.

Art. 45. E' prohibido o uso de empanadas e urupemas nas portas e janellas das casas da villa e povoações, sob pena de 4$000 de multa.

Art. 46. Ninguem poderá ter açougue aberto neste municipio sem licença annual da camara, sob pena de 10$000 de multa.

Art. 47. Ficam prohibidos os dobres e repiques de sino, excepto nos casos seguintes: 1º um dobre por cinco minutos por occasião de morte de qualquer fiel; 2º um dito no dia de finados; 3º um dito por occasião de officio de corpo presente e da visitação da cova; 4º um repique na vespera de qualquer festividade; 5º tres ditos durante o dia de festa; 6º um dobre na vespéra de quarta feira de cinza, na dos sermões quaresmaes e festivos, e, alem destes, haverá mais por occasião de passar o Santissimo Sacramento e as autoridades, que a isso tiverem direito, da chamada dos fieis para a missa e para acompanhar o Santissimo, os signaes de meio dia, trindade, oito e nove horas da noute, incendio e rebate: os infractores soffrerão a multa de 5$000 e o dobro na reincidencia.

Art. 48. Ninguem poderá conservar nas calçadas das ruas desta villa e povoações animaes ou qualquer objecto, que prive o transito publico, sob pena de 2$000 de multa.

Art. 49. Os almucreves que trouxerem aos mercados do municipio seus cavallos carregados os puxarão pelo cabresto, sob pena de 2$000 de multa.

Art. 50. O aferidor, assim que chegar a qualquer lugar para aferir pesos e medidas, deverá communicar aos fiscaes para antes observarem e multarem os que não apresentarem á aferição os seus pesos e medidas. A multa a impor neste caso é de 6$000.

Art. 51. O aferidor terá de cada aferição dos pesos 1$200, da de varas e covados 200 réis e das outras medidas 100 réis, e da revisão para por o—visto 80 réis.

Art. 52. O aferidor fará todos os annos a aferição e revisão, aquellas nos mezes de dezembro a janeiro e esta nos de junho a julho, sob pena de 10$000 de multa.

Art. 53. E' prohibido nas aferições o accrescimo nos pesos por meio de argolas ou ganchos, devendo esse accrescimo, quando necessario, ser feito de modo que fique soldado, do que fará o aferidor nos bilhetes de aferição uma declaração, sob pena de 5$000 de multa, na qual incorrerá tambem si aferir de mais ou de menos.

Art. 54. Por cada licença que a camara conceder para vender polvora se pagará 20$000 e 10$000 por cada uma que for concedida para ter vapor, bolandeira de descaroçar algodão, na villa, povoações e suburbios.

Art. 55. De cada licença que for concedida para ter machinas movidas á mão se pagará 5$000.

Art. 56. Os proprietarios de padarias a vapor, existentes na villa e povoações, deverão fazer expedir o fumo por meio de chaminés com quatro metros de altura, sob pena de 25$000 de multa e de demolição á sua custa.

Art. 57. Fica prohibida a exhumação de cadaveres antes de 18 mezes, contados dos enterramentos, e dous annos si forem de pessoas, que tiverem fallecido de epidemia, sob pena de 20$000 de multa.

Art. 58. Fallecendo repentinamente qualquer pessoa, não será enterrado o seu cadaver, sem prévia participação feita á autoridade policial para as averiguações necessarias, sob pena de 30$000 de multa e 8 dias de prisão.

Art. 59. Os cadaveres só se enterrarão depois de decorridas 24 horas, contadas do momento, em que as pessoas expirarem, sob pena de 10$000 de multa ou 8 dias de prisão.

Art. 60. A camara terá a seu cargo a inspecção dos cemiterios, ficando desde já prohibido o enterramento de cadaveres nas igrejas.

Art. 61. As covas não poderão ser abertas para enterramentos de outros cadaveres antes de decorrerem 18 mezes e as catacumbas antes do decurso de dous annos, sob pena de 30$000 de multa

Art. 62. Os cadaveres nas covas serão cobertos com seis palmos de terra pelo menos, sob pena de 10$000 de multa.

TITULO III.
Do arruamento, elegancia e regularidade dos edificios.

Art. 63. Todas as ruas, que se abrirem na villa e povoações do municipio, terão 60 palmos de largura e as travessas 40.

Art. 64. Nenhum predio poderá ser edificado na villa e povoações sem prévia licença da camara e informação do respectivo fiscal, para que se proceda á cordeação, sob pena de 15$000 de multa.

Art. 65. Nenhuma demolição ou reedificação de predios poderá ser feita, tambem, sem a mesma licença, sob pena de 10$000 de multa.

Art 66. Os predios, que se construirem sem licença da camara, serão demolidos á custa de seus donos, si estiverem fóra do alinhamento.

Art. 67. As casas terreas, que se edificarem na villa e povoações, não terão menos de quatro metros e meio de frente e os sobrados igual dimensão de um a outro andar; suas portas terão 13 palmos de comprimento e seis de largura, e nas janellas se guardarão as devidas proporções: os infractores soffrerão a multa de 10$000, inclusive o mestre da obra, e será ella demolida.

Art. 68. Os proprietarios que tiverem casas nesta villa e povoações do municipio, com as frentes, ainda não caiadas, serão obrigados a caia-las logo que os fiscaes affixarem editaes para esse fim, sob pena de 5$000 de multa.

Art. 69. As frentes das casas e oitões, que deitarem para o lado das travessas e beccos, serão tambem caiadas annualmente, sob pena de 5$000 de multa.

Art. 70. As calçadas das casas terão metro e meio de largura pelo menos, sob pena de 5$000 de multa.

Art. 71. As casas, que se edificarem nas esquinas, terão duas frentes, sob pena de 10$000 de multa.

Art. 72. Os que obtiverem licença para edificação de predios, e não derem começo a ella dentro de um anno, soffrerão a multa de 20$000.

Art. 73. Ninguem poderá fazer escavações, nem deitar nas ruas objectos que embaracem o transito publico, sem licença da camara, sob pena de 5$000 de multa.

TITULO IV.
Da limpeza das ruas e praças.

Art. 74. Os proprietarios e inquilinos conservarão limpas as frentes, oitões e muros de suas casas, sob pena de 10$000 de multa.

Art. 75. Ninguem poderá deitar animaes mortos nas ruas e lugares contiguos á villa e povoações e nas estradas, sob pena de 5$000 de multa.

Art. 76. Os donos dos animaes que morrerem nos lugares indicados no artigo antecedente os farão conduzir e enterrar nos que forem designados pela camara, sob pena de 5$000 de multa.

Art. 77. Os proprietarios e inquilinos de casas da villa e povoações do municipio não poderão lançar nas praças, ruas e beccos lixo ou outra qualquer cousa que incommode ou damnifique o publico, sob pena de 5$000 de multa

Art. 78. Não se poderá fazer escavações nas ruas, praças e caminhos da villa e povoações, sob pena de 6$000 de multa e de serem ellas entulhadas á custa de quem as fizer.

Art. 79. Não se poderá pôr nas frentes das casas da villa e povoações, para seccar, couros salgados ou outra qualquer cousa, que incommode os habitantes, sob pena de 6$000 de multa.

Art. 80. Os proprietarios e inquilinos conservarão em bom estado as calçadas dos predios, sob pena de 5$000 de multa.

Art. 81. Não se poderá ter nos predios postigos que abram para fóra das ruas, sob pena de 5$000 de multa e de serem mudados á custa de seu dono.

TITULO V.
Da agricultura e criação do gado.

Art. 82. Este municipio é exclusivamente destinado á agricultura.

Art. 83. Não se poderá criar e conservar solto neste municipio gado de especie alguma, excepto dentro de cercados ou pastoradouros, sob pena de 5$ de multa por cada cabeça.

Art. 84. Fica absolutamente prohibida a criação do gado vaccum e cavallar nos lugares de plantação, sob pena de 5$ de multa por cada cabeça.

Art. 85. Por cada cabeça de gado vaccum e cavallar, que se encontrar nas lavouras, pagará seu dono a multa de 5$, e será o mesmo gado entregue aos fiscaes.

Art. 86. Os animaes, cujos donos não forem encontrados oito dias depois de affixados editaes em que se declarem os signaes dos mesmos animaes, os fiscaes remetterão ao juiz de paz do districto.

Pela importancia da multa e despezas, caso sejam elles arrematados como bens do evento ou de ausentes, se dirigirá o procurador da camara á autoridade competente.

Art. 87. Os que tocarem fogo em roçados e pastos, sem as cautelas necessarias para evitar que se communique aos roçados e lavouras visinhas, soffrerão a multa de 20$ e oito dias de prisão.

TITULO 6.º
Dos ordenados e emolumentos dos empregados.

Art. 88. Os ordenados dos empregados da camara serão marcados annualmente no respectivo orçamento, e alem desses ordenados terão emolumentos os seguintes empregados:

§ 1.º O secretario terá por cada licença que a camara conceder 500 réis.

§ 2.º De cada titulo que passar 1$.

§ 3.º De cada termo de multa perceberão os ficaes 1$, pagos pelos multados, de cada cordeação a mesma importancia, e terão mais conducção e estada de 3$ diarios, quando forem chamados para fóra da villa e povoações.

§ 4.º Os cordeadores por cada cordeação na villa e povoações perceberão 2$, e fóra 8$, e terão tambem conducção.

TITULO 7.º
Disposições diversas.

Art 89. Fica fazendo parte das rendas municipaes a importancia das multas, que forem impostas por infracção destas posturas.

Art. 90. Todas as multas e penas comminadas nas presentes posturas serão duplicadas nas reincidencias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario interino da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 17 de junho de 1873, 52º da independencia e do imperio.

L. S. — *Henrique Pereira de Lucena.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 17 de junho de 1873.

O secretario interino,
Adolpho Lamenha Lins.

LEI N. 1117.

O bacharel Henrique Pereira de Lucena, commendador da imperial ordem da Rosa, cavalheiro da de Christo, juiz de direito e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a conceder á companhia do Beberibe, que abastece d'agua potavel a cidade do Recife, um augmento de privilegio por tempo nunca maior de 20 annos, firmando para esse fim clausulas addicionaes ao contracto que tem a mesma companhia com o governo provincial.

§ 1.º Nessas clausulas se estipulará que a companhia só gozará do accrescimo do tempo de privilegio:

1.º Si se obrigar a construir castellos e depositos d'agua em numero tal que possa abastecer a cidade e seus arrabaldes, por onde passa o encanamento, durante o tempo de duração de seu contracto;

2.º Si se obrigar, para o mesmo fim, a adquirir as fontes ou mananciaes necessarios a esse abastecimento;

3.º Si tambem se obrigar a assentar, durante o mesmo tempo de privilegio, os encanamentos que forem precisos para o referido abastecimento;

4.º Si se quizer sujeitar a collocar em todas as ruas da cidade, onde passar o encanamento, boccas dagua ao nivel do pavimento das ruas, para o fim de fornecer gratuitamente a agua para extincção dos incendios, comtanto que as ditas boccas não fiquem á maior distancia de 200 metros uma da outra;

5.º Si se obrigar, finalmente, a ceder, findo o tempo do privilegio, todas as obras que tiver construido, á provincia, sem nenhuma indemnisação.

§ 2.º Nessas clausulas tambem se estipulará que não póde a companhia augmentar o preço d'agua, estabelecido no seu contracto primitivo.

§ 3.º Nellas, finalmente, se estipularão multas para o caso de infracção das clausulas relativas ao abastecimento.

Art. 2.º Celebrado o contracto addicional, será submettido á assembléa provincial, depois de cuja approvação sómente poderá elle vigorar.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario interino da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 17 de junho de 1873, 52º da independencia e do imperio.

L. S. — *Henrique Pereira de Lucena.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 17 de junho de 1873.

O secretario interino,
Adolpho Lamenha Lins.

LEI N. 1118.

O bacharel Henrique Pereira de Lucena, commendador da imperial ordem da Rosa, cavalheiro da de Christo, juiz de direito e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica elevado o ordenado do solicitador dos feitos da fazenda provincial á quantia de 1:200$000, e o do capellão do asylo de mendicidade a 800$000.

Art. 2.º A gratificação do escrivão da receita da thesouraria provincial será igual á que percebem os chefes de secção da mesma thesouraria.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario interino da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 17 de junho de 1873, 52.º da independencia e do imperio.

L. S. — *Henrique Pereira de Lucena.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 17 de junho de 1873.

O secretario interino,
Adolpho Lamenha Lins.

LEI N. 1119.

O bacharel Henrique Pereira de Lucena, commendador da imperial ordem da Rosa, cavalheiro da de Christo, juiz de direito e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Artigo unico. Ficam concedidas onze loterias de 120:000$000 cada uma; sendo duas para o edificio destinado ao hospicio dos alienados nesta cidade; sete de igual valor para as seguintes igrejas: matriz do Bom Jardim, S. Francisco desta cidade, S. Lourenço de Tejucupapo, Belmonte na Villa-Bella, confraria de S. Benedicto, erecta no convento de Santo Antonio desta cidade, Nossa Senhora do Rosario de Pão d'Alho, nova matriz de Salgueiro, e duas, finalmente, para o collegio do Bom Conselho de Papacaça e sociedade Monte Pio Santa Cruz.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario interino da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 17 de junho de 1873, 52º da independencia e do imperio.

L. S. — *Henrique Pereira de Lucena.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 17 de junho de 1873

O secretario interino,
Adolpho Lamenha Lins.

LEI N. 1120.

O bacharel Henrique Pereira de Lucena, commendador da imperial ordem da Rosa, cavalheiro da de Christo, juiz de direito e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Artigo 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a ratificar o contracto celebrado em 18 de dezembro de 1865, com Antonio Gomes Netto, obrigando-se a companhia cessionaria deste a reduzir a quantia a que se julga com direito pela canalisação d'agua nos predios.

Art. 2.º Será intentada a acção de nullidade ou rescisão do contracto, conforme no caso couber, si a companhia não chegar a accôrdo, na forma do artigo antecedente.

§ Unico. Igualmente será intentada a rescisão, si o systema do serviço empregado pela companhia não preencher todas as condições estipuladas no contracto, que constituem principal objecto deste.

Art. 3.º Fica entendido que a rescisão não póde ser ajustada administrativamente com a companhia, mediante indemnisação em caso algum.

Art. 4.º E' igualmente autorisada a presidencia a expedir quaesquer regulamentos que forem precisos para o serviço da companhia e modo de pagamento das obras que executar e annuidades.

Art. 5.º O presidente da provincia resolverá as duvidas occurrentes na execução das leis, regulamentos e contractos que regulam o serviço da companhia, expedindo os necessarios actos, de accôrdo com os representantes da mesma companhia, nos casos em que isso estiver previsto por estipulações anteriores.

Art. 6.º São revogadas as disposições em contrario

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario interino da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 17 de junho de 1873, 52.º da independencia e do imperio.

L. S. — *Henrique Pereira de Lucena.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 17 de junho de 1873.

O secretario interino,
Adolpho Lamenha Lins.

LEI N. 1121.

O bacharel Henrique Pereira de Lucena, commendador da imperial ordem da Rosa, cavalheiro da de Christo, juiz de direito e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Artigo 1.º Fica sob a direcção da Santa Casa de Misericordia do Recife o serviço mortuario e de carros funebres desta cidade.

Art. 2.º A mesma Santa Casa poderá contractar com os que actualmente fazem este serviço, ou com quem melhores vantagens offerecer, o referido serviço sob as seguintes bases:

1.º Prazo nunca maior de 20 annos para o contracto;

2.º Obrigação de indemnisar o contractante aos demais estabelecimentos de carros funebres existentes na cidade;

3.º Doação nunca menor de 25:000$000 annuaes, por parte do contractante, para o fim de serem applicados ás obras dos estabelecimentos da mesma Santa Casa e especialmente ao asylo de alienados,

4.º Preços de carros funebres taxados em uma tabella, que deverá ser revista de cinco em cinco annos.

5.º Respeito total e completo das taxas cobradas actualmente pela municipalidade.

6.º Obrigação restricta de, findo o contracto, entregar o contratante á mesma Santa Casa todo o material dos seus estabelecimentos em perfeito estado de conservação, e sem nenhuma indemnisação.

Art. 3.º O contracto de que se trata no artigo antecedente será submettido á approvação do presidente da provincia, a quem fica igualmente incumbida a revisão das tabellas de preços dos carros funebres.

Art. 4.º Findo o contracto a Santa Casa continuará a fazer o serviço nelle estipulado, respeitando sempre as taxas municipaes e revendo as tabellas no sentido de baratear o preço desse serviço.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario interino da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 17 de junho de 1873, 52º da independencia e do imperio.

L. S. — *Henrique Pereira de Lucena.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 17 de junho de 1873.

O secretario interino,
Adolpho Lamenha Lins.

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE ABRIL DE 1873.

1.ª secção.

Officios:

— Ao brigadeiro commandante das armas.—Dou solução ao officio de V. Exc. de 23 do corrente, sob n. 423, declarando que o recruta Gonçalo da Silva Barros, a que allude o dito officio, e se acha incluido no deposito, é o mesmo que com o nome de Gonçalo Theodosio da Silva mandei pôr em liberdade por ter provado isenção legal; pelo que sirva-se V. Exc. de mandar fazer effectiva essa mesma ordem.

— Ao mesmo.—Sirva-se V. Exc. de expedir suas ordens afim de que seja recebido na fortaleza do Brum, para onde será remettido pelo Dr. chefe de policia José Duarte de Oliveira Rego, que se acha preso na casa de detenção.

— Ao brigadeiro João Guilherme de Bruce.—Sirva-se V. Exc., na qualidade de presidente da commissão incumbida de escolher local apropriado, e proceder ao orçamento e plano de construcção do projectado edeficio para o arsenal de guerra, activar a remessa do resultado de seus trabalhos, attenta a urgencia que ha de quanto antes attender-se a essa necessidade do serviço.

— Ao director interino do arsenal de guerra.—Pode Vmc. mandar entregar com as formalidades legaes a quem se apresentar autorisado a recebel-os os objectos vindos da côrte para o 2º batalhão de infantaria, e quanto aos que se destinam ao hospital militar, proceda Vmc. de conformidade com o meu officio de hontem datado.

— Ao engenheiro encarregado das obras militares.—Tendo o empreiteiro das obras do paiol que se vai construir no lugar denominado -Encanta Moças- de dar começo ás mesmas, segundo communica o inspector da thesouraria de fazenda em officio de 22 do corrente, recommendo a Vmc. que se incumba de fiscalisar se na execução da referida obra são observadas a planta e orçamento por Vmc. organisados.

2.ª secção.

Officios:

— Ao Dr. chefe de policia.—Accusando o recebimento do officio de V. S., n. 770, de 22 do corrente, acompanhado de copia de outro do delegado do termo de S. Bento, com relação aos barbaros castigos infligidos por João Monteiro da Costa em seu escravo de nome Manoel, tenho a dizer-lhe em resposta que providencie á respeito, como entender de justiça.

— Ao mesmo.—Expeça V. S. suas ordens, para que seja transferido para a fortaleza do Brum, afim de ser ali tratado, José Duarte de Oliveira Rego, que se acha preso na casa de detenção.

— Ao commandante do corpo de policia.—Para poder ser concedida a autorisação que pede Vmc. em seu officio n. 230 de 24 do corrente, faz-se mister que o tenente Flavio José dos Santos e Silva prove com attestado medico que o allega.

— Ao mesmo.—Em resposta ao officio de Vmc. n. 237 de 23 do corrente, tenho a dizer-lhe que expeça suas ordens, afim de que se recolham á esta capital as praças que seguiram para o termo do Bonito, conduzindo presos que foram ali responder ao jury, e dos quaes trata o seu dito officio.

— Ao mesmo.—Pode Vmc. engajar, sendo idoneos, no corpo sob o seu commando, os paisanos Manoel João Francisco dos Santos, Tertuliano Marques da Penha e José Gonçalves Chaves, dos quaes trata o seu officio n. 231 de 24 do corrente.

3.ª secção.

Actos:

— O presidente da provincia, usando da attribuição que lhe confere o art 33 da lei n. 1,061 de 3 de junho do anno proximo passado, e tendo em vista o regulamento do 1º deste mez, resolve nomear Augusto Pater Cezar agente fiscal dos direitos dos generos agricolas desta provincia na cidade do Penedo.

— O presidente da provincia, usando da attribuição que lhe confere o art. 33 da lei n. 1,061 de 13 de junho do anno proximo passado, e tendo em vista o regulamento do 1º deste mez, resolve nomear Antonio Joaquim Machado agente fiscal dos direitos dos generos agricolas da mesma provincia na cidade de Goyanna.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Autoriso V. S. a remetter pelo commandante do 1º vapor da companhia pernambucana que seguir para o presidio de Fernando de Noronha com destino ao respectivo almoxarifado a quantia de..... 25:00$000, afim de que possa aquelle almoxarifado occorrer as despezas a seu cargo, devendo essa remessa effectuar-se sob a responsabilidade da presidencia, nos termos do decreto n. 2,884 do 1º de fevereiro de 1862, visto não existir credito para isso na verba—presidios e colonias militares no actual exercicio,—segundo consta de sua informação de 23 do corrente, sob n. 610, serie C. Incluso devolvo a V. S. o officio do commandante d'aquelle presidio e o pedido a elle annexo.

— Ao mesmo.—Transmitto a V. S., para que mande satisfazer sob responsabilidade desta presidencia, visto não haver credito para a respectiva despeza, segundo consta de sua informação de 23 do corrente, sob n. 611, serie C, o incluso pedido feito pelo conselho economico do presidio de Fernando de Noronha, de objectos precisos para supprimento do almoxarifado, pharmacia, capella e enfermaria do mesmo presidio.

— Ao mesmo.—Em vista da conta em duplicata annexa ao incluso requerimento, mande V. S. pagar aos emprezarios da illuminação publica desta cidade a quantia de 40$, em que importaram duas bacias de vidro para o candieiro da escada principal do palacio da presidencia, segundo indica a mencionada conta, devendo esse pagamento ser effectuado pelo credito de 2:000$, consignado na ordem do thesouro nacional, de 17 de julho do anno proximo passado.

— Ao mesmo.—Expeça V. S. suas ordens, afim de que por essa thesouraria se ajuste contas e se passe guia de soccorrimento aos alferes Luiz Telles da Cunha Sandes e Cassimiro José d'Oliveira Maia, este do 16, batalhão de infantaria e aquelle do 17, da mesma arma, os quaes seguem para a côrte no vapor que se espera dos portos do norte.

— Ao mesmo.—Em resposta ao seu officio em 22 do corrente, sob n. 601, serie C, tenho a dizer-lhe que não ha necessidade da nomeação de um engenheiro especial para fiscalisar as obras do paiol, que se vai construir no lugar denominado—Encanta Moças—; porquanto a fiscalisação da dita obra deve ser exercida pelo engenheiro das obras militares, que organisou os respectivos planos e orçamento, e neste sentido expeço nesta data as convenientes ordens.

— Ao mesmo.—Devolvo a V. S. o incluso requerimento do anspeçada do 1º batalhão de artilharia a pé, Manoel Ignacio da Purificação, afim de que, nos termos de sua informação de hontem, sob n. 615, serie C, providencie de modo a ser paga pelo almoxarifado do presidio de Fernando de Noronha, a pensão, que pelo governo imperial foi concedida ao supplicante, que acha-se actualmente cumprindo sentença naquelle presidio.

— Ao inspector da thesouraria provincial.—Anquindo ao que solicitou o tenente-coronel com-

MUTILADO

manandante do corpo de policia em officio de 21 do corrente, sob n. 224, autoriso V. S. a mandar abonar os vencimentos dos destacamentos daquelle corpo existentes em diversos pontos da provincia, sendo dous mezes a um official e doze praças em Moxotó, a dous officiaes e treze praças em Nazareth, a um official e trinta praças em Buique, a um official e vinte praças em Goyanna, a um official e doze praças em Limoeiro, a um official e quinze praças em Itambbé, a um official e oito praças em Gravatá, a oito praças em Bonito, e finalmente a seis em Timbauba, tudo a contar do 1º de maio vindouro.

— Ao mesmo. - A João Pedro de Mello mande V. S. pagar, á vista da inclusa conta em duplicata, que me remetteu o Dr. chefe de policia com officio de 23 do corrente, sob n. 773, a quantia de 48$, proveniente do aluguel da casa que no termo do Cabo serve de quartel ao respectivo destacamento, como se vê da referida conta.

— Ao mesmo. - Tendo o conductor Francisco Americo de Aragão Rabello tomado conta do 4.º districto, para onde o designou o engenheiro chefe da repartição das obras publicas, segundo consta do officio do mesmo engenheiro, n. 171 de 23 do corrente; assim o faço sciente a V. S. para os fins convenientes.

— Ao mesmo.—Tomando em consideração o que expoz no incluso requerimento documentado, Joaquim Teixeira Bastos, thesoureiro da irmandade de Nossa Senhora do Terço, erecta na igreja da mesma invocação, autoriso [illegible], nos termos de sua informação de 23 do corrente, sob n. 144, a mande entregar ao supplicante a quantia de [illegible], proveniente do beneficio da quarta parte da loteria extrahida a favor das obras daquella igreja.

— Ao mesmo.—Transmitto a V. S. para ter a devida execução na parte que lhe tocar, 109 exemplares impressos do regulamento do 1.º deste mez, creando agencias fiscaes dos direitos dos generos agricolas desta provincia, nas da Parahyba e Alagôas, e bem assim na cidade de Goyanna.

4.ª secção.

Acto:

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o Dr. João da Silva Ramos, medico do hospital Pedro II, resolve, de conformidade com a lei n. 1088 de 24 do corrente, conceder-lhe um anno de licença para tratar de sua saúde onde lhe convier, deixando um medico que o substitua.

Officios:

— Ao Exm. Sr. presidente da provincia das Alagôas. Communico a V. Exc. para seu conhecimento, que por portaria de hoje nomeei Augusto Pater Cesar agente fiscal dos direitos dos generos agricolas desta provincia, na cidade do Penedo. Por esta occasião rogo a V. Exc. se sirva de expedir suas ordens para que o mesmo agente seja auxiliado pelas autoridades policiaes daquella cidade no desempenho de suas funcções, em virtude do regulamento constante dos seis inclusos exemplares.

— Ao Exm. Sr. presidente da provincia do Pará - Deferindo o incluso requerimento que V. Exc. se dignará devolver-me do soldado do 9.º batalhão de infantaria, Maximiano dos Santos Alves, rogo-lhe se sirva de transmittir-me um documento comprobatorio da allegação feita por aquella praça de ter marchado para a guerra do Paraguay em 1867 na qualidade de guarda nacional designado e apresentado-se voluntariamente para marchar.

— Ao inspector da saúde publica.—Sirva-se V. S. de, entendendo-se com os demais membros da commissão nomeada para dar parecer acerca do local apropriado á construcção do edificio destinado a servir de quartel da companhia de cavallaria, activar a remessa do resultado de seus trabalhos, attenta a necessidade que ha de quanto antes levar se a effeito dita construcção.

5.ª secção.

Officios:

— Ao engenheiro chefe da repartição das obras publicas.—Remetto a Vmc., afim de que emitta o seu parecer, o projecto de reforma dessa repartição, organisado pela commissão nomeada por esta presidencia em 11 de fevereiro do corrente anno.

— Ao engenheiro das obras publicas geraes.—Reitero a Vmc. a ordem desta presidencia relativamente á planta e orçamento do novo edificio que deve servir para repartição do correio desta provincia.

— Ao presidente da junta de emancipação do municipio de Barreiros.—Com a informação junta por copia do inspector da thesouraria de fazenda, respondo o officio de Vmc. de 7 do corrente, relativamente á requisição dos livros de que trata o regulamento que baixou com o decreto n. 5135 de 13 de novembro do anno proximo passado.

Portarias:

— O Sr. gerente da companhia pernambucana mande dar transporte á prôa no vapor que segue para o presidio de Fernando de Noronha no dia 3 de maio proximo vindouro, por conta do ministerio da justiça, a Violante Maria da Conceição, Rosalina Maria da Conceição e aos menores, Hermenegildo e Venancio, que acompanham á sentenciada Romana Maria da Conceição.

— Os Srs. agentes da companhia de navegação brasileira mandem dar transporte para a côrte, por conta do ministerio da guerra, no vapor que espera-se do norte, ao alferes addido do 2.º batalhão de infantaria, Luiz Telles da Cunha Saúde, que vai reunir-se ao 17.º da mesma arma, a que pertence.

— Os Srs. agentes da companhia de navegação brasileira mandem dar transporte para a côrte, por conta do ministerio da guerra, no vapor que se espera do norte, do alferes Casimiro José de Oliveira Maia, que vai reunir-se ao seu batalhão, 16.º de infantaria.

Circular:

— Aos presidentes das juntas de emancipação dos municipios desta provincia. - Consultando-me o presidente da junta de emancipação de escravos deste municipio sobre alguns pontos do regulamento que baixou com o decreto n. 5,735 de 13 de novembro do anno proximo passado, e podendo acontecer que essa junta apresente as mesmas duvidas, trazendo assim embaraço ao serviço publico nessa parte; antecipo-me em remetter a Vmc. copia, não só da consulta que o mesmo dirigio-me, como da solução que dei em data de hontem.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

1.ª secção.

Officios:

— Ao brigadeiro commandante das armas.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. Exc., em resposta aos seus officios de 24 do corrente, sob ns. 427, e 429, que nesta data ficam expedidas as convenientes ordens não só para o transporte á côrte dos alferes Luiz Telles da Cunha Sandes e Casimiro José de Oliveira Maia, como tambem para que a thesouraria de fazenda lhes ajuste contas e passe guia de soccorrimento.

— Ao mesmo. - O Exm. Sr. presidente da provincia manda declarar a V. Exc. que nesta data expedio ordem á thesouraria de fazenda a providenciar de modo a ser pago pelo almoxarifado do presidio de Fernando de Noronha a pensão que pelo governo imperial foi concedida ao sentenciado militar Manoel Ignacio da Purificação, de que trata o seu officio de 2 do corrente, sob n. 355.

2.ª secção.

Officios:

Ao Dr. chefe de policia.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S. que nesta data autorisou á thesouraria provincial no sentido de ser paga a João Pedro Manoel a quantia de que trata o seu officio de 23 deste mez, sob n. 773.

— Ao juiz de direito da comarca da Boa-Vista, Miguel Gonçalves de Lima.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda transmittir a V. S., por copia, o officio do administrador interino dos correios desta provincia relativamente á remessa de um officio registrado, que por V. S. foi dirigido ao mesmo Sr. presidente do supremo tribunal de justiça.

— Ao commandante do corpo de policia.—O Exm Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S que nesta data expedio ordem á thesouraria provincial no sentido de serem feitos os abonos, de que trata o seu officio de 28 deste mez sob n. 224.

4.ª secção.

Officios:

— Ao Dr. Joaquim Correia de Araujo, 1.º secretario da assembléa legislativa provincial.—N. 97.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, remetto a V. S., afim de serem presentes a essa illustre assembléa, as inclusas copias dos actos de 16 de maio, 8 e 15 de junho, 30 de outubro, 18 e 19 de novembro, 3, 17 e 21 de dezembro do anno passado e de 20 de janeiro deste anno, pelas quaes resolvera a presidencia abrir creditos supplementares para pagamento de despezas decretadas na lei do orçamento vigente.

— Ao mesmo.—N. 98.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia passo ás mãos de V. S. afim de serem presentes a essa illustre assembléa, as inclusas copias dos actos de 8 e 20 de julho e 18 de setembro do anno proximo passado, pelos quaes resolvera a presidencia abrir creditos supplementares para pagamento de despezas autorisadas pela lei do orçamento do exercicio de 1871 a 1872.

— Ao mesmo.—N. 99.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia transmitto a V. S., afim de ser presente a essa illustre assembléa, a inclusa nota fornecida pela thesouraria provincial, contendo os esclarecimentos pedidos sobre o contracto celebrado em 24 de março de 1863 com o barão do Livramento para o calçamento da cidade do Recife. Fica assim satisfeita a requesição da mesma assembléa contida no officio de V. S. de 18 do corrente, sob n. 36.

— Ao mesmo. - N. 100. - De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia passo ás mãos de V. S., afim de ser presente a essa illustre assembléa, a inclusa nota fornecida pela thesouraria provincial, da divida activa arrecadada no 1.º semestre do corrente exercicio, ficando deste modo satisfeita a resolução da mesma assembléa contida no officio de V. S. de 18 deste mez, sob n. 38.

— Ao mesmo.—N. 101.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia passo ás mãos de V. S, afim de ser presente a essa illustre assembléa, a inclusa resolução de 15 de março ultimo, autorisando a presidencia a nomear [illegible] qualquer cadeira de instrucção primaria o professor jubilado João Mauro Gonçalves da Cruz, a qual deixou de ser sanccionada pelos fundamentos nella declarados.

5.ª secção.

Officios:

— Ao engenheiro chefe da repartição das obras publicas.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda accusar recebido o officio de V. S, de 23 do corrente, sob n. 171, no qual dá sciencia de haver o conductor Francisco Amancio de Aragão Rabello tomado conta do 4º districto, para que foi designado por V. S.

— A' commissão censitaria da freguezia de Ouricury.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, communico a V. S. que achando o mesmo Exm. Sr. por demais excessiva a retribuição pecuniaria proposta para os agentes recenseadores, constante do officio de V. S. de 20 de janeiro proximo findo, reduzio a 200$ a retribuição do primeiro e a 300$ a do 2.º; e neste sentido se officiou á thesouraria de fazenda, afim de effectuar o pagamento, não só destas quantias, como da de 50$ a Adriano Teixeira Lima, conductor dos elementos originaes do recenseamento procedido nessa parochia.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DE 28 DE JUNHO DE 1873.

André de Abreu Porto. — Deferido com officio desta data á thesouraria provincial.

Claudio Dubeux.—Como requer, depois de satisfeita a exigencia da thesouraria de fazenda.

Eduardo Daniel Rodrigues de Carvalho. - Sim, em termos.

Emilia Julia dos Santos.—Não ha vaga.

Francisco de Paula Barata.—Informe o Sr. director do arsenal de guerra.

Francisca da Fonseca Meira Lima. - Requeira a supplicante á thesouraria de fazenda, a quem compete deferi-la e perante quem deverá habilitar-se, nos termos do decreto n. 3,607 de 10 de fevereiro de 1866.

Gregorio José Camarinhas. - Dê-se uma passagem á prôa.

Genesio Libanio de Albuquerque Monteiro. - O supplicante ja foi posto em liberdade.

Bacharel Honorio Fiel de Sigmaringa Vaz-Curado.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Julia Clementina Camargo.—A supplicante deve habilitar-se, na fórma da lei, perante a thesouraria de fazenda para poder perceber os vencimentos a que se julga com direito.

João José Francelino.—Informe o Sr. commandante do corpo de policia, por intermedio do qual devia o supplicante requerer.

João Anastacio de Mello.—Informe o Sr. inspector da thesouraria provincial, ouvindo o Dr. procurador fiscal.

Joaquina Ignacio Gonçalves da Luz.—Seja relevado da multa.

Luiz Clementino Carneiro de Lyra.—Ficam expedidas as necessarias ordens no sentido do que requer o supplicante.

Luiza Elias da Paixão.—Passe portaria na fórma requerida.

Leoncio Pereira de Azevedo.—Passe portaria aggregando o supplicante ao 1º batalhão de infantaria da guarda nacional deste municipio.

Marianna Apolinaria dos Prazeres.—Informe o Sr. Dr. chefe de policia.

Maria Sancha Borges Uchôa.— Seja relevada da multa.

Quirino Joaquim Madeira.—Passe portaria concedendo a licença pedida, com a condição de voltar o supplicante quando o Sr. coronel Antonio Gomes Leal regressar do presidio de Fernando.

Tenente-coronel Sebastião Antonio do Rego Barros.—Forneça-se.

Umbelina Rosa de Lima Pinho. — Indeferido, á vista da informação.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 30 de junho de 1873.

O porteiro,
Silvino A. Rodrigues

PERNAMBUCO.

REVISTA DIARIA.

Collectoria provincial.—Por portarias da presidencia da provincia, de 28 de junho, foram nomeados: bacharel Gaspar de Vasconcellos Menezes de Drummond, promotor publico da comarca de Santo Antão, fiscal da collectoria do municipio da Escada; Gaspar Accioli Santiago Ramos, cobrador da collectoria do municipio de Barreiros.

Comarca de Nazareth. — Por portaria da presidencia da provincia, de 28 de junho, foi transferido para 2.º supplente do juiz municipal do termo de Nazareth, visto não ter tirado o titulo o bacharel Herculano Cavalcante Bandeira de Mello para elle nomeado, o 3.º supplente Feliciano José de Mello, e foi nomeado para este cargo o bacharel João Silverio Marques Bacalhão.

Guarda nacional.—Por portaria da presidencia da provincia de 28 de junho, mandou-se aggregar ao 1.º batalhão de infantria, do municipio do Recife, á seu pedido, o alferes do 1.º batalhão de infantaria da provincia da Parahyba, Leoncio Pereira de Azevedo.

Pagadoria da thesouraria de fazenda.—Pagam-se hoje nesta estação as seguintes folhas: presidencia da provincia, faculdade de direito, relação, tribunal do commercio, prets e folhas dos officiaes do exercito, thesouraria, juizo dos feitos.

Naufragio. - Arribou hontem ao nosso porto a barca americana *Crown of Shields*, afim de deixar dez pessoas da tripolação do brigue brasileiro *Damão*, capitão Casimiro Ribeiro Gomes, pertencente á praça do Rio de Janeiro, o qual foi á pique no dia 19 de junho ultimo na lat. S. 24º e 13' e na long. O. de Greenwich 85º e 35'.

O *Damão*, tendo sahido do porto de Paranaguá, com um carregamento de matte, para o de Montevidéo, a 19 de abril ultimo, abrio agua no dia 23, em consequencia de um grande temporal que apanhou, pelo que o commandante e a tripolação iam entregar-se ás ondas nas frageis embarcações de que dispunham, quando lhes appareceu a barca *Crown of Shields*, para a qual fizeram o signal devido.

Apenas o commandante deste navio descobrio o signal fez atravessar o navio e arriar tres baleeiras, e transportou para seu bordo todos os naufragos do *Damão*, aos quaes acolheu e tratou com todo o cavalheirismo e confortavel até o nosso porto.

O Sr. commandante do *Damão* é incansavel em tecer elogios ao digno collega e á tripolação da *Crown of Shields*, pelas maneiras affaveis e dedicadas porque tratou-o e á sua gente.

Vapor Gequiá. - Chegou domingo (29) de Aracajú e escallas, trazendo datas de Maceió até 28 do corrente.

Só encontramos no *Jornal das Alagôas* o seguinte:

« A augusta Loja capitular *Virtude e Bondade*, do rito escocez, ao Oriente desta cidade, filiada ao grande e poderoso valle do *Lavradio*, reunio antehontem (24), os seus associados, afim de festejar o anniversario do seu padroeiro S. João da Escocia, acompanhada por vinte e um dos membros da augusta loja symbolica *Perfeita Amizade Alagoana*.

« Decorado o *Templo*, segundo o ritual, e adornado o edificio com a magnitude conveniente, effectuou-se a magna sessão, que principiou ás 8 horas da noute e terminou ás 10 1/2.

« Foi iniciado um profano, á quem coube a gloria de vêr a luz maçonica em tão assignalado dia.

« Ao abrirem-se os trabalhos, o respeitavel presidente, muito digno delegado do Grande Oriente, leu aos membros presentes o theor de uma carta de liberdade, da escravinha Rosa, filha da escrava Ursula, pertencente ao cidadão Antonio Fernandes de Araujo.

« A *Loja* acabava de libertar essa menina, que foi então conduzida á presença do respeitavel presidente.

« Este tomou-a em seus braços, tremulo de contentamento inexprimivel que lhe ia n'alma, e levantando-se pôde apenas pronunciar estas palavras:

« —Eis a liberdade meus irmãos! A Maçonaria......... »

« Não pôde continuar, porque as lagrimas interromperam-lhe a voz!

« E todos os socios presentes davam visiveis demonstrações da mais intima commoção.

« Entregando-lhe a sua carta de liberdade, o respeitavel presidente recommendou á sociedade que velasse constantemente pela educação da menor, á quem acabava de conceder o mais caro de todos os bens.

« Os Srs. Manoel de Souza Braga, Julio Cezar e Dr Miguel Felicio Bastos da Silva pronunciaram discursos ácerca do assumpto grandioso dos trabalhos desse dia.

« Terminou a sessão entre vivas demonstrações de verdadeiro regosijo.

« Seguio-se um lauto banquete em caracter familiar no qual reinou, como sempre, a mais feliz harmonia. »

Alforria. - O Sr. Dr. Miguel Bernardo Vieira de Amorim e seus irmãos para perpetuar a memoria de seu fallecido pai, o Sr. Dr. José dos Anjos Vieira d'Amorim, com um acto de generosidade e philantropia, no sabbado 28 de junho, por occasião do memento que mandaram resar por sua alma, fizeram entrega á sua escrava Rachel, do seguinte documento:

« Declaramos nós abaixo assignados que dentre os bens que temos de mansa e pacifica posse, e, bem assim a nossa escrava Rachel, parda, idade de 38 annos pouco mais ou menos, á qual em attenção aos serviços prestados, e aos bons desejos manifestados muitas vezes por nosso fallecido e sempre lembrado pai, o Sr. Dr. José dos Anjos Vieira d'Amorim, ao deixa-la livre por sua morte, hoje que elle infelizmente não existe e pela sorpreza do seu passamento não pôde por si realisar esse acto de sua philantropia e bondade de seu coração, nós em veneração e respeito á sua memoria como um legado que sua alma manda que cumpramos, temos resolvido libertar gratuitamente a mesma escrava Rachel, como de facto a libertamos para que goze ella, desta data em diante, de sua liberdade em toda plenitude, como se de ventre livre tivesse nascido.

E para constar pasamos a presente em que nos assignamos com as testemunhas abaixo assignadas; e servirá esta de titulo que será registrada para completa validade. Recife, 28 de junho de 1873.—Miguel Bernardo Vieira de Amorim, José Daciano Vieira de Amorim, Manoel Augusto Vieira de Amorim, Hortencio Eneas Vieira de Amorim, Adelaide Candida de Amorim Burlamaque, Manoel do Nascimento Cezar Burlamaque.—Como testemunhas, padre Tito de Barros Correia, Francisco Xavier Rodrigues de Miranda. »

Faculdade de Direito. — Fizeram actos nos dias 26 e 30 de junho, e receberam o grão de bacharel:

4º anno.

Fernando Luiz Ozorio, approvado plenamente.

5º anno.

Alfredo Carneiro Brandão, plenamente.

Fernando Luiz Ozorio, plenamente.

Sedulas falsas. — Acham-se mais presos como indiciados no crime de moeda falsa, ultimamente descoberto Pedro Antonio Ferreira e João Apolinario Dias Ferreira.

Captura importante.— Em Cimbres, no dia 17 do corrente foi capturado pelo subdelegado de *Alagôa de Baixo*, alferes Bellarmino Pinto de Paiva, o celebre criminoso Antonio Cairiry, escravo, que fazia parte do grupo de facinoras de Manoel Chico.

Dinheiro. - Com destino ao sul conduzio o vapor *Mandahú* para:

Aracajú 1:400$000
Penedo 13:965$136

Com destino ao norte pelo *Ipojuca* seguiram para:

Ceará 13:000$000
Mossoró 15:000$000

Tentativa de rapto.—As 9 horas da manhã do dia 23 de maio ultimo e na fazenda *Pimenteiras*, do districto policial de Ouricury, Manoel Torres, Sebastião Rodrigues Teixeira e Manoel Francisco Duarte, todos bem armados e montados a cavallo aggrediram ao cidadão Antonio da Silva Oliveira, um filho deste de nome Antonio Alves de Oliveira e a seu genro Antonio da Silva, que se achavam desarmados, com o fim de levarem á força uma filha daquelle Antonio da Silva Oliveira; o que dando lugar a uma renhida luta, resultou sahirem feridos gravemente com duas facadas e algumas cacetadas o pai da infeliz moça, e levemente com duas cacetadas o irmão da mesma.

Mercê do céu não conseguiram aquelles desalmados o fim que tinham em vista, pois tiveram de evadir-se sem conseguirem levar a cubiçada presa.

Está preso.—No lugar denominado S. Pedro, do termo de Ouricury, o famigerado criminoso Severino José de Andrade, pronunciado alli como incurso nas penas do art. 192 do codigo criminal, combinado com o art. 34 do mesmo codigo, foi alli mesmo capturado pelo respectivo subdelegado; acontecendo que por occasião de effectuar-se essa diligencia foi tambem preso Raymundo José da Cruz, que a ella tenazmente se oppozera, o qual veio depois reconhecer-se ser indiciado em crime de morte na cidade do Crato, da provincia do Ceará.

Assassinatos.—Antes de hontem, no domingo ultimo, houve dous nesta cidade. No cortiço denominado do Thomé, que fica á rua de João do Rego, Arminia Maria da Conceição matou á faca Theodora Maria da Conceição, com quem alli morava em visinhança; no becco chamado das *Barreiras* um individuo assassinou uma mulher, que era sua amazia, segundo dizem.

Proclamas. — Foram lidos na matriz de Santo Antonio no dia 22 do corrente, os seguintes:

1ª denunciação.

Antonio Vieira de Barros, com Amalia Maria dos Santos.

Ernesto Luiz da Silva, com Josepha Carolina de Barros.

João Dias Martins, com Maria Angelica Filgueiras Machado.

Antonio Pereira da Cunha, com D. Maria Amelia do Passo.

José Raymundo de Souto, com alfa Maria de Lima.

Hygino Rodrigues Pereira e Silva, com Maria Francisca dos Santos.

João José Oliva, com D Bernardina Theotonia Monteiro.

2ª denunciação.

Egas, com Joaquina.

3ª denunciação.

Manoel Felippe Pimentel, com Landelina Maria Cesar.

Flavio José dos Santos e Silva, com D. Leopoldina Amelia Gonzaga da Rocha.

Loteria. — A que se acha á venda é a 57.ª, a beneficio da nova igreja de Nossa Senhora da Penha, que corre no dia 8.

Leilões —Hoje, ás 10 1/2 horas em ponto, partirá da estação do arco de S. Antonio o trem expresso que servirá de condução gratis aos concurrentes ao leilão na Capunga, casa de residencia do Sr. W. George Fennelly.

— Amanhã, effectuar-se-ha por liquidação o leilão dos moveis no armazem da rua do Bom Jesus n. 6, conforme está annunciado.

Hospital Pedro II. - O movimento deste estabelecimento, de 23 ao dia 29 de junho de 1873, foi o seguinte: existiam 309, entraram 30, sahiram 34, falleceram 7, existem 298, sendo: 200 homens e 98 mulheres.

Advertencia.

Foram visitadas as enfermarias nestes dias ás 8, 8, 9, 8 1/3, 8, 8 1/2, pelo Dr. Beltrão, por ausencia do Dr. Ramos; ás 11, 11 1/2, 11 1/2, 11, 12, pelo Dr. Sarmento; ás 8, 10, 8 1/3, 8, 8 1/2, 9 1/2, pelo Dr. Malaquias; ás 8, 8 1/2, 8 1/2, 9, 8 1/2, 9, pelo Dr. Vianna.

Fallecidos.

Eduvirges Maria da Conceição; hydropesia.
Antonio Pereira Raymundo; febre amarella.
Manoel Vieira da Costa; amolecimento cerebral.
Francelina Maria da Conceição; hypoemia intertropical.
Anna Maria da Conceição; cachexia.
Rosa Maria da Conceição; hemorrhagia cerebral.
Manoel Mariano do Espirito Santo; bexigas confluentes.

Passageiros.—Sahiram para o sul no vapor brasileiro *Paraná*:

José Ignacio de Medeiros, Senhorinha de Araujo, D. Deolinda Rodrigues e cinco meninos, Dr. Custodio Manoel da Silva Guimarães, Dr. Rozendo Cezar e um criado, Dr. Manoel M. de Gusmão Lima e um criado, 1º cadete Bellarmino José da Cunha Rabello, Dr. Manoel J. B. Montenegro, Domingos R. C. Lemos, Miguel Dias de Carvalho, Ricardo F. Balt. alferes João Evangelista da Lima, Luiz Antonio da Silva, Campos Junior, major Bruce, Maria Francisca Mecias, Silva Leão, Manoel de Vasconcellos e sua familia, Francisco de Vasconcellos Mendonça, Felix Neto, T. Macão, Felino Mascarenhas, commendador M. A. Gupardo, Augusto Carlos Machado, Dr. Francisco S. do Avelino Pinho e um criado, Dr. Macario C. Rocha Lessa, duas ex-praças do exercito, Carlos da Silva Araujo e um filho, capitão Maniva, Antonio Netto Borracho, uma praça do exercito, Francisco Figueiredo, Manoel Virgulino, 20 escravos a entregar, José Ferreira Alves, Francisco José Gomes e um escravo, José Raymundo Martins Pinto, Olympio Pitanga e um imperial marinheiro.

— Entraram no vapor brasileiro *Gequiá* vindo de Aracajú e escalas:

João Romualdo de Albuquerque, Amaro Rodrigues de Albuquerque Figueiredo, D. Francisca Alexandrina Camargo, cinco filhos e dous criados, e D. Fortunata V. de Figueiredo.

— Sahiram para os portos do sul no vapor brasileiro *Mandahú*:

D. Marcionilla Cavalcante Lins e um filho, José Joaquim de Araujo Machado e sua senhora, Fr. João de S. Severino, José Marques Saldanha, José Miguel Rodrigues Junior, Antoniol Leal Barros, Antonio José de Almeida Costa e Joaquim Santos Coêlho.

— Sahiram para o norte no vapor *Ipojuca*:

Octave Jaunes, Cazemir Groulte, D. Maria das Neves e uma criada, Francisco de Oliveira Conde, Fr. Fidelis Foguano, Fr. Carlos Foguano, Amaro Cavalcante, coronel Antonio Basilio R. Dantas, José Alexandre Ribeiro Costa e uma escrava, Thiago Victor Pereira, Manoel T. Araujo Saldanha, Francisco Antonio Louzada, major Joaquim José Barbosa e um criado, Ointo P. de Mello, Primo Pacheco Borges, José Francisco Moura Junior e um criado, Antonio Rato, Luz Pedro Mello Cezar, Emig Caó, Enéas Americo de Miranda e sua senhora, Pedro C. da Costa Aguiar, Eliseu Ferreira da Silva, Joaquim Soares de Pinho, Antonio Francisco Pestana, padre Dr. Luiz Ferreira Nobre Pelinca.

Hospital Portuguez de Beneficencia. - Movimento das enfermarias do mesmo na semana de 22 a 28 de junho findo:

Existiam 36, entraram 7, sahiram 17, falleceram 3; ficam existindo 23.

Está de semana o Illm Sr. Bernardino Gomes de Carvalho.

Casa de detenção.— Movimento do dia 29 de junho de 1873:

Existiam presos 366, entraram 6, sahiram 1, existem 371. A saber:

Nacionaes 240, mulheres 11, estrangeiros 42, escravos 63, escravas 15.—Total 371.

Alimentados a custa dos cofres publicos 282.

— Movimento da enfermaria do dia 29 de junho de 1873.

Tiveram baixa:

Vicente, escravo de Augusto Coêlho Leite, ulceras.
José, escravo de Lauriano de tal, boubas.

Cemiterio publico. - Obituario do dia 28 de junho:

Rosa Maria da Conceição, parda, Pernambuco, 58 annos, solteira, Boa Vista, hospital Pedro II; hemorrhagia cerebral.

Joanna, preta, Africa, 72 annos, viuva, Boa Vista; tuberculos pulmonares.

Manoel Mathias Bezerra, pardo, Pernambuco, 46 annos, casado, Santo Antonio, casa de detenção; gangrena nos escrotos.

Francisco de tal, branco, Portugal, 30 annos, solteiro, Boa Vista, hospital Portuguez; diarrhéa.

Emerencia Maria da Conceição, preta, Pernambuco, 48 annos, solteira, Santo Antonio; espasmo.

Rita, parda, Pernambuco, 3 annos, S. José; enterite

José Lucio do Carmo, pardo, Pernambuco, 45 annos, casado, Boa Vista; hydropericardio.

Manoel, escravo, preto, Pernambuco, 57 annos, solteiro, Boa Vista, hospital Pedro II; sentenciado, variola.

— 29 —

Vitaliano Maximo de Campos, pardo, Rio de Janeiro, 20 annos, Boa Vista; variola.

Thereza de Jesus Sá Bahia, branca, Portugal, 22 annos, solteira, Boa Vista; tuberculos pulmonares.

Dorothéa, escrava, preta, Pernambuco, 45 annos, casada, Boa Vista; gastro enterite hepatite.

Franquilina Anna do Espirito Santo, parda, Pernambuco, 30 annos, casada, Boa Vista; uma facada.

Francelino Lopes, pardo, Pernambuco, 25 annos, solteiro, Boa Vista; diarrhéa.

CHRONICA JUDICIARIA.

Tribunal do commercio.

ACTA DA SESSAO ADMINISTRATIVA DE 26 DE JUNHO DE 1873.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO ANSELMO FRANCISCO PERETTI.

A's 10 horas da manhã, presentes os Srs. deputados, secretario Olinto Bastos, Candido Alcoforado e supplente Sá Leitão, S. Exc. o Sr. conselheiro presidente declarou aberta a sessão.

Foi lida e approvada a acta da precedente sessão.

DESPACHOS.

Requerimentos:

De Medeiros & Nascimento, pedindo que se certifique se foram ou não registradas as nomeações de seus caixeiros Manoel Gregorio da Silva e Manoel Custodio Leal.—Certifique-se.

De José Maria Palmeira, certidão da nomeação de seu caixeiro Manoel Octaviano de Carvalho Pinto.—Certifique-se.

De Bastos & Silva, solicitando tambem a certidão da nomeação que deram a seus caixeiros Marcolino Victor de Moraes e José Henrique de Hollanda Chacon.—Como requerem.

De Gustavo Adolpho Schimidt, gerente da companhia Ferro-Carril de Pernambuco, para registrar-se os novos estatutos da mesma companhia, os quaes foram approvados pelo decreto n. 5,281 de 19 de maio do corrente anno. — Vista ao Sr. desembargador fiscal.

De Agostinho Ferreira da Silva Leal e Albino da Silva Leal, trazendo a registro o distrato da sociedade que entre si tinham.—Vista ao Sr. desembargador fiscal.

Replica da companhia de seguros Utilidade Publica, ao despacho do tribunal de 5 do corrente, que mandou cumprir a duvida da secretaria que fôra sanccionada pelo parecer fiscal. Informe a secretaria. A secretaria deu a sua informação e foi a replica com vista ao Sr. desembargador fiscal.

Informação da secretaria, cobrindo a petição da companhia ingleza Union Marnié Insurance, e mostrando haver falta de poderes a João Robert para requerer o registro dos estatutos da mencionada companhia.—Satisfaça o parecer fiscal, procedendo tambem a duvida da secretaria.

COM PARECER DO SR. DESEMBARGADOR FISCAL.

Petições:

De Francisco Antonio de Carvalho, registro do distrato da firma Oliveira & Carneiro.—Registre-se na forma do decreto n. 4,394.

De Joaquim Moreira de Mendonça e outros, pedindo a destituição do liquidatario da firma Costa Irmãos & C. Adiado, tendo os papeis sido entregues ao Sr. deputado Sá Leitão.

Nada mais havendo a despachar, S. Exc. o Sr. conselheiro presidente encerrou a sessão ao meio dia.

SESSÃO JUDICIARIA EM 26 DE JUNHO DE 1873.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO ANSELMO FRANCISCO PERETTI.

Secretario interino, o official Torres.

Ao meio dia, achando-se presentes os Srs desembargadores Silva Guimarães, Reis e Silva e Accioli, e os Srs. deputados Olinto Bastos, Candido Alcoforado e supplente Sá Leitão, faltando com participação o Sr. supplente Pereira Cascão, S. Exc. o Sr. conselheiro presidente abrio a sessão.

Lida, foi approvada a acta da sessão de 23, com ligeiras correcções.

JULGAMENTOS.

Appellante Ivo Antonio de Andrade Luna, appellado Vicente Leopoldino de Mendonça.—Juizes os Srs desembargadores Silva Guimarães e Reis e Silva, e os Srs. deputado e supplente Candido Alcoforado e Sá Leitão. — Confirmada a sentença.

Appellantes Rocha Leal & C., appellado Gonçalo Alves da Silva.—Juizes os Srs. Reis e Silva e Accioli e os Srs. deputados Olinto Bastos e supplente Sá Leitão.—Reformada a sentença.

Appellantes embargantes Wilson Rowe & C., appellado embargado João Carrare.—Recebidos os embargos.

Appellante embargante Manoel Rodrigues Teixeira, appellados embargados a viuva e herdeiros de Henrique de Miranda Henriques, o tutor do menor e o curador geral.—Recebidos os embargos.

DIA.

A pedido do Sr. desembargador Reis e Silva designou o Exm. Sr. conselheiro presidente o dia de hoje para o julgamento do feito entre partes:

Appellantes os administradores da massa fallida de Amorim, Fragôso, Santos & C., appellado o barão de Bemfica.—Feito o sorteio dos Srs. deputados Candido Alcoforado e Olinto Bastos, foi adiado o julgamento á pedido de um dos ditos senhores.

Sendo tambem a pedido do Sr. desembargador Accioli designado o dia de hoje para serem julgados os embargos que pendem do feito em que são: appellante embargante Maria Adelina de Mello, appellados os administradores da massa fallida de Antonio Pedro de Mello.—Sorteado o Sr. deputado supplente Sá Leitão em lugar do Sr. Lopes Machado, foi adiado.

Em consequencia do não comparecimento do Sr. supplente Pereira Cascão, ficou sobre a mesa o feito entre partes:

Appellantes o barão do Livramento e José Antonio de Brito Bastos, appellados os administradores da massa fallida de Fernando Stepple da Silva e os herdeiros de Luiz Amavel Dubourcq e sua mulher

Pelo mesmo motivo deixou de ser preposto o feito entre partes:

Appellante João José de Moraes Carvalho, appellados Jaymes Enéas Gomes da Silva, Jeronymo Delsue e D. Ursula Cordolina da Rocha.

Continúa adiado o feito entre partes:

Appellantes appellados a viuva e herdeiros de Manoel Gonçalves da Silva.

Em razão de não se achar presente o Sr. desembargador Doria, não poderam ser propostos os seguintes:

Appellante embargante Jacob Cahú, hoje seus herdeiros, appellada embargante D. Delfina Telles de Menezes; appellante a baroneza de Jaraguá, appellada D. Almirina Fróes de Mendonça.

PASSAGENS.

Do Sr. desembargador Silva Guimarães ao Sr. desembargador Accioli.—Appellantes Luiz Ribeiro da Cunha & Sobrinho, appellada D. Thereza Julia Botelho.

Do Sr. desembargador Reis e Silva ao Sr. desembargador Accioli. — Appellantes embargantes Mendes Azevedo & C., appellados embargados os administradores da massa fallida de Fernando Stepple da Silva, ficando sem effeito o sorteio que na proxima passada sessão se fez para o julgamento deste feito.

AGGRAVOS.

Juizo especial do commercio.—Aggravante o barão de Mercês, aggravados Manoel Pereira Magalhães e seus filhos; aggravante o Dr. Luiz José Corrêa de Sá, aggravado o barão de Nazareth; aggravante José Ribeiro Ferreira, aggravados Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C.—O Exm Sr. conselheiro presidente averbou-se de suspeito quanto ao primeiro, e negou provimento quanto aos ultimos.

Encerrou-se a sessão á 1 hora e meia da tarde.

CAMARA MUNICIPAL.

SESSÃO EXTRAORDINARIA AOS 18 JUNHO DE 1873.

PRESIDENCIA DO SR. REGO E ALBUQUERQUE

Ao meio dia presentes os Srs. presidente Rego e Albuquerque e os senhores vereadores Gameiro, Loyo Junior, Neves, Theodoro Silva, Souza Leão e Cunha Guimarães, o Sr. presidente abrio a sessão. Lida a acta da antecedente, foi approvada.

Leu-se o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do Exm presidente desta provincia, declarando á esta camara que, tomando em consideração o officio que lhe foi dirigido em 11 do corrente, havia em data de 14 dado as necessarias ordens no sentido de cessar por parte da companhia Recife Drainage a pratica de depositar lixo no lugar denominado —Viveiro do Muniz. — Inteirada.

Outro do mesmo Exm. Sr. presidente, pedindo que esta camara informe com brevidade qual o documento que creou e a data em que se installou a villa do Recife.—Mandou que se désse a informação.

Outro do secretario desta camara, trazendo ao seu conhecimento a demora da pa... dos contratantes em publicar as actas das ses... desta camara.—Mandou-se ouvir aos mesmos.

Outro do mesmo secretario a respeito do requerimento dos herdeiros, filhos do fallecido escrivão da subdelegacia de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife, Vicente Herculano de Lemos Duarte.—Ao advogado desta camara para dar seu parecer.

Outro do doutor substituto supplente da vara de orphãos desta cidade, communicando ter deixado no dia 10 do corrente o exercicio da mesma vara, por tê lo assumido o respectivo substituto effectivo.—Inteirada.

Outro de 18 do corrente, em que Clementino dos Santos Lineo Semente, subdelegado nomeado para o primeiro districto da freguezia de S. José desta cidade, communica ter entrado em exercicio do respectivo cargo.—Inteirada.

Outro do advogado desta camara, dando seu parecer ácerca da desapropriação ou venda amigavel do trapiche Pelourinho, contratada com o procurador do Exm. visconde de Suassuna, dono do referido trapiche e esta camara. — Mandou-se ao advogado para em juizo competente fazer effectivo o referido contrato.

Outro do engenheiro desta camara, dando informação a respeito da petição de Marcelino José Gonçalves da Fonte, como procurador de Miguel Joaquim da Costa.—Mandou-se á commissão de edificação.

Outro do procurador desta camara, pedindo a planta da capella em construcção na rua do Lima em Santo Amaro, afim de cumprir o despacho do Dr. juiz de direito nos autos de appellação entre partes, esta camara como appellante e appellado José Gonçalves Ferreira da Costa.—Ao engenheiro para tira-la.

Outro do mesmo procurador, remettendo uma relação das multas impostas pelos fiscaes no periodo decorrido de 11 e 18 do corrente.—Inteirada.

Dous officios do juiz de paz da freguezia do Poço da Panella, remettendo o livro da qualificação daquella freguezia, tres chaves do cofre e quatro protocollos findos.—Inteirada.

Informação do contador ácerca do rendimento que annualmente dá a esta camara a ribeira da Boa-Vista.—Ao engenheiro para fazer o orçamento dos concertos de que trata o respectivo fiscal.

Officios dos fiscaes das freguezias de S. Frei Pedro Gonçalves, Santo Antonio, S. José, Afogados e Boa-Vista, remettendo a relação das multas impostas de 9 a 18 do corrente, o primeiro na importancia de 181$000, o segundo de 60$000, o terceiro de 25$000, o quarto de 300$000 e o quinto de.... 218$000. — Inteirada e mandou dar sciencia ao respectivo procurador.

Outro do fiscal do Poço, dando a informação que esta camara pedio acerca de um telheiro que a companhia dos trilhos urbanos do Recife á Caxangá tem junto ao hotel do Monteiro.—Inteirada

Foi apresentado o seguiate parecer:

« A commissão de cemiterios de fóra da cidade, tendo examinado o officio do administrador do cemiterio de Santo Amaro de Jaboatão e mais papeis que o acompanham, assim como o parecer do advogado da illustrissima camara, vem emittir a sua opinião a respeito: o primeiro ponto a liquidar é se o ex-fiscal daquella freguezia Manoel Joaquim Ildefonso Bezerra podia conceder a Luiz de França Jorge e Manoel Gomes dos Santos, terreno do dito cemiterio á perpetuidade, para nelles se edificarem catacumbas; a commissão não hesita em responder negativamente, por quanto só a illustrissima camara é competente para fazê-lo e para approva-lo; basta considerar que os dous conhecimentos de talão, dados pelo dito ex-fiscal, eram especiaes para o recebimento do imposto pela *inhumação dos corpos*, estando riscadas estas palavras e as que seguem, e escripto no espaço em branco de um *como marca o regulamento* e em outro *pelo terreno reservado para o mesmo e sua familia.* E' pois manifesto que nenhum valor podem ter ditos documentos para darem direito a Luiz de França e a Manoel Gomes, sobre os terrenos de que estão de posse; attendendo-se, porém, que elles de bôa fé pagaram as quantias que foram recebidas pelo dito ex-fiscal, por supporem-n'o autorisado a fazer semelhante concessão, e ignorarem as disposições do regulamento dos cemiterios, e considerando mais que seria menos justo, senão talvez profano, obriga-los a exhumar os ossos das catacumbas por elles edificadas em terrenos de que se julgaram legitimos possuidores, visto como lhes haviam sido concedidos pelo empregado desta illustrissima camara naquella freguezia, é de parecer que seja respeitada a posse em que se acham os mesmos dos ditos terrenos, mandando-se-lhes passar titulos, que passam para o futuro garantir-lhes o direito.

Quanto, porém, ao ex-fiscal Bezerra, entende a commissão, que portou-se menos regularmente, pois não devia ignorar as disposições do regulamento dos cemiterios, e por tanto não devia ter-se arrogado a uma attribuição, que não lhe podia competir, qual a de conceder terrenos á perpetuidade; seria entretanto desculpavel o seu procedimento se tivesse immediatamente recolhido aos cofres municipaes as quantias recebidas, e exigido desta illustrissima camara os titulos dos terrenos por elle concedidos, para serem entregues a Luiz de França e a Manoel Gomes; entretanto, tendo sido ditos terrenos concedidos por áquelle ex-fiscal em 23 de novembro de 1868, e outro em 6 de fevereiro de 1869, e tendo elle sido exonerado posteriormente, sem que houvesse recolhido aos cofres municipaes a importancia de cem mil réis, que havia recebido pelos mesmos, como consta da informação do procurador desta illustrissima camara, procedeu incontestavelmente de má fé e criminosamente, sendo por tanto a commissão de parecer que se remetta os documentos comprovadores de sua culpabilidade á autoridade criminal, para proceder contra elle como fôr de direito.

« Passa agora a commissão a considerar o procedimento do antecessor do actual administrador do cemiterio de Jaboatão. Julga a commissão de todo o ponto injustificavel o procedimento do mesmo, por quanto não podiam Luiz de França e Manoel Gomes edificar as ditas catacumbas sem o seu consentimento, e não devia elle concedê-lo sem que se lhe apresentasse titulo legitimo de posse dos ditos terrenos, não devendo elle de modo algum ignorar, em face do regulamento dos cemiterios, que não podia ser considerados como tal nenhum dos conhecimentos dados pelo ex-fiscal; acresce que, não tendo-se aquelle ex-administrador opposto á edificação de taes catacumbas, nem feito communicação alguma a respeito a esta illustrissima camara, como era de seu dever, não pode deixar de ser considerado connivente neste negocio, e por tanto criminoso, até que possa justificar-se perante á autoridade competente. Julga a commissão tanto mais censuravel o comportamento daquelle ex-administrador, deixando de trazer ao conhecimento desta illustrissima camara aquellas occurrencias, quanto o actual administrador teve procedimento bem diverso, pois logo que teve sciencia de semelhantes factos, apressou-se em obter os esclarecimentos convenientes, participando em seguida tudo a esta illustrissima camara, dando por este modo provas inequivocas do zêlo, com que cumpre as attribuições do seu cargo.

« Quanto á questão relativa a Francisco Martiniano dos Santos Bezerra, é a commissão de parecer que, tendo elle construido a catacumba de que está de posse, depois de obter licença do Rvd. vigario da freguezia de Jaboatão, que então era o unico habilitado para da-la, visto como o cemiterio estava sob sua administração, não se lhe pôde negar o direito á dita catacumba, devendo portanto ser considerada legitima a sua posse, convindo observar que a illustrissima camara recebendo do digno vigario de Jaboatão a administração do cemiterio, quando já estava construida a dita catacumba, nada pode exigir a respeito do terreno, em que a mesma se acha, não devendo por isso Martiniano ser coagido a indemnisar á illustrissima camara do valor do dito terreno, pois o unico competente para fazê-lo seria o vigario da freguezia, sob cuja administração estava então o cemiterio, não sendo mesmo verosimil que Martiniano tivesse construido aquella catacumba se não suppozesse que a permissão do distincto vigario equivalia a uma concessão perpetua do terreno em que a construio, sendo outrosim evidente que adquirio elle direito incontestavel ao mesmo, por haver edificado a catacumba com permissão da autoridade competente sem condição alguma, em vista do que pensa a commissão que deve ser respeitado o seu direito. E' este o parecer que a commissão sujeita ao esclarecido criterio desta illustrissima camara, que resolverá em sua sabedoria como entender mais acertado.

« Paço da camara municipal do Recife, 13 de junho de 1873.—Jeronymo de Souza Leão. - João da Cunha Soares Guimarães.—Foi approvado, votando contra este parecer os Srs. vereadores Gameiro e Loyo Junior.

O Sr. vereador Gameiro apresentou o seguinte requerimento:

« Requeiro que seja chamado a prestar contas o cobrador dos impostos da freguezia de Santo Antonio, pertencentes a esta camara.

« Paço da camara municipal do Recife, 18 de junho de 1873.—Gameiro.—Foi approvado.

Foi tambem approvado o seguinte requerimento:

« Requeiro que o procurador apresente uma relação do quanto recolheu o fiscal da freguezia de S. Lourenço, relativamente ao imposto de 500 rs. por cabeça de rez morta na dita freguezia, nos mezes de março a maio do corrente anno.

« Paço da camara municipal do Recife, 18 de junho de 1873.—Cunha Guimarães.

Foi approvada a proposta de exoneração do advogado desta camara, o Dr. José Bernardo Galvão Alcoforado, oppondo-se a ella o Sr vereador Neves, pela razão do mesmo advogado achar-se ausente com assento na assembléa geral.

Foi mandado ouvir o advogado desta camara sobre a petição dos herdeiros, filhos do finado Vicente Herculano de Lemos Duarte.

Foram remettidas á commissão de edificação as petições de Jovino Bandeira de Mello, João Francisco do Rego, Joaquim Baptista Nogueira, José Jacintho de Medeiros e Marcelino José Gonçalves da Fonte.

Foi indeferida, em vista da informação do fiscal, a petição de Domingos José d'Avila e deferida a de João Cardozo Rabello.

Tiveram despachos as petições de Antonio José de Souza, Allam Paterson, Antonio Soriano do Rego Barros, Antonio da Paz, Bernardo José Pereira, Claudino José de Araujo, Cosma Maria da Luz e Souza, Domingos da Costa (2), Eugenio José Pinto, Francisco de Paula Tavares de Mello, Faustino José da Fonceca, Francisco Generino do Livramento, Francisco Fernandes da Silva, Francelino Pereira Ramalho, Francelino Olympio Pereira de Oliveira, Hyppolito José Roberto, José Joaquim Coelho Brandão, João José Vianna, João Pinto de Lemos, Luiz Gonçalves da Silva, Manoel de Souza Tavares, Maria Joaquina dos Prazeres, Manoel Paulo de Albuquerque, Manoel Anselmo Correia de Albuquerque, Nicolão Casimiro Gomes, Paulino Herculano de Figueiredo, Urbano da Cruz de Mello e Frederico de Castro Carvalho, Francisco Lacete e Francisco Rufino Batinga Braga.

O Sr. presidente levantou a sessão as duas horas e meia.

Eu, Pedro de Albuquerque Autran, secretario, a escrevi.

Em additamento declaro que a requerimento do Sr. vereador Neves, foi adiada a nomeação do advogado que tem de substituir ao Dr. José Bernardo Galvão Alcoforado.

Eu, Pedro de Albuquerque Autran, secretario, fiz este additamento.

Declaro que a exoneração do advogado desta camara passou e foi votada unanimemente.

Eu, Pedro de Albuquerque Autran, secretario, fiz esta declaração.

Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque, presidente. —*José Pedro das Neves.—Theodoro Machado Freire Pereira da Silva.—Jeronymo de Souza Leão.—João da Cunha Soares Guimarães.—Bellarmino do Rego Barros.—Dr. Pedro de Athayde Lobo Moscoso. José Maria Freire Gameiro. —José da Silva Loyo Junior.*

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

O Exm. Sr. Dr. Lucena e os seus detractores.

Os acontecimentos de 14 e 16 de maio abriram espaço á que os inimigos da ordem, aquelles mesmos á quem pertence a authoria de taes factos, lançassem-se com desabrimento sobre o Exm. Sr. Dr. Lucena.

E' assim que vemos a *Provincia* e o *Liberal* continuamente jogarem a arma do insulto e da calumnia contra o presidente da provincia.

E' assim que vemos o proprio chefe do liberalismo nesta provincia, o Sr. barão de Villa-Bella, em sua correspondencia particular acoimar de negligencia ao Sr. Lucena, pelos factos de 14, attribuir-lhe a responsabilidade dos que tiveram lugar a 16 de maio, e finalmente com toda a emphase e assim com ares de infallibilidade papal dizer: é o mesmo delegado de Ouricury; é o mesmo juiz municipal de Goyanna e chefe de policia do Ceará.

E' assim, finalmente, que com todo pezar nosso vemos o Sr. Dr. José Antonio de Figueiredo, apparecer á contrariar a communicação official feita pelo Sr. Lucena ao visconde do Rio Branco, procurando collocar a sua palavra como a espada de Brenno, como arbitro infallivel da *mentira official*.

Revolta-nos tamanha injustiça!!!

Quem ignora que a pretexto de cortejar o deão Faria, suspenso *ex-informata conscientia* pelo diocesano, se fez a reunião do dia 14 de maio, reunião que teve como chefes: Dr. Aprigio, Floriano de Brito e outros intitulados membros do partido liberal e do seu directorio?

Quem ignora as scenas de canibalismo praticadas n'aquelle dia, quer no collegio de S. Francisco Xavier, quer na typographia da *União*, por aquelles mesmos que acabavam de saudar o deão Faria, e á quem elle com —*mansidão evangelica*— recommendava paz?

Quem desconhece que á frente dos grupos que invadiram o collegio de S. Francisco Xavier, destruindo moveis, insultando e ferindo a sacerdotes inermes, não respeitando o sanctuario do Deus tres

MUTILADO

[illegible] tanto, se achava o Sr. Dr. José [illegible]? Quem não vio [illegible] abrir a casa onda se achava a typographia da *União*, destruir typos, e finalmente, fazer um [illegible] auto de fé nesta cidade e com toda a satisfação annunciar aos proprios chefes depois de tudo acabado, que o serviço tinha sido bem feito e limpo?

Como defendem-se os directores da reunião? Se o Sr. Dr. Aprigio e outros, conhedaram ao chamamento do povo para o collegio dos jesuitas, que desatinos se iam commetter, porque razão, com sua palavra autorisada, não dissolveram a reunião conduzindo aquelles que queriam desordens para lugar diverso, evitando d'est'arte as scenas que se deram e que ennegrecem as paginas da historia da nossa provincia?

E como ainda censuram ao Sr. Lucena por ter affirmado officialmente que a paternidade de taes factos pertence ao partido liberal, ou por outra, aos pseudos chefes d'esse partido quando elles mesmos no manifesto publicado a 18 os chamam á si, e amargamente censuram ao presidente da provincia por não ter consentido que fossem reproduzidos á 16 de maio?

Onde a negligencia do Sr. Lucena para os factos do dia 14? Uma reunião dirigida por caracteres como os citados, deveria inspirar receios de que a ordem publica fosse perturbada, que o fim não era aquelle a que apparentemente se dirigiam os seus autores?

Parece-nos que não; e por consequencia, que necessidade havia de apparato militar, se o fim da reunião era todo pacifico?

Como censurar-se o Sr. Lucena por ter acreditado que o Sr. barão de Villa-Bella, Drs. José Mariano e Aprigio não eram homens aptos para as scenas de canibalismo que toda esta cidade presenciou a 14 de maio?

No entretanto, o Sr. Lucena foi previdente: ainda assim não póde ser censurado com justiça. S. Exc. deu as providencias precisas para que a ordem publica não fosse perturbada. S. Exc., apenas soube do que se praticava, ainda novas ordens expedio para que a força publica impedisse os desordeiros, e a elle se deve o não termos á lamentar maiores desgraças!!

S. Exc. não devia ficar inerte á vista dos factos do dia 14, e ao annuncio da reunião do dia 16, e que novos desatinos se premeditavam — e Deus sabe até onde chegariam os directores da reunião!!!

Procedendo com toda a prudencia fez intimar que não consentia n'essa nova reunião, que promettia acontecimentos iguaes ao do dia 14. As intimações foram feitas e não foram observadas. O que fazer? Restava o emprego da força publica, meio unico de evitar novas scenas de sangue, e esse meio foi empregado: o Sr. general Wanderley mandou a cavallaria dispersar a reunião, e a reunião foi dispersa sem acontecimentos notaveis, sem ferimentos ou factos de outra ordem lamentaveis.

Quem, nas condicções do Sr Lucena, não obraria de igual forma? Quem, conhecedor da historia desta provincia, e lembrando-se do 26 e 27 de junho de 1848 deixaria effectuar-se uma reunião que promettia actos de verdadeira selvageria, tendo como seus tribunos e directores os que fizeram o—*serviço bem feito* e limpo no dia 14 de maio? Ninguem, por certo.

Seriam, por ventura, aquelles que sem causa justa á 26 de abril de 1867 mandavam espaldeirar, acutilar e enxotar á ponta de bayoneta a mocidade academica que pedia a prisão de um deputado provincial por haver em pleno dia barbaramente espancado á um seu collega?

Commetteria, por ventura, um crime, essa pleiade de jovens que levados pela sympathia que inspira o aspecto d'uma victima, em vozes altas, agrupando-se em roda da primeira autoridade policial lhe dizia: aqui tendes um cidadão ensanguentado; prendei e puni o criminoso que se senta ao vosso lado?

Seriam, por ventura, aquelles que applaudiram o chefe de policia que em 30 de setembro de 1866, no adro da matriz de S. José, para evitar a reunião popular annunciada pelo Dr. Borges da Fonceca, ordenou que um dos officiaes do batalhão de que é major o Sr. Quinteiro, estando o mesmo batalhão á fazer exercicio, fosse trocar palavras com o mesmo doutor e deshumanamente acutilasse a esse homem inerme e franzino que cahia e erguia-se por vezes coberto de golpes e debaixo de excessivas pranchadas?

Seriam, por ventura, aquelles que não contentes com o que se praticava com o Dr. Borgnes da Fonceca, deram signal a que diversos soldados do batalhão accorressem com impeto de furia ao conflicto, e por sua vez, com a arma e bayoneta, lançassem-se ainda sobre a desvalida victima, seu filho e Dr. Affonso de Albuquerque; resultando de tudo isto o ferimento grave do Dr. Borges da Fonceca, o de seu filho e ficar maltratado o Dr. Affonso de Albuquerque, apparecendo depois desse *esbordoamento official* o proconsul Piadahyba de Mattos para unicamente prender aos feridos?

Respondam os homens imparciaes: respondam os Srs. Costa Ribeiro, Figueiredo e outros, que então eram divergentes do Sr. barão de Villa-Bella!!!

O Sr. Lucena bem mereceu desta provincia pela attitude energica e pelas acertadas medidas que tomou no dia 16 de maio.

A' elle se deve não haver perturbação na ordem publica: a elle se deve não termos de lamentar novos actos de barbarismo que enlutam as paginas da historia de Pernambuco.

Não era possivel que S. Exc. ficasse livre dos *botes* e das injurias d'aquelles cujas intenções contrariára: era isto muito natural.

A par disto, porém, acompanha-o as bençãos e os louvores de todos os homens sensatos, de todos os pernambucanos amantes de sua provincia.

Não são as palavras *accentuadas* nem o *juizo critico* do Sr. barão de Villa-Bella que podem diminuir ao actual presidente da provincia o justo conceito que tem merecido em seu paiz.

Que importa que recordem que fôra elle delegado de Ouricury e juiz municipal de Goyanna?

Em que deprecia o caracter do Sr. Lucena? Como delegado do termo do Ouricury o Sr. Lucena sacrificando seus interesses, expondo a sua propria vida se encarregou da ardua tarefa de proceder contra os assassinos do infeliz capitão Alves Brandão, se nesse intento conseguio prender e processar a todos os autores de tão enorme crime!! e o seu procedimento foi attestado, foi louvado pelo governo imperial pelos proprios liberaes e pelo finado conselheiro Paes Barreto.

Como juiz municipal de Goyanna o Sr. Lucena foi o açoite dos ladrões e assassinos: foi o inimigo irreconciliavel dos empregados prevaricadores. O seu tirocinio como juiz n'aquella localidade se tornou indelevel pela regularidade de sua conducta, pela immaculada probidade de que deu tão convincentes provas.

Os orphãos perderam com a retirada de S. Exc. o seu mais dedicado protector: no espaço de cinco annos S. Exc. fez recolher aos cofres........ 18:282$856 entregando a orphãos 2:045$368 por se acharem emancipados, e finalmente 11:724$630 de alcance de tutores que recebeu em bens de raiz prefazendo todas estas quantias 32:052$854 quando anteriormente nunca foi a arrecadação superior a 738$000. Foi suspenso o Sr. Lucena por acto do Sr. barão de Villa-Bella, mas esse acto amesquinha ao seu autor e nobilita a victima.

Não precisamos procurar outro juizo que o do Sr. conselheiro Zacharias na sessão do senado de 13 de junho de 1868 relativamente ao Sr. Lucena.

Eis o que S. Exc. diz:

« Lucena é um bacharel que reputo habil e de cuja moralidade não duvido: no estado das questões que se prendem ao seu processo nada descubro que me leve á duvidar de sua probidade. »

São conhecidas n'esta provincia as razões que motivaram o acto presidencial. O Sr. Lucena não se constituio docil instrumento do finado Dr. Firmino: não consentio que Trajano Olympio tivesse o privilegio de ser invulneravel e de não pagar á seus credores, despachando as execuções commerciaes que contra elle se moveram.

O Sr. Lucena não consentio que a banca do advogado se tornasse balcão de taberneiro e que indistinctamente se acceitasse o patrocinio do pro e do contra.

O Sr. Dr. Lucena quiz fazer cumprir o testamento da finada D. Margarida de Jesus Nunes Machado, e proteger os orphãos filhos do tambem finado Dr. Viriato.

O Sr. Dr. Lucena não consentio, finalmente, que que o escrivão que perante elle servia continuasse á prevaricar garantido pelo facto de ser sogro do chefe politico da localidade!!!

E todos estes actos justificavam a suspensão progressista e ella appareceu.

Eis os inimigos que em Goyanna deixou o Sr. Dr. Lucena: eis os motores do raio da suspensão que com tanta injustiça foi fulminado contra S. Exc.

De todos estes factos o Sr. Dr. Lucena justificou-se com vantagem: no senado brasileiro foi provocado o proprio Sr. conselheiro Zacharias então presidente do conselho, e S. Exc. reconhecendo e confirmando o merecido conceito a que tinha direito o Sr. Dr. Lucena, procurou justificar o acto do Sr. Villa-Bella. Leiam-se, porém, os discursos do Sr. barão de Cotegipe que magistralmente tratou dessa questão e a toda luz demonstrou a injustiça que se havia por conveniencias politicas feito ao honrado magistrado que então era juiz municipal de Goyanna.

São passados seis annos: quando, porém, estes factos já deviam pertencer á historia, o Sr. Villa-Bella os cita para ferir de novo aquelle que foi sua victima de outr'ora. E no entanto, nada é mais asqueroso nem mais digno de censura energica do que esse meio de marear-se a reputação alheia!!!

Ao terminar diremos ao Sr. Lucena que ao seu procedimento prudente e energico deve-se não ter sido conflagrada esta provincia; e que acima dos seus detractores está o juizo e o conceito dos homens sensatos: e aos protogonistas de 14 de maio que os actos de selvageria nem honram um partido politico, nem são o apanagio d'um povo civilisado.

Alpha.

Discurso proferido pelo Sr. academico Nilo de Miranda, no dia 28 de junho de 1873, no convento de Nossa Senhora do Carmo, por occasião de memento mandado celebrar por alma do Dr. José dos Anjos Vieira de Amorim.

A' MEMORIA DO DR. JOSÉ DOS ANJOS VIEIRA DE AMORIM.

Meus Senhores.—Deixai que um coração de moço ainda não bafejado pelos dissabores da vida publica, que estremece de enthusiasmo diante dos triumphos da intelligencia, diante das glorias do verdadeiro merito; venha depôr uma lagrima sentida sobre a campa do illustre morto! Deixai que cumprindo um dever sagrado pela unção da amisade, preste tambem um culto a um apostolo das idéas livres, asphixiado pelo meio social em que viveu. José dos Anjos Vieira de Amorim—alma retemperada nos ardores das firmes convicções—aberta a todas as emoções que nos traz o bem, á todos os insentivos que nos conduzem para as glorias da patria, da humanidade, de Deus; coração angelico fortemente batido por tudo quanto ha de grande, de enthusiasmador nos esplendores da natureza,—por tudo quanto ha de summamente ideal nas relações sacrosantas da familia; nasceu debaixo da influencia de uma elaboração politica que devia formar-lhe o caracter, e devia dar-lhe a mascula regidez dos principios do homem superior. 1814 trazia em seu seio os elementos em fermentação que deviam irromper em 1817, arrojando ao Pantheon das glorias pernambucanas um turbilão de heróes!

Por certo senhores elle não podia deixar de impregnar sua alma naquelles callidos rumores que vinham da luta do povo pela independencia, do homem pela liberdade! Dotado de profunda e perspicaz intelligencia, sentindo á cada momento soar aos seus ouvidos as legendas sonorosas daquellas épocas revolucionarias, elle procurou nos torneios da sciencia o que poderia fortalecer seu espirito para as luctas sociaes, sempre com a patria por diante, sempre pela idéa que lhe queimava o coração. Estudou, estudou muito. A pleiade de illustrações que fazem hoje o orgulho da patria sempre o teve ao seu lado como valente contendor. Já affeito ao gladiamento da palavra nos comicios populares, já tendo um nome firmado na opinião publica, já tendo prestado relevantes serviços á terra que o vio nascer, sempre guiado pela rectidão invariavel de sua crença politica, elle foi um martyr da lucta de quarenta e oito, dessa lucta de idéas!

Quem recordará essa época de profundas maguas para Pernambuco sem se lembrar do nome do illustre finado?!

Elle percorreu com os amigos toda a escalla de soffrimentos que o despotismo sabe engendrar nestes momentos decisivos de profundas lições para a humanidade. Depois quando o vendaval tinha passado, quando a sanha imperial tinha acalmado sobre aquellas pobres almas incendidas de sentimentos grandes; quando já se contava os martyres da revolução pelas cicatrizes do infortunio e os improvisados *salvadores da patria* pelos titulos honorificos, elle, alma forte, coração magnanimo, fitou do alto a face dos tyrannos e sorrio!...

Sorrio, porque sentia ainda na fronte a seiva da intelligencia que podia, abraçada com as aspirações de seu peito, levar á sua patria querida, que se mostrava tristonha, á terra da promissão. E teria elle razão? por certo.

Naquella época ainda haviam caracteres nobres, almas sãs, profundamente desenteressadas. Continuou a lucta....A imprensa pernambucana ahi está para attestar o que tinha de fundo, energico, luminoso, aquella alma liberal. Começou porem a invadir as almas a corrupção; tudo se diluia pelo bafo malefico da ambição; em torno aquelle venerando ancião cahiam as crenças, cahiam as nobres aspirações, e o serviço mercenario dos homens politicos substituio ao pelejar franco, nobre, leal.

Descreu! esse sceptissismo o matou; a vida do fôro por largo espaço ainda o sustentou, deixando impressas no dôrso da jurisprudencia luminosas opiniões, porem ultimamente já isto não lhe fazia as delicias. Era mais uma victima que devia ir juntar-se á legião daquelles que tem definhado na estufa centralisadora do nosso viver politico.

E no entanto elle sempre ascultava as palpitações do coração do seculo, extasiava-se com as sonoridades da civilisação moderna. Isto revelava, quando por um perfume magico que tinha sua palavra animada, prendia as almas que o escutavam em conversação amena. Eis meus senhores com largos traços a vida publica do sempre chorado Dr. José dos Anjos Vieira de Amorim! Penetremos no sanctuario da vida da familia. Para que?! Não, não profanemos esse lugar sagrado, onde está o thesouro daquella alma serenamente amavel, virtuosamente boa, gravemente paternal! A onde soube imprimir beneficamente na alma dos filhos o vigor da moral, as crenças religiosas, e o que é mais senhores!...o desejo ardente da instrucção leberalmente proveitosa. Basta...senhores o mysterio da morte patenteou mais uma vez a sua face medonha, não podemos decifra-lo! resignemos. Oremos pelo morto!

Nilo de Miranda.

Antonio Francisco Corga ao commercio.

Por ter de retirar-se daqui por alguns mezes, e pretendendo seguir no primeiro vapor que houver em julho para a Europa, entende ser do seu dever dizer áquellas pessoas menos bem intencionadas que por conversas e outros meios tem pretendido deprimir seu credito e de seu irmão Manoel Francisco Corga Junior; bem como assim ás pessoas sensatas que de taes diterios tiveram conhecimento, para que estas afastem seu juizo, e possam fazer um juizo mais justo e aproximado á verdade, que: (Manoel Francisco Corga Junior foi caixeiro dos Srs. José Faustino de Lemos e de Francisco Alves Monteiro Junior, Antonio Francisco Corga foi caixeiro dos Srs. Vicente Ferreira da Costa e de Seixas, Azevedo & C., nesta praça.

Sem protecção, em nome da firma individual de Manoel Francisco Corga Junior, teve principio o negocio e as relações commerciaes que foram augmentando pela muita dedicação, até 31 de dezembro de 1867; nesta data a instancias do socio que parecia ser só solidario, foi substituida a firma individual pela de Corga Irmãos que ficou solidaria pelo activo e passivo, e assim continuaram até 28 de junho de 1872; obrigado pela pouca saude que aqui gozava, nesta data retirou-se para a Europa o socio Manoel Francisco Corga Junior, ficando este já desonerado por ter satisfeito todo o passivo, deixando constituido seu unico procurador a seu irmão e socio, para tratar da liquidação social, e dirigir o seu capital que já estava realisado na data que se retirava, e para todos os mais negocios posteriores.)

Desde 1837 a Manoel Francisco Corga Junior na condição de caixeiro fez por bem cumprir o seu dever, e o mesmo fez Antonio Francisco Corga; seus patrões todos existem, e ainda hoje o que elles foram, estes que o digam.

Na condição de negociantes, sempre satisfizeram palavra e tratos, e nunca lezaram minima fracção a seus credores; não a destes sem que com honra e de consciencia contestem?

A maior franqueza uzavam para com seus devedores, não lhes exigindo assignatura á sahida dos generos, e nenhuma duvida houve por tal motivo e se prejuizo por esta franqueza havia, era só para elles e não para os devedores; a juizo nunca fizeram devedores por seu chamado, sempre annuiram as concordatas para que não fossem [illegible] prejuizos dos outros credores, evitando a mim, ao dissolvente e á familia os desgostos e a ruina; só os que estiveram nestas condições podem dizer, se será ou não verdade.

Infelizmente por muito que se faça para se andar bem direito perante a sociedade, os esforços feitos por muitos que sejam, a esta, parecem sempre poucos.

Tenho trabalhado para ser independente, e para ser util aos outros; muitas pessoas sabem que eu excedendo-me em condescendencias e favores, de quasi todos estes tenho colhido máo pago, e muitos me tem sido bastante prejudiciaes e funestos! E das pessoas que sou credor de não pequena grandeza, é destas que me tem vindo os maiores desgostos.

Concluo pedindo, que, se alguem se achar credor da firma de Manoel Francisco Corga Junior ou da de Corga Irmãos, queira apresentar sua conta no Caes d'Alfandega n. 3 até o dia 3 de julho para ser paga, [illegible] que aquellas firmas na data de hoje, só devem favores ao publico, e á generosa hospitalidade do paiz.

Outro sim, nesta data nesta praça não tem debito algum a minha firma individual, mas quem se julgar credor póde tirar a conta e apresenta-la para ser paga.

Meus negocios continuam da mesma forma, sendo dirigidos daqui em diante por meus caixeiros, João Rodrigues de Figueiredo e Augusto Dias Vieira; no impedimento destes, os meus procuradores são os Srs. João Francisco de Souza e Joaquim José Gonçalves Beltrão.

Pernambuco, 30 de junho de 1873.

Antonio Francisco Corga.

Oleo puro medicinal de figado de bacalhão de Lanman & Kemp.

Uma tosse pertinaz e fatigadora, que de vez em quando arranca sangue, com dôr e oppressão no peito, pulso alterado e febril, extraordinario rubor ou vermelhidão das faces, suores nocturnos, magreza e debilidade crescente, annunciam ao doente tisico, que a sua vida se acha em perigo.

Os anodynos, os expectorantes, os tonicos e xaropes, e até mesmo a mudança de ares são geralmente em vão. Abandone pois o doente todos esses meios paliativos e experimente o oleo puro medicinal de figado do bacalhão de Lanman & Lemp. E' uma preparação preciosa da unica cousa que a experiencia tem demonstrado, que se póde em todos os casos depender e confiar della; e os seus bons effeitos nunca falham. O oleo de figado de bacalhão, limpido e puro é o remedio mais poderoso e efficaz para as enfermidades dos pulmões, garganta e bofes, de quantos se teem descoberto até agora. Depositai, pois, inteira fé nelle e experimentai-o sem susto. Porém não vos esqueçais de pedir a preparação unica e verdadeira de Lanman & Kemp; porque o mercado infelizmente acha-se inundado de composições fraudulentas em si tão más como inuteis. Examine-se pois o letreiro e a capa, afim de que possais ver a marca commercial da casa.

Agua florida de Murray e Lanman.

Já lá vai esse tempo em que por meio de bem elaborados e engenhosos annuncios nos jornaes publicos, se alcançava o empalmar-se e introduzir-se um artigo inferior á aceitação publica. As essencias ordinarias e d'uma emanação acerba, fabricadas de oleos baratos, são hoje em dia universalmente rejeitadas em despeito de todas as impressas certidões comprovativas; em quanto que este admiravel e riquissimo perfume e cosmetico, composto e extrahido por uma respeitavel e responsavel firma de raras e delicadas flores e plantas naturaes, e sobremaneira estimado na America do Sul e Mexico, de preferencia a todas as mais perfumarias e aguas cheirosas, vai grangeando e adquirindo para si de dia em dia nova fama, novos triumphos, por meio de todas as classes do mundo civilisado, sem outra recommendação mais do que a sua incontestavel excellencia.

Nenhuma senhora, a qual haja espargido algumas gotas desta deliciosa essencia florida sobre o seu lenço, ou haja usado a mesma n'um estado de deluição, como um cosmetico; por certo hesitará um só instante em perfeitamente coincidir com as senhoras e senhoritas da America Hespanhola, as quaes á teem usado para mais de vinte annos, mediante uma completa exclusão de todo e qualquer outro perfume.

Quando tiverdes tosse

ou sentirdes qualquer outra affecção dos *bronchios* ou dos *pulmões*, tomai o Peitoral de Cereja de Ayer e tratai-vos antes que a molestia se torne incuravel.

COMMERCIO.

PRAÇA DO RECIFE 30 DE JUNHO DE 1873.

AS 3 1/2 HORAS DA TARDE.

Cotações officiaes.

Cambio — sobre Londres a 90 d/v. 26 d. por 1$, sabbado.

Dito — sobre dito a 90 d/v. 25 7/8 d. por 1$000, hoje.

Frete—de assucar para Liverpool por vapor 25/ e 5 0/0 por tonellada.

Leal Seve
Pelo presidente.
A. B. Pinto de Mesquita,
Pelo secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 2 a 28	694:143$158
Idem do dia 30	20:024$529
	714:167$687

Descarregam hoje 1º de julho de 1873

Vapor inglez—*Zelini*—mercadorias para alfandega.

Brigue inglez—*Robert Anderson*—mercadorias para alfandega.

Lúgar hollandez—*Solide*—farinha já despachada para o caes do Apollo.

Barca norueguense—*Verid*—mercadorias para alfandega e farinha já despachada para o caes do Apollo.

Patacho inglez—*Guide*—bacalhão já despachado para o trapiche Conceição.

Lúgar portuguez—*Julio*—pedra de cantaria para o trapiche Conceição.

Importação.

Rio Grande do Sul, barca brasileira *Andrade Neves*, consignado a Oliveira Filhos & C., manifestou:

Couros 65.
Graxa em bexiga 10,472 kilos.
Sebo 77 barris.
Tainha 12 cascos.
Xarque 209,377 kilos, aos consignatarios.

Aracajú, vapor nacional *Giquiá*, consignado á companhia Pernambucana, manifestou:

Algodão 52 saccas, a José de Almeida & C. 170 á ordem.

Terra Nova, patacho inglez *Guide*, consignado a Johnston Pater & C., manifestou:

Bacalhão 2,093 barricas, aos consignatarios.

Triestre lugre hollandez *Solide*, consignado a Phipps B. & C., manifestou:

Farinha de trigo 2,000 barricas, aos consignatarios:

Liverpool, barca ingleza *Margareth Wiltrie*, consignada a Simpson & C., manifestou:

Carvão 540 toneladas e 8 quintaes, aos consignatarios.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 28 DE MAIO DE 1873.

Para os portos do exterior

— Na barca brasileira *Rapida*, para Liverpool, carregaram: G. Neesen & C. 99 saccas com 7,535 kilos de algodão.

— Na barca franceza *Ville Bernard*, para Liverpool, carregaram: G. Neesen & C. 348 saccas com 26,276 kilos de algodão.

— No vapor inglez *Mimosa*, para Liverpool, carregaram: J. P. Miranda & C. 1 barrica com 12 abacaxis.

— Na barca franceza *Guillaume Tell*, para o Havre, carregou: Tissot Freres 2[illegible] couros verdes com 7,440 kilos.

— No brigue hespanhol *Amable*, para o Rio da Prata, carregaram: P. Carneiro & C. 200 barricas com 23,323 kilos de assucar branco.

Para os portos do interior.

— Para o Aracajú, no vapor brasileiro *Ipojuca*, carregaram: B. Oliveira & C. 7 barricas com 421 kilos de assucar branco, 5 barris com 480 litros de aguardente, e 5 ditos com 480 ditos de mel; A. Quintal & C. 10 volumes com 1,002 kilos de assucar branco; J. L. [illegible] Junior 1 barril com 90 litros de alcool; M. F. Pontes 14 cascos com 2,880 ditos de aguardente. Para Mossoró, A. L. Caldas 2 barricas com 43 kilos de assucar branco. Para o Natal, J. C. Paes Barreto 5 pipas com 2,400 litros de aguardente. Para o Ceará, J. J. da Costa 40 barricas com 2,344 kilos de assucar refinado; Costa & C. 2 ditas com 166 ditos de dito; J. J. da Rosa 22 ditas com 1,356 1/2 ditos de dito branco.

— Para Bahia, no vapor brasileiro *Paraná*, carregaram: J. S. Loyo & Filho 150 saccas com 11,200 kilos de assucar branco.

— Para Villa da Penha, na barcaça *Mistica Cidade*, carregaram: J. T. Cordeiro & C. 1 barrica com 75 kilos de assucar refinado.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA

Rendimento do dia 2 a 28	13:350$801
Idem do dia 30	363$816
	13:714$617

VOLUMES SAHIDOS

No dia 2 a 28	26,861
Primeira porta no dia 30	56
Segunda porta	91
Terceira porta	
Trapiche Conceição	995
	28,003

SERVIÇO MARITIMO

Alvarengas descarregadas no trapiche da alfandega no dia 2 a 28	47
Ditas ditas no dia 30	
Navios atracados no trap. da alfandega	3
Alvarengas	
No trapiche Conceição	1
	51

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 2 a 28	50:914$823
Idem do dia 30	6:124$305
	57:039$128

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 2 a 28	136:365$858
Idem do dia 30	12:846$427
	149:212$285

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 29.

Rio Grande do Sul—16 dias barca brasileira *Andrade Neves*, de 265 toneladas, capitão José Alves Ribeiro, equipagem 11, carga 14,000 arrobas de carne; a Oliveira Filho & C.

Terra Nova—38 dias, patacho inglez *Guide*, de 146 toneladas, capitão L. Downey, equipagem 8, carga 2,093 barricas com bacalhão; a Jonnston Pater & C.

Aracajú e portos intermedios—5 dias, vapor brasileiro *Gequid*, de 223 toneladas, commandante Martins, equipagem 24, carga algodão e outros generos; á companhia pernambucana.

Observação.

Não houve sahidas.

Suspendeu do lamarão para os portos do sul—patacho inglez *Azelia*, capitão Preor, com a mesma carga que trouxe de Terra Nova.

Navios entrados no dia 30.

New-Zealand—70 dias, pescando, barca americana *Crown en Shield*, de 257 toneladas, capitão Jonh P. Praro, equipagem 24, carga 1,700 barris com azeite de peixe, ao mesmo capitão; veio refrescar e deixar os naufragos do brigue brasileiro *Damão*, e seguio para New-Bedford.

Liverpool—39 dias, barca ingleza *Margaret Wilkie*, de 540 toneladas, capitão William Alexander, equipagem 12, carga carvão; a Simpson & C.

Assú—9 dias hiate brasileiro *Deus te Guie*, de 155 toneladas, capitão Manoel F. Jalles, equipagem 9, carga sal e outros generos; a Bartholomeu Lourenço.

Navios sahidos no mesmo dia.

Aracajú e portos intermedios—vapor brasileiro *Ipojuca*, commandante Moura, carga differentes generos.

Acaracú e portos intermedios—vapor brasileiro *Mandahu*, commandante J. G. da Silva, carga varios generos.

EDITAES.

Edital n. 146.

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que não tendo sido arrematada a polvora, abaixo declarada, annunciada a leilão por edital n. 143 e 144, por falta de licitantes, se transfere a mesma arrematação para ás 11 horas do dia 1.º de julho proximo vindouro, á porta desta repartição.

Fortaleza do Buraco.

Marca P F B n. 73—300 barris vindos de Londres no navio inglez *Gloria*, entrado neste porto em 26 do mez passado, com 3,442 kilos de polvora avariada, avaliados por 3:786$200, e abandonados aos direitos por Saunders Brothers & C.

Alfandega de Pernambuco, 28 de junho de 1873.

O inspector
Fabio A. de Carvalho Reis.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial manda fazer publico, que, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 28 do corrente mez, vão novamente a praça no dia 10 de julho proximo vindouro, para serem arrematados a quem mais der, os impostos provinciaes das comarcas de Tacaratú e Flores, devendo os pretendentes habilitarem-se na sessão extraordinaria que para este fim terá lugar no sabbado 5 do referido mez de julho.

A base para a arrematação é o preço primitivo com o abate de 10 por cento, que fica assim reduzido.

Flores, por anno	3:138$559
Tacaratú » »	1:973$160

E para constar se mandou publicar o presente pelo jornal.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 30 de junho de 1873.

O official maior,
M. A. Ferreira.

Edital n. 145.

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que ás 11 horas do dia 1.º de julho vindouro, á porta desta repartição se ha de arrematar, livres de direitos, as mercadorias abaixo mencionadas, apprehendidas no dia 25 do corrente.

800 grammos, pezo bruto nos cartões de bijouteria de cobre e suas ligas no valor official de	8$525
120 grammas de ouro em obras de ourives no valor official de	153$600
8 relogios de cobre prateado, no valor official de	40$000
4 anneis de ouro com pequenas pedras finas, no valor official de	70$000
1 par de rozetas de ouro com pequenas pedras finas, no valor official de	90$000
1 meio adereço de ouro com pequenas pedras finas, no valor official de	135$000
1 caçoleta de ouro com pedras finas no valor official de	5$000
225 grammas de coral, em cartões, no valor official de	7$080
7 espartilhos de algodão, no valor official de	[illegible]
200 grammas de [illegible] seda, no valor official de	14$520
500 grammas de meias de seda no valor official de	33$600
220 grammas de fio de seda frouxa para bordar, no valor de	2$540
1 bolça de couro para viagem, no valor de	2$560

Alfandega de Pernambuco, 27 de junho de 1873.

O inspector,
Fabio A. de Carvalho Reis.

O Dr. José Manoel de Barros Wanderley, juiz substituto dos feitos da fazenda nacional, etc.

Faço saber a todos que este virem, que no dia 11 de julho proximo vindouro, na sala das audiencias, pelas 11 horas da manhã, se venderá em praça publica deste juizo uma casa terrea n. 20, sita no lugar dos Remedios, com 33 palmos de frente e 58 de fundo, havendo uma outra casa annexa, dependente daquella, com 41 palmos de frente e 50 de fundo, com cozinha e cocheira, em solo proprio, com 280 palmos de frente e igual numero de fundo, penhorada a Manoel Antonio Ribeiro para pagamento da fazenda nacional, e avaliada por 3:000$.

E para que chegue a noticia a todos mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa.

Dado e passado aos 26 de junho de 1873.

Eu José Francisco do Rego Barros, escrivão o subscrevi—Wanderley. Pagará afinal 200 rs. de sello.—R Barros

Juizo dos feitos da fazenda nacional.

O Dr. José Manoel de Barros Wanderley, juiz substituto dos feitos da fazenda nacional.

Faço saber a todos que este lerem, que no dia 11 de julho proximo vindouro se venderá em praça publica deste juizo, na sala das audiencias, pelas 11 horas da manhã, a parte do sobrado n. 64, sito na rua da Cruz do bairro do Recife, penhorado aos herdeiros do finado José da Rocha Paranhos, para pagamento do que deve á fazenda publica, e avaliada por um conto de reis.

E para que chegue a noticia a todos mandei passar o presente que será publicado.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 21 dias do mez de junho de 1873.

Eu, José Francisco do Rego Barros, escrivão o subscrevi.

Pagará afinal duzentos réis de sello.—R. Barros.

Barros Wanderley.

Faculdade de Direito.

De ordem do Exm. Sr. conselheiro director interino, e em cumprimento do aviso de 13 de junho ultimo, faço publico que está novamente posta a concurso com o prazo de quatro mezes, a contar da data deste, a cadeira de grammatica e lingua nacional do curso de preparatorios annexo a esta faculdade, vaga por ter pedido a sua exoneração o respectivo professor, pelo que os que se quizerem inscrever deverão apresentar-se desde já com documentos que provem:

1º sua qualidade de cidadão brasileiro.
2º moralidade legal.
3º moralidade attestada pelos respectivos parochos e folha corrida nos lugares onde houverem residido nos ultimos cinco annos.
4º capacidade professional, a qual prova-se exhibindo o candidato algum dos seguintes documentos: titulo de capacidade na materia em concurso, conferido pelo conselho director da instrucção primaria e secundaria do municipio da côrte, titulo de professor tambem da materia em concurso concedido pelo governo imperial, diploma de bacharel ou de doutor nas faculdades do imperio ou academias estrangeiras ou de bacharel em lettras.

As pessoas notaveis por seu talento e reconhecidamente habilitadas, poderão ser dispensadas de prova de capacidade pelo governo, e as que não poderem provar ou obtiverem dispensa, passarão por um exame antes de serem admittidas á inscripção; tudo de conformidade com o capitulo 4º do regulamento de 5 de maio de 1856.

E para constar, mandou o mesmo Exm. Sr. conselheiro director interino affixar este edital, que será publicado nesta provincia, na côrte e nas provincias mais proximas.

Secretaria da faculdade de direito do Recife, 1º de julho de 1873

O secretario,
José Honorio Bezerra de Menezes.

DECLARAÇÕES.

OBRAS PUBLICAS.

De conformidade com as ordens de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, a commissão incumbida da desapropriação dos terrenos beneficiados que se acham comprehendidos na area destinada para o passeio publico, convida aos respectivos proprietarios a comparecerem nesta repartição no dia 2 de julho proximo vindouro, ao meio dia, afim de realisar-se a compra dos ditos terrenos.

Repartição das obras publicas, 27 de junho de 1873.

O secretario
Feliciano Rodrigues da Silva.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, de 25 do corrente mez, manda fazer publico que vai novamente á praça no dia 3 de julho proximo vindouro, perante a junta desta thesouraria, para ser arrematado a quem por menos fizer, o fornecimento dos objectos precisos ao expediente das repartições provinciaes durante os exercicios de 1873 a 1876; servindo de base á arrematação o abate de 5 0/0 no preço das respectivas tabellas, offerecido pelo proponente Domingos Ferreira das Neves Guimarães,

Os pretendentes á esta arrematação compareçam na sala das sessões da referida junta no dia acima mencionado, pelo meio dia, e competentemente habilitados.

E para constar se mandou publicar o presente pelo jornal.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 27 de junho de 1873.

O official-maior
Miguel Affonso Ferreira.

Santa Casa de Misericordia do Recife.

A junta administrativa desta Santa Casa, afora dous terrenos que possue no lugar dos Arrombados, hoje Duarte Coelho, sob ns. 39 e 40 tendo aquelle 390 palmos e este 309 de frente e ambos de fundos até a baixa mar.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 7 de abril de 1873.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

— A camara municipal do Recife, querendo testemunhar á do Rio de Janeiro que não foi debalde que solicitou desta municipalidade seu auxilio na remessa dos escriptos necessarios para formar-se e enriquecer a bibliotheca municipal que terá de funccionar no palacio municipal da côrte, pelo presente convida a todos os seus municipes a remetter á esta camara todos os escriptos com que entenderem dever auxilia-la nesse cão patriotico, quão grandioso empenho, certa de que os seus municipes não deixarão de acudir a esse appello e desse modo participar da gloria da referida publicação.

Paço da camara municipal do Recife, 4 de junho de 1873.

Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque.
Pro-presidente.
Pedro de Albuquerque Autran.
Secretario.

Obras militares

A' 5 de julho, ao meio dia, terá lugar na repartição das obras publicas a arrematação do encanamento preciso para dar escoamento as aguas pluviaes e servidas do quartel da Soledade; devendo nesse dia e hora serem alli apresentadas as propostas, em carta fechada.

O serviço, como se verá do orçamento que se acha na referida repartição, está calculado em 1:2[illegible]$670.

Pernambuco, 28 de junho de 1873.

O engenheiro
Chryssolito F. de Castro Chaves.

Santa casa da misericordia do Recife.

Pela secretaria da santa casa da misericordia do Recife são convidados os parentes das educandas do collegio das orphãs em seguida declaradas, as quaes ja completaram a sua educação, para que requeiram ao Exm. presidente da provincia a sua entrega, em vista do que resolveu a junta administrativa, de conformidade com o que dispõe o § 3º art. 48 do respectivo regulamento.

Candida das Chagas Coelho e Dionizia das Chagas Coelho, filhas de Vital das Chagas Coelho.
Maria Emilia.
Ignacia Ribeiro, filha de Leandro José Ribeiro.
Maria Ignez de Mello, filha de João Bezerra de Mello.
Maria Magdalena de Mello, filha de José Tavares de Mello.
Valeriana dos Santos, filha de Vicente Ferreira dos Santos.
Eudocia.
Felippa.
Thereza dos Santos Torres, filha de José dos Santos Torres.
Pergentina, protegida de Maria Hermenegilda Machado.
Sophia Maria da Conceição, exposta.
Maria da Paixão Siqueira, filha de Raymundo José de Siqueira.

Secretaria da santa casa da misericordia do Recife, 27 de junho de 1873.

O escrivão
Pedro Rodrigues de Souza.

Command superior.

Tendo sido transferida para o dia 3 de julho proximo vindouro a reunião da junta medica de saúde, convocada para o dia 30 do corrente mez, manda o Illm. Sr. coronel commandante superior interino dar sciencia disso aos senhores officiaes que requereram ser inspeccionados e convida-os a comparecerem nesta secretaria no referido dia 3 de julho ás 11 horas da manhã.

Secretaria do commando superior da guarda nacional do municipio do Recife, 27 de junho de 1873.

O secretario geral interino,
José Marcelino Alves da Fonceca

— Pela thesouraria provincial se faz publico que foi transferida para o dia 3 de julho proximo futuro a arrematação do sitio dos Remedios adjudicado a fazenda provincial pela quantia de 3:750$000, por quanto vai á praça.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 28 de junho de 1873.

O official maior,
M. A. Ferreira.

CONSELHO DE COMPRAS DO ARSENAL DE MARINHA.

O conselho manda fazer publico que em virtude da deliberação do Exm. Sr. presidente da provincia, contrata de novo em 3 de julho proximo vindouro, sob as condições do estylo, e á vista de propostas recebidas até as 11 horas da manhã, o fornecimento no trimestre findo em setembro do corrente anno, de pão e bolacha para os navios da armada e estabelecimentos de marinha; assim como promove de igual fórma e no mesmo dia, a compra de 300 kilogrammas de graxa do Rio Grande, e 150 ditos de estopa de algodão, para provimento do almoxarifado.

Sala das sessões do conselho de compras de marinha, 28 de junho de 1873.

O secretario
Alexandre Rodrigues dos Anjos.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE.

A Illma. junta administrativa da santa casa da Misericordia do Recife, manda fazer publico que na sala de suas sessões, no dia 3 de julho, pelas 3 horas da tarde, tem de ser arrematadas a quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um a tres annos, as rendas dos predios em seguida declarados.

ESTABELECIMENTOS DE CARIDADE

Rua larga do Rosario.	
Terceiro andar n. 24	252$000
Rua do Padre Floriano.	
Casa terrea n. 45	200$000
Rua das Calçadas.	
Casa terrea n. 30	220$000
Idem n. 32	134$000
Rua do Senhor Bom Jesus das Crioulas	
Casa terrea n. 8	243$000
Rua do Amorim.	
Casa terrea de 26	121$000
Rua de Hortas.	
Sobrado n. 94	601$000
PATRIMONIO DOS ORPHÃOS.	
Rua da Senzala-velha.	
Casa terrea n. 16	209$000
Rua do Imperador.	
Primeiro andar do sobrado n. 81	500$000
Rua de S. Gonçalo.	
Casa terrea n. 22	240$000
Becco das Boias.	
Sobrado n. 18	421$000
Rua da Lapa.	
Casa terrea n. 11	202$000
Rua do Burgos.	
Casa terrea n. 19	152$000
Idem n. 20	152$000
Rua da Cruz.	
Sobrado n. 14	1:400$000
Rua de S. Jorge (Pilar).	
Casa terrea n. 103	206$000

Os pretendentes deverão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores, devendo pagar alem da renda, o premio da quantia em que for seguro o predio que contiver estabelecimento commercial, assim como o serviço da limpeza e preços dos apparelhos.

Secretaria da santa casa da misericordia do Recife, 21 de junho de 1873.

O escrivão
Pedro Rodrigues de Souza.

Santa casa da misericordia do Recife

De conformidade com o que resolveu a junta administrativa desta santa casa em sessão do dia 26 do corrente vai a praça todo o predio da rua do Imperador n. 81, tomando-se por base a quantia de 1:601$000, maior preço offerecido.

Os interessados poderão comparecer para o fim indicado na sala das sessões da mesma junta pelas 3 horas da tarde do dia 3 do mez de julho, devendo ficar scientes de que além da renda, terão de pagar a importancia do premio do seguro, e a dos apparelhos e annuidades da companhia de limpeza publica.

Secretaria da santa casa da misericordia do Recife, 30 de junho de 1873.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

THEATRO

Santo Antonio

EMPREZA—VICENTE.

HOJE

Recita extraordinaria.

em beneficio de Theotonio de Souza, mestre da musica do 1.º batalhão de infantaria da guarda nacional, com o prestimoso concurso dos distinctos professores Candido R. Lima e Antonio M. Vianna.

Programma.

Representar-se-ha a linda e sempre applaudida opereta burlesca em 3 actos:

A TORRE EM CONCURSO

Musica do maestro Colás.

Finalisará o espectaculo com um intervallo musical pelos Srs Candido R. Lima (flauta) e Antonio M. Vianna (clarinota).

Nos intervallos a banda de musica do 1.º batalhão de infantaria da guarda nacional, executará no salão as melhores peças do seu repertorio.

Principiará ás 8 1/2 horas.

THEATRO

GYMNASIO DRAMATICO

EMPREZA

ESPIUCA & PENANTE

HOJE

Terça-feira 1 de julho.

Grande e variado espectaculo em beneficio do machinista e do carpina do theatro.

MUTILADO

Depois de uma linda symphonia, subirá á scena o drama em 3 actos, do Sr. Cesar de Lacerda:

TRABALHO E HONRA

Continuará o espectaculo com a scena comica pelo actor Penante

FUI A PARIS

Terminará o espectaculo com a comedia em 1 acto:

O diabo atraz da porta.

Principiará as 8 1/2 horas.

Quinta-feira 3 de julho

Oitava e ultima representação do importante e sempre concorrido drama em 5 actos:

OS MAÇONS E OS JEZUITAS.

As 8 1/2 horas em ponto.

THEATRO SANTO ANTONIO.

EMPREZA

VICENTE.

Quarta-feira 2 de julho.

Espectaculo em festejo para solemnisar o anniversario da independencia da Bahia, e dedicado pela empreza a todos os bahianos residentes nesta cidade.

PROGRAMMA:

A orchestra, pelo maestro F. Colás, executará o

Hymno nacional

Seguindo-se a terceira representação do excellente e muito bem aceito drama em 1 prologo e 5 actos:

A ESTATUA DE CARNE

sendo o papel da protogonista desempenhado pela artista

Manuela Lucci.

Terminará o espectaculo com a 3.ª representação da muito jocosa comedia em 1 acto:

REDE PARA NOIVOS.

Principiará ás 8 1/2 horas.

O theatro achar-se-ha decentemente decorado e uma banda marcial executará no salão escolhidas peças de musica.

AVISOS MARITIMOS

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO BAHIANA

Para Macció, Penedo, Aracajú e Bahia.

E' esperado dos portos do sul até o dia 5 a 6 de julho o vapor *Dantas*, commandante Peres, o qual seguirá no dia seguinte ao de sua chegada para os portos acima.

Recebe carga, passageiros e dinheiro a frete: a tratar com os seus agentes Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C., rua do Bom Jesus n. 57.

COMPANHIA DAS MESSAGERIES MARITIMES.

Até o dia 8 do corrente mez espera-se da Europa o vapor francez *Mendoza*, o qual depois da demora do costume seguirá para Santos, tocando na Bahia e Rio de Janeiro.

Para condições, fretes e passagens, trata-se na agencia, rua do Commercio n. 9.

Para a Bahia.

Pretende seguir com muito brevidade o palhabote nacional *Joven Arthur*, tem parte de seu carregamento prompto, para o resto que lhe falta trata-se com os seus consignatarios Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, á rua do Bom Jesus n. 57.

Pacific Steam Navigation Company Royal Mail Steamers.

Linha quinzenal

O PAQUETE

ILLIMANI,

Espera-se dos portos do sul até o dia 4 de julho, e depois da demora do costume seguirá para Liverpool, via Lisboa, para onde recebe passageiros e carga.

N. B. Os vapores desta companhia receberão tambem passageiros para Bordeaux, por mais

£ 5 para 1ª classe } Além do preço da passagem de Liverpool.
» 3.10 » 2ª »
» 2 » 3ª »

Os passageiros de Bordeaux podem desembarcar em Lisbôa ou Liverpool e a companhia obriga-se a pagar-lhes as passagens de qualquer destes portos para Bordeaux.

As despezas porém, em Lisbôa ou Liverpool, durante o tempo da espera, serão feitas á custa dos passageiros.

De Liverpool para Bordeaux, sahe um vapor todas as quartas-feiras, o qual atraca aos vapores desta companhia para receber passageiros e bagagens.

Os passageiros que desta sorte seguirem para Bordeaux, tem a vantagem d'alli não fazerem quarentena: os agentes Wilson Rowe & C., rua do Commercio n. 14.

O PAQUETE

COTOPAXI.

E' esperado da Europa até o dia 6 de julho, e depois da demora do costume seguirá para o sul do imperio, Rio da Prata e portos do Pacifico para onde receberá passageiros e dinheiro a frete.

Os agentes Wilson Rowe & C., rua do Commercio n. 14.

PARA'

Para o referido porto pretende seguir com pouca demora o patacho portuguez *Olinda*, por ter a maior parte da carga engajada, para o resto que lhe falta trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho: á rua do Commercio n. 5.

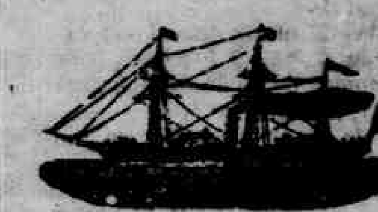

Companhia americana e brasileira de paquetes a vapor.

Até o dia 1º de julho é esperado dos portos do sul o vapor americano *South America*, commandante Tonklepanzh, o qual depois da demora do costume seguirá para os portos do norte,

Para fretes e passagens, trata-se com os agentes Henry Forster & C, rua do commercio n. 8.

Rio de Janeiro

Sahirá em poucos dias o brigue nacional *Victoria*: para carga trata-se com Pereira Vianna & C, na rua do Vigario n. 7, 1º andar.

Bahia.

A escuna nacional *Georgiana* tem já parte de seu carregamento prompto e segue em poucos dias para a Bahia: a tratar com Tasso Irmãos & C.

LISBOA

Para o referido porto pretende seguir com a possivel brevidade o patacho portuguez *Lice* por ter a maior parte de seu carregamento engajado, e para o resto que lhe falta, que recebe a frete commodo, trata-se cem os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão, á rua do Commercio n. 5.

Rio Grande do Sul

Para o referido porto pretende seguir com a possivel brevidade o patacho *Cardia*, por ter a maior parte de seu carregamento engajado, e para o resto que lhe falta tratase com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

LEILOES.

LEILÃO

DE

moveis e predios

A saber:

Bons e differentes moveis, 1 piano, louça, finos crystaes, quadros com finas gravuras, objectos de electro-plate, e muitos outros objectos de casa de familia.

Um cabriolet americano e 1 vacca com cria.

Hoje

Na Capunga,

casa n. ... da rua das Crioulas

William George Fennelly, tendo de fazer uma viagem á Europa, levará a leilão por intervenção do agente Pinto, os moveis e mais objectos pertencentes e existentes em casa de sua residencia na Capunga, rua das Crioulas n. ...

A's 10 1/2 horas em ponto partirá da estação do arco de Santo Antonio um trem expresso que servirá de conducção gratis para os concurrentes ao leilão.

O leilão principiará ás 11 horas.

Em continuação

e ás duas horas da tarde

venderá o mesmo agente não só a referida casa com frente para a margem do rio Capibaribe, como uma outra ao lado do portão, com frente para a estrada, sendo ambas edificadas em chãos proprios, com 400 palmos de frente e cerca de 2000 de fundo, com grande sitio, muitas e differentes arvores de fructos, grande viveiro, cacimbas com boa agua e casas de banho.

As ditas casas tornam-se recommendadas por serem novas, á moderna, commodos para grande familia, perto da cidade, por onde tem de passar a linha dos bonds (segundo dizem).

LEILÃO

DE

78 canastras com alhos marca † C † e 200 dita marca X.

Hoje

ás 11 horas

No armazem do Annes, defronte da alfandega.

Por intervenção do agente Pinho Borges

LEILÃO

DE

35 caixas com cebolas marca F G A, e 77 ditas com batatas de 2 1/2 arrobas cada uma, vindas pelo paquete inglez *Boyne*.

HOJE

Ao meio dia

O agente Pinho Borges levará a leilão, por conta e risco de quem pertencer, em frente ao trapiche Conceição, e na presença do encarregado do consulado de S. M. Britanica, as caixas de batatas e cebolas acima declaradas.

LEILÃO

DE

dous bilhares e seus accessorios, moveis, louça e mais objectos pertencentes a hotel.

QUARTA-FEIRA 2 DE JULHO.

A' rua do Barão da Victoria n. 48.

O agente Martins fará leilão de dous bilhares e seus accessorios, moveis, louça e mais objectos pertencentes ao hotel da rua do Barão da Victoria, sobrado n. 48,

ás 11 horas da manhã.

Leilão

DE

um piano forte, 1 mobilia de jacarandá, 1 dita de mogno, 1 cama de jacarandá, 1 guarda roupa, 1 guarda vestido, 1 toilette de jacarandá, 1 tocador, 1 mesa elastica, 1 aparador, 1 guarda louça, 2 duzias de cadeiras avulsas, 1 thear, 1 moinho grande, 1 mesa de sofá, jarros, vasos louça para cha e jantar, e outros muitos objectos que serão vendidos

Por intervenção do agente Pinto

ao correr do martello.

No armazem da rua do Bom Jesus n 6

quarta-feira 2 de julho

CONDIÇÃO.

O leilão principiará as 10 horas.

Os arrematantes tomarão conta de seus lotes findo o acto do leilão, visto que as chaves do armazem serão entregues no mesmo dia, por se achar elle alugado

Leilão

DAS

dividas activas da massa fallida de João Antonio Ferreira, na importancia de ... 2:921$500.

QUARTA-FEIRA 2 DE JULHO.

Ao meio dia em ponto.

No armazem da rua do Bom Jesus n. 6.

O agente Pinto levará novamente a leilão as dividas activas da massa fallida de João Antonio Ferreira, na importancia de 2,921$500, das quaes existem documentos, os quaes podem ser examinados até a vespera do leilão no escriptorio do referido agente rua do Bom Jesus n. 43 e no dia do leilão, na rua do Bom Jesus n. 6, onde se effectuará o leilão.

LEILÃO

DE

bons moveis

Sexta-feira 4 do corrente

NA

FEIRA SEMANAL.

16----Rua do Imperador----16

Mobilias completas de jacarandá, mogno, vinhatico e faia, todas ellas com tampos de pedra marmore, aparadores de mogno, 1 toilette de jacarandá com pedra, guarda vestidos, guarda roupa e commodas, todas 3 peças reunidas em uma só, 3 guardas louça, 1 guarda comida envernizado, carteiras para escriptorio, lindas commodas de mogno com tampo de pedra, 2 pianos de armarios de 3 cordas, 1 mesa elastica de 6 taboas, machinas de costura de 2 pospontos, relogios de parede e de algibeira, quadros com molduras douradas, transparentes de palha para janellas, tapetes para sala, cabides, commodas de jacarandá e amarello, 1 lote de chapelinas para meninas e senhoras, 2 cofres de ferro, sendo um prova de fogo, objectos de ouro e prata, cadeiras de ferro para terraço e jardim, uma grande alcatifa para sala, 1 mobilia franceza para criança, cadeira para escriptorio, ditas para se fumar, espreguiçadeiras, berços e caminhas para criança, camas francezas de jacarandá e amarello, marquezas largas e estreitas, estantes para musicas, armarios para dispensa ou cozinha, e infinidades de objectos do uso domestico.

O agente Martins venderá por conta de diversos, no dia, hora e lugar acima, não só os objectos acima mencionados, como outros muitos que estarão patentes.

NA

FEIRA SEMANAL

16—rua do Imperador n.—16.

Sexta-feira 4 de julho.

LEILÃO

DE

moveis, louça e crystaes.

Tudo em bom estado.

Quinta-feira 3 de julho

A'S 11 HORAS DA MANHÃ.

Na rua do Imperador, primeiro andar n. 73.

A SABER:

Um piano de armario, dos melhores fabricantes da Europa, 1 mobilia de mogno com tampo de pedra, das melhores, contendo 12 cadeiras de guarnição, 2 ditas de braços, 1 sofá, 2 consolos, 1 mobilia de jacarandá, contendo 12 cadeiras de guarnição, 2 ditas de braços, 2 bancas, 1 cadeira de balanço, 1 sofá, 1 guarda-louça de amarello, 1 cama para casal, 1 commoda de mogno, 1 dita de jacarandá, 1 machina para costuras, 1 barometro, espelhos com molduras douradas, cabides, bacias, tapetes, banquinhas, passaros cantadores, escarradeiras, trens de cozinha, e outros muitos artigos domesticos.

O agente Pinho Borges, competentemente autorisado, levará a leilão os moveis e mais artigos acima, pertencentes ao Dr. Nunes Costa, o qual retira-se para o Rio de Janeiro com a sua Exma. familia no vapor americano do dia 1.º

LEILÃO

DE

candieiros, sobresalentes para os mesmos, figuras de bronze, moinhos, porta-chapéos de sol, barometros, thermometros, timpanos, cobertas para pratos, e muitos objectos que estarão ao exame dos concurrentes.

No armazem da rua do Imperador n. 45.

POR

liquidação

QUINTA-FEIRA 3 DE JULHO

A's 10 horas.

Por intervenção do agente Pinto

Novo leilão

DA

barca portugueza *Despique II*, de 293 toneladas e 25,000 arrobas de carga, forrada de metal, encavilhada de páo e cobre, com o seu massame e apparelho completo, e os mais artigos existentes na mesma barca.

SABBADO 5 DE JULHO

Na sala da entrada da associação commercial

ás 11 horas

O agente Pinho Borges por mandado do Illm. Sr. juiz de direito especial do commercio, e á requerimento dos curadores fiscaes da massa fallida de Ferreira & Loureiro, e precedidas as formalidades legaes, venderá a supradita barca com as pertenças da mesma, a qual se acha em frente do trapiche Cunha, exposta a exame dos concurrentes.

LEILÃO

DE

miudezas

20 duzias de luvas de jouvin de côres e brancas, ditas de botinas para senhoras, ditas para meninas, e outros artigos.

SEXTA-FEIRA 8 DE JUCHO

A'S 11 HORAS DA MANHÃ

O agente Pinho Borges venderá em leilão um completo sortimento de miudezas sendo: guarnições para camisas, ditas de diversas qualidades, 1 caixa com papel almaço, borracha de seda e de algodão, tranças de caracol, linhas de meiadas, pentes para cocó, pulseiras, agulhas francezas, e muitos artigos que se acharão patentes no dia do leilão.

Em seu escriptorio, rua do Bom Jesus n. 53, primeiro andar.

Leilão

DA

loja de miudezas

á rua da Imperatriz n. 54.

SEGUNDA-FEIRA 7 DO CORRENTE

ás 11 horas.

O agente Pinho Borges venderá em leilão, por conta e risco de quem pertencer, a referida loja, constando de armação e fazendas alli existentes, constante do balanço que se acha em poder do agente, em seu escriptorio, á rua do Bom Jesus n. 53, onde se darão todas as informações precisas.

AVISOS DIVERSOS

CASA DA FORTUNA.

AOS 5:000$000.

BILHETES GARANTIDOS.

4ª rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado tendo vendido nos seus felizes bilhetes, um inteiro n. 411 com 5:000$, tres quartos n. 2,369 com 300$, e outras sortes de 40$ e 20$ da loteria que se acabou de extrahir (56.ª), convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 19ª parte das loterias a beneficio da nova igreja de Nossa Senhora da Penha (57ª), que se extrahirá terça-feira, 8 do corrente mez.

PREÇOS.

Bilhete inteiro	6$000
Meio bilhete	3$000
Quarto	1$500
EM PORÇÃO DE 100$000 PARA CIMA.	
Bilhete inteiro	5$500
Meio bilhete	2$750
Quarto	1$375

Manoel Martins Fiuza

— Ao Sr. Firmo Candido da Silveira roga-se o favor de apparecer na rua do Duque de Caxias n. 55; isto por se procurar em sua casa e não ser encontrado.

Chaves perdidas.

Roga-se a quem achou um maço de 8 chaves pequenas, o favor de as entregar no caes da Alfandega n. 5, armazem de bacalhão, que muito se agradecerá, e recompensando-se generosamente.

Lojas para alugar.

A do sobrado do pateo Terço n. 27, para negocio e moradia; e a da rua Direita n. 120, para um estabelecimento, para o que tem armação, balcão, gaz e outras commodidades: trata-se a rua do Imperador n. 81.

Ha para alugar.

Um terreno com uma vasta plantação de capim, no Caminho Novo (Soledade); a tratar na rua da Cruz n. 3.

Firmeza e humanidade.

A sociedade beneficencia firmeza e humanidade faz saber a seus irmãos e as demais sociedades de beneficencia desta cidade, que mudou as suas sessões ordinarias para as quartas-feiras, ás 6 horas e meia em ponto. Recife, 28 de junho de 1873.

O secretario
J. F. Figueiredo.

— Aluga-se o sitio de Bemfica n. 8 (Passagem da Magdalena), com casa e sotão, de muitos commodos para grande familia, á margem do rio Capibaribe, e passando em frente os trilhos dos bonds: a tratar na rua do Apollo n. 36, 2º andar, ou em Olinda, ladeira do Varadouro n. 22.

Attenção

O Exm. Sr. desembargador Guerra continúa a ter a mesma carta á rua do Barão da Victoria n. 69.

— Perdeu-se, ao saltar uma senhora do carro no theatro Gymnasio, uma cassoleta grande de ouro, tem em cima pela parte superior um relevo de flores de ouro, tendo no centro uma turqueza dividida em quatro partes, e a parte inferior lisa, tem dentro uma chapa de marfim de um lado com uma inscripção feita de cabello e da outra banda um retrato colorido: quem a achou e a queira restituir pode entrega-la na secretaria da presidencia ao porteiro que gratificará generosamente.

— Aluga-se a casa do Cáes do Capibaribe, confronte a serraria, com os seguintes commodos: 2 salas, 5 quartos, cozinha fóra, quarto para escravos, entrada independente, tem agua potavel e com bom banheiro, um grande quintal tendo no mesmo uma grande casa de madeira e tambem um bom chiqueiro para gallinhas; muitos e differentes alvoredos de fructo como sejam, saputizeiros, goiabeiras, rumeiras, figueiras, pinheiras, mamoeiros, e 3 grandes parreiraes; tem tambem muitas e diversas qualidades de flores plantadas em jarros e canteiros: na mesma se dirá quem alluga.

— Fugio no dia 24 do corrente do engenho Camorizinho do termo de Agua-Preta, o escravo pardo, de nome Claudino, de idade de 30 a 32 annos para mais, com os signaes seguintes: altura regular, cheio do corpo, cabellos carapinnados, testa e cabeça redonda, olhos grandes, pés grandes e largos, em um dos pés tem uma cicatriz já velha de um golpe de machado, e tem os dous dedos alguma cousa abertos provenientes do dito talho, tem os dentes da frente perfeitos, sem barba, só con pouco buço, tem officio de carvoeiro, levou camisa e calça de algodão da Bahia, chapéo de carnauba, panno e cobertores de algodão: roga-se as autoridades policiaes a apprehenção do mesmo e capitães de campo, entregando-o nessa praça ao Srs. José Lourenço Gonçalves, á rua do Marquez de Olinda, ou ao mesmo engenho ao seu Sr. H. A. Cavalcante de Albuquerque.

Casa.

Um moço solteiro, empregado no commercio, e de exemplar conducta, precisa de um commodo em casa de familia honesta, encarregando-se esta da lavagem e engommado de sua roupa. Não se faz questão de preço. Deixe carta nesta redacção a F. S. L. A.

— Aluga-se o gabinete do 1º andar do sobrado da rua do Rangel n. 7: a tratar na taverna do mesmo sobrado.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro portuguez, de 12 a 15 annos, para taverna: no pateo da Ribeira n. 23.

— Na rua Direita n. 27, 2º andar, lava-se e engomma-se roupa de homens e de senhoras, com promptidão.

HOTEL DE LONDRES.

N. 7—Rua do Commercio—N. 7

Hoje 1º de julho terá lugar a abertura deste magnifico estabelecimento. Fornece hospedagem aos passageiros, quer da Europa ou portos do imperio, por ter commodos excellentes. Promette modicidade nos preços. Fornece comedorias por assignatura. E......... nada mais diz; cinge se ao antigo anexim. Quem ca'la, melhor falla!

HOTEL DE LONDRES
N. 7—Rua do Commercio—N. 7
Das 6 horas da manhã ás 10 da noite.

Attenção.

Precisa-se da quantia de 500$ a juros para pagar-se em prestações mensaes de 80$000: quem quizer fazer este negocio deixe carta fechada com a inicial G em mão do administrador, no 1º andar, o qual tambem poderá dar alguma informação.

— Eu abaixo assignado declaro que vendi nesta data aos Srs. Pereira & Martins o hotel portuense, sito á rua de D. Maria Cesar n. 16 (outr'ora Senzala-nova) livre e desembaraçado de qualquer debito que possa apparecer nesta praça correspondente ao mesmo hotel. Recife, 30 de junho de 1873.

Vicente José Lopes Pedroso.

Engenho para arrendar

Arrenda-se por preço commodo o engenho Cananduba, moendo com agua, e com terras para 2,000 pães annualmente: a tratar no mesmo engenho, ou no Recife, rua do Marquez de Olinda numero 4.

CASA DO OURO

Aos 5:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria (outr'ora Nova) n. 63, e casa do costume.

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes a sorte de 100$000 em quatro quartos de n. 2657, alem de outras sortes menores de 40$000 e 20$000 da loteria que se acabou de extrahi (56ª); e convida aos possuidores a virem receber, que promptamente serão pagos na fórma do costume.

O mesmo abaixo assignado convida ao respeitavel publico para vir ao seu estabelecimento comprar os muito felizes bilhetes, que não deixarão de tirar qualquer premio, como prova pelos mesmos annuncios.

Acham-se a venda os muito felizes bilhetes garantidos da 19ª parte da loteria a beneficio da igreja de N. S da Penha, que se extrahirá no dia 8 do corrente mez.

Preços

Inteiro	6$000
Meio	3$000
Quarto	1$500
De 100$000 para cima.	
Inteiro	5$500
Meio	2$750
Quarto	1$375

Recife, 6 de junho de 1873.

João Joaquim da Costa Leite.

Joaquim José Gonçalves Beltrão.

Rua do Commercio n. 5, 1.º andar.

Sacca por todos os paquetes sobre o banco do Minho, em Braga, e sobre os seguintes lugares de Portugal:

Amarante.
Arco de Val de Vez.
Barcellos.
Beja.
Chaves.
Coimbra.
Covilhã.
Faro.
Guarda.
Guimarães.
Lamêgo.
Lisbôa.
Mirandella.
Monção.
Ponte de Lima.
Porto.
Tavira.
Valpassos.
Vianna do Castello.
Villa do Conde.
Villa Nova de Famalicão
Villa Nova do Portimão.
Villa Real.
Vizeu.
Valença.
Figueira.

CONSULTORIO MEDICO-CIRURGICO

DO

Dr. J. M. Curio

Rua do Marquez de Olinda n. 25, primeiro andar.

Consulta das 9 horas ás 11 da manhã.

Chamados a qualquer hora.

Eugio

No dia 14 de maio do corrente anno, fugio deste engenho o escravo Marcelino, preto fulo, baixo e secco, rosto descarnado, pernas e braços finos, falla baixe, sem nenhum defeito. Representa ter 30 annos e tem algumas marcas antigas de relho. Este escravo pertenceu ao Sr. Manoel Antunes de Queiroz Barros, do engenho Ronca do Cabo, e consta achar-se para os lados da cidade de Nazareth, onde tem pai e irmãos forros, ou em Goyanna e N. S. do O' de Goyanna onde de outras vezes já tem sido pegado quando pertencia ao dito Sr. Autunes. Roga-se ás autoridades policiaes e capitães de campo a sua apprehensão e conduzi-lo a este engenho, ou no Recife aos Srs. Cunha Irmãos & C., rua da Madre de Deus n. 34, que se gratificará generosamente.

Engenho Dous Mundos 21 de junho de 1873.
Manoel Heraclito de Albuquerque.

DENTISTA DE PARIS

19- RUA NOVA—19

J. M. Leroux, cirurgião dentista, successor de F. Gautier, espera continuar a merecer a confiança dos clientes da casa, e do respeitavel publico em geral.

PENHORES

Na travessa da rua das Cruzes n. 2, primeiro andar, dá-se dinheiro sobre penhores de ouro, prata e brilhantes, seja qual for a quantia.

Na mesma casa compra-se os mesmos metaes e pedras.

— Aluga-se uma casa terrea n. 21 á travessa do Calabouço-velho atraz da rua Nova: a fallar na rua do Imperador n. 14, botica do Ribeiro.

CONSULTORIO MEDICO CIRURGICO

DO

Dr. Mattos Guerra.

Especialidades: molestias das mulheres, das crianças, molestias venereas e syphiliticas.

Consultas das 8 ás 10 horas da manhã.

Chamados á qualquer hora do dia e da noute.

Gratis aos pobres.

Rua da Imperatriz n. 36, primeiro, andar.

Terrenos baratos de 3$ a 6$ nos Afflictos, e 3$ no Salgadinho.

Antonio José Rodrigues de Souza vende terrenos de seus sitios de terras proprias, aos palmos, em a nova rua quasi em frente a igreja dos Afflictos; e do Salgadinho com a frente para a estrada de ferro de Olinda e oitão para outra estrada ao lado do mesmo sitio; a tralar com o Sr. Tristão Francisco Torres, na thesouraria das loterias.

ATTENÇÃO.

Na loja do Passo á rua Primeiro de Março n. 7 A, precisa-se de alugar um moleque sadio de 15 a 20 annos, paga-se bem.

— Precisa-se de um homem para conductor de carroça: a tratar na rua do Barão de S. Borja n. 8, antiga rua do Sebo.

A Predilecta,

no empenho de bem servir aos seus freguezes e ao publico em geral tem procurado prover-se do que ha de melhor e da ultima moda nos mercados de Europa para expo-lo aqui á venda, certos de que os seus artigos serão bem apreciados pelos amantes do bom e barato; passa a ennumerar alguns d'entre elles, como sejam:

ALBUNS, os mais ricos que tem vindo a este mercado, com capas de madreperola, tartaruga, marfim, velludo e chagrin.

ADEREÇOS pretos e voltas proprias para luto; assim como, um bonito sortimento de dites de plaqué, obra fina e muito bem acabada.

BOTÕES para punhos, o que se póde desejar de melhor em plaqué, tartaruga, madreperola, marfim e ósso.

BOLÇAS de velludo, seda, palha e chagrin, ha de mais moderno e lindas.

BICOS de seda e de algodão, tanto branco como preto, de variados desenhos

CASSOLETAS pretas de metal e de madreperola.

CAIXINHAS para costura, muito ricas e de diversos formatos, com musica e sem ella.

COQUES a imitação, o que pode haver de mais bonito e bom gosto.

DEADEMAS, neste genero a Predilecta apresenta um grande e lindo sortimento capaz de satisfazer os caprichos de qualquer senhora por mais exigente que seja.

PORT-BOUQUET de madreperola, marfim e ósso, é este um objecto indispensavel ás senhoras do bom tom, afim do aspirar o aroma das flores sem o inconveniente de nodoarem as luvas, ou mancharem as delicadas mãos.

PENTES de tartaruga, de marfim e de bufalo, para alisar os cabellos e tirar bichos.

PERFUMARIAS. E' sabido do publico que a Predilecta sempre conserva um importante sortimento de perfumarias de fino odor dos mais afamados fabricantes, Lubin, Piver, sociedade hygienica, Coudray, Gosnes e Rimel, que incumbido da escolha dos aromas mais bem aceitos pela sociedade elegante da Europa, e por tanto, acham-se na possibilidade de bem servir aos amantes dos perfumes.

A PREDILECTA deixa de enumerar uma immensidade de artigos, afim de não massar aos leitores e se pede a benevolencia do respeitavel publico em dirigir-se á rua do Cabugá n. 1 A, para convencer-se aonde póde comprar o que é bom e barato, assim como:

FACHAS ricas e modernas de tuquim e gurgurão seda

IMENSVETTOS. Ricos vestimentos para meninos, por baratissimo preço.

FLORES. A Predilecta prima em conservar um belle sortimento de flores ao alcance de qualquer bolça ainda que não esteja bem replecta de dinheiro.

FITAS. É já bem sabido do publico que só na Predilecta é que podem encontrar um grande sortimento de fitas de setim, tafetá, velludo, linho e de algodão, por commodo preço.

GRAMPOS de tartaruga, á imitação destes, pretos e de côres, o que se póde desejar de mais moderno e bonito.

GRAVATAS de seda e de cambraia para senhora, laços e golinhas de bonitas côres, tambem tem um bom sortimento de gravatas e regatas para homem.

JARROS de porcelana e de vidro muito bonitos para ornatos de sala.

Meias de seda, de lã e de algodão, para senhora, meninas e homem.

LEQUES. Ricos leques de madreperola, tartaruga, marfim e de ósso, os mais modernos e por barato preço.

LUVAS de pellica, de seda e de algodão, para homem e senhora.

LIVROS para missa a Predilecta apresenta á escolha do respeitavel publico um bello sortimento destes livros com capas de madreperola, tartaruga, marfim, ósso, velludo e chagrin, por preços mui razoaveis.

CAZA DA FORTUNA

RUA 1.º DE MARÇO OUTR'ORA DO CRESPO N. 23

Aos 20:000$000.

O abaixo assignado tem sempre exposto á venda os felizes bilhetes do Rio de Janeiro, pagando promptamente, como costuma, até o premio de 4:000$.

Preços.

Inteiro	24$000
Meio	12$000
Quarto	6$000

Manoel Martins Fiuza.

MUTILADO

ALTA NOVIDADE
PIANOS E MUSICAS
ANTONIO JOSÉ DE AZEVEDO

Rua do Barão da Victoria n. 11, armasem, e 12 1.° andar, antiga rua Nova

UNICO ARMAZEM

aonde o publico em geral encontra sempre o maior e mais esplendido sortimento de piauos de

Pianos, musicas e instrumentos de musicas para banda militar e orchestra.

Acabã de abrir no primeiro andar do sobrado n. 12 confronte á botica Maurer, um grande salão onde estão expostos os magnificos

PIANOS de armario, de Pleyel.
—— de meia canda, do mesmo autor.
—— de H. Henrz.
—— de Amedée Thibout.

Unico agente nesta cidade, dos celebres afamados

PIANOS DE AUCHER FRERES

premiados em diversas exposições om 14 medalhas de ouro e prata.

São os unicos pianos que aqui vem da Europa, perfeitamente afinados, feitos com elegancia e solidez.

Tambem recebeu grande sortimento de musicas para piano, piano e canto e entre ellas as lindas composições do muito sympathico maestro

F. SANTINI

A SABER:

Você me quer	Walsa.
Olga	Mazurka.
La Separacioni	Para canto.
A Luz electrica, grande	Walsa.
Franco Brasileiro	Polka.
Tomada de Valleta	Galope.
Joaninha	Walsa.
A Libertadora	Polka.
A Primeira espada	Walsa.
A Minha Lyra	Walsa.
A Natalicia	Polka
Studiente	Polka.

Ultimas publicações

Feitas nas officinas de musicas do annunciante.

Emilia, polka por I. Smoltz.
Circaciana, schotch, por Smoltz.
Jardim do Campo das Pricezas, quadrilha, por J. Poppe.
Chuva de Rosas, Walsa, por H. Albertazzi.

D'aqui emdiante continuará a annunciar todas as publicações que se forem fazendo nas suas officinas de musicas.

CAUTELA!

MEURON & C.

AVISAM

aos compradores do bem conhecido e acreditado rapé AREA PRETA, que reparem nos botes e meios botes, pois que os ha de rapé de outra fabrica e nome diverso, e com papel da mesma côr, cujo desenho se póde confundir com o d'aquelles.

Os apreciadores que quizerem do verdadeiro AREA PRETA, devem para não serem enganados ver que os botes tragam o nome de MEURON & C., e a designação de AREA PRETA.

MEURON & C.

— Está fugida a escrava de nome Bernarda, de idade 25 annos, pouco mais ou menos, levou saia de ganga e camisa de algodão, tem marca de fujo na na perna direita, e tem os olhos grandes e abotoados: roga-se as autoridades policiaes e capitães de campo o obsequio de pega-la e leva-la á seu senhor, no Caminho Novo n. 110, sitio, ou na rua da Cacimba n. 1, que serão generosamente recompensados.

— Philip F. Needham, em virtude da rapidez de sua viagem para a Europa, não póde despedir-se pessoalmente de todos os seus amigos, o que faz pelo presente, e offerece os seus serviços, na cidade de Londres.

— Aluga-se por 25$000 a casa n. 6, sita á rua do Lima em Santo Amaro, estrada ja concertada de novo: a tratar na rua da Restauração n. 54, outr'ora Guia.

— Precisa se de um caixeiro nacional para uma taverna: na rua de Vidal de Negreiros n. 141.

— Aluga-se o pavimento terreo do predio da travessa do Livramento n. 10 e a casa da rua de Hortas n. 77: a tratar á praça da Independencia ns. 18 e 20.

Cozinheiro

Precisa-se de um bom cozinheiro para um bom hotel: a tratar na rua do Imperador n. 51, armazem união e commercio.

Dinheiro á juros.

Precisa-se de 30 contos de réis a juros, dando-se como garantia da referida quantia propriedades, cujo valor excede a noventa contos; quem pretender pode deixar nesta typographia o seu nome para ser procurado.

ESTABELECIMENTO THERMAL.

VICHY

(França, Departemento de Allier)
PROPRIEDADE DO ESTADO FRANCEZ
ADMINISTRAÇÃO: PARIS, 22, BOULEVARD MONTMARTRE.
ESTAÇÃO DOS BANHOS.

No estabelecimento de Vichy, um dos melhores da Europa, achar-se-ha Banhos e Embrocações de toda a sorte para a cura das doenças do estomago, do figado, da bexiga, areias, diabetis, gota, concreções calculosas, ou pedras nas ourinas, etc.

CADA DIA, DESDE 15 DE MAIO ATE 15 DE SETEMBRO: Teatro e Concertos no Casino. — Musica no Parque. — Salão de leitura. — Salão reservado para as Senhoras. — Salões de jogos, conversação e bilhar. TODOS OS CAMINHOS DA FERRO LEVAM A VICHY.

Deposito em Pernambuco, VISSET frères. — A. RESORD, 3

NOVO SALÃO
DE
CABELLEIREIRO

Rua do Imperador n. 38 1.° andar.

O artista Andrade, antigo e acreditado official da casa de Delsuc, participa as Exmas. familias e ao respeitavel publico desta capital, que acaba de abrir este novo salão, aonde se aprompta com perfeição toda e qualquer encommenda tendente á sua arte.

Prepara-se pentendeados e postiços, pentea-se coques, cabelleiras e cache-peignes, concerta-se toda e qualquer obra em cabellos e faz-se com perfeição toda obra de cabelleireiro sobre encommenda;—tudo 10 por cento mais barato do que em outra qualquer parte.

Além desta grande vantagem compromette-se em servir com pontualidade, perfeição e asseio, para o que tem habilissimos artistas.

Outro sim, avisa as mesmas Exmas. familias que em seu grande salão, ha continuadamente sortimente completo de coques, cache-peignes e topetes, tudo de modernissimos gostos.

Rua do Imperador n. 38 1.° andar.

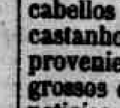

Escravo fugido.

50$000 de gratificação.

Ausentou-se do engenho Victoria no termo de Barreiros, o mulato semi-branco Saturniano, de 20 annos de idade, baixo, gordo e meio corcunda, cabellos amarellos e crespos, rosto largo, olhos castanhos, nariz regular, tem um signal nos peitos, proveniente de uma espinha, pernas e pés grossos e mal feitos: quem o pegar, ou delle der noticias leve ao seu senhor Dacio Ferreira da Silva Mello, no referido engenho, ou na praça do Corpo Santo n. 7, 1° andar, que será recompensado generosamente.

ATTENÇÃO

Precisa-se de 4:000$ a juros sobre hypotheca em casa na freguezia de Santo Antonio: quem quizer dirija-se a esta typographia em carta fechada com as iniciaes A. B., dizendo sua moradia para ser procurado.

— Aluga-se a casa n. 10 A da ilha de Bemfica, na Passagem da Magdalena, com banho do Capibaribe na frente, de excellentes ares, e de preço de 200$ annuaes, tendo commodos para familia: a tratar na rua estreita do Rosario n. 17, 1° andar, escriptorio.

Escravo fugido.

150$000 de gratificação.

Ausentou-se desde o dia 13 de maio de 1872, o preto de nome *Alfredo*, de trinta e tantos annos, crioulo e bastante ladino; este preto é perfeito cozinheiro, estatura alta, magro olhos grandes, já esteve no engenho do Sr. Lulú de Caiará, em S. Lourenço da Matta, onde consta ter parentes, foi escravo dos Srs. Adriano & Castro, e do Sr. José Joaquim Gonçalves Bastos, negociantes desta praça; de todos estes senhores foi cozinheiro, tem sido visto por pessoas que o conhecem dizendo que está forro, assim tem podido escapar de ser prezo. Pede-se a todas as autoridades e capitães campo que o pegando leve-o á rua do Duque de Caxias n. 91, loja de miudezas do Rival sem segundo que receberá a gratificação acima declarada.

— Sexta-feira 26 do corrente ausentou-se da rua da Santa Cruz n. 56 a escrava Vicencia, chegada no mez proximo passado, da Russia (sertão do Ceará) tem os signaes seguintes: bem preta, altura e corpo regulares, dentes perfeitos, cabellos carapinhos e avermelhados, levou saia com palmas encarnadas, cabeção branco e rosario ao pescoço: pede-se aos capitães de campo a captura da mesma, a quem se gratifica generosamente.

— A. J. Reogh, como representante da casa dos Srs. D. Oppenheimer & C., de Londres, offerece aos senhores logistas de Pernambuco um completo sortimento de amostras de todas as fazendas, ferragens, sellins, sapatos, arreios, miudezas, etc., etc; podendo-se entender com o mesmo senhor, na RUA DO COMMERCIO N. 38, ARMAZEM.

SITIO

Arrenda-se um sitio perto da estação do Caxangá, com boa casa e cacimba de agua de beber: quem pretender dirija-se ao engenho Poeta a tratar com o seu proprietario.

— Precisa-se de 4:000$000 sobre hypotheca predio, na freguezia de Santo Antonio, ou sitio na linha de Apipucos, paga-se os juros mensalmente: quem pretender deixe carta fechada nesta typographia com as iniciaes M. R. para ser procurado.

Isabel Augusta Scolla Pinto.

Manoel José Carneiro Pinto, Theodolinda Balthar de Oliveira, Isabel Ferreira Balthar, Estephania Maria de Oliveira, Isabel Augusta Scolla Fraga, Joanna Ferreira Balthar, Paulina Ferreira Balthar e Antonio Joaquim Gonçalves Fraga, esposo, mãi, avó, irmão, tias e cunhado, agradecem do intimo d'alma a todas as pessoas que se dignaram acompanhar á sua ultima morada os preciosos restos da finada Isabel Augusta Scolla Pinto; e de novo as convidam para assistirem a missa do setimo dia, que terá lugar na igreja de N. S. do Livramento, pelas 7 horas da manhã do dia quinta-feira 3 de julho; pelo que desde já se mostram gratos por este ultimo acto de religião e caridade.

Maria Ferreira d'Annunciação

Francisco de P. Ferreira d'Annunciação e seu sobrinho agradecem a todos seus parentes e amigos que se dignaram acompanhar ao cemiterio publico os restos mortaes de sua mui prezada irmã e tia Maria Ferreira d'Annunciação e de novo os convidam a assistirem as missas como memoria no setimo dia, que terá lugar ás 7 horas do dia quarta-feira 2 de julho, na Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo.

Aluga-se

a casa terrea da rua do Coronel Suassuna, outr'ora Augusta: a tratar á rua do Amorim n. 37.

Ao commercio.

Offerece-se um môço portuguez de 30 annos, fazendo a escripta por partidas dobradas, ou caixeiro de cobrança, por pequena retribuição, tendo pessoas que afiançam o seu bom comportamento: quem precisar do seu prestimo terá a bondade de remetter carta á redacção deste jornal, com as iniciaes M. F. S.

— Evadio-se no dia 19 de abril do corrente anno, o escravo crioulo, de nome Tertuliano, conhecido geralmente por Teto, côr preta, com 20 annos de idade, estatura regular, sem barba, com falta de dentes do lado de cima, tendo sómente um na frente, trabalhou como official de sapateiro em casa do Sr. Maximo, á rua da Cruz do Recife, esquina do becco da Lingueta; levou vestido camisa de chita preta e calça de casemira escura com listra preta ao lado, e como carregasse com mais roupa, é de suppôr que tenha mudado, costumava andar calçado: quem o prender leve-o a seu senhor em á rua Imperial n. 181, que será gratificado.

— O Sr. Olympio Franciscisco de Mello, artista fogueteiro, é rogado a apparecer nesta typographia a negocio que não ignora.

MOFINA

Está encouraçado!!!

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth desta provincia, o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, á concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal, em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, passou á fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo é de novo chamado para dito fim, pois S. S. se deve lembrar que este negocio é de mais de oito annos, e quando o Sr. seu filho se achava nesta cidade.

— O Sr. Octavio Pereira da Cunha, estudante do 5.° anno da faculdade de direito, queira apparecer nesta typographia a cumprir o que prometteu.

— José Antonio da Rosa, estabelecido na villa de Agua-Preta, declara nada dever a pessoa alguma, e quem se julgar seu credor apresante-se no prazo de 30 dias, a contar da data deste. Recife, 30 de junho de 1873.

Attenção

Fugio do engenho Goiabeira, freguezia de Jaboatão, no dia 25 do corrente, o escravo João Comedor, preto fula, cabellos e barbas côr de fogo, olhos amarellos, alto, possante, representa ter 35 annos pouco mais ou menos; levou camisa branca, calça de casemira escura e chapéo de couro: desconfia-se que ande a trabalhar no carvão, ou no algodão, ou então que ande para as bandas da Estrada-Nova, onde tem uma irmã: quem o pegar leve-o ao pateo de Carmo n. 1, onde será recompensado.

Consultorio medico
DO
Dr. Murillo.
RUA DA CRUZ N. 26, 2.° ANDAR.

Recem-chegado da Europa, onde frequentou os hospitaes de Paris e Londres pode ser procurado a qualquer hora do dia ou da noute para objecto de sua profissão.

Consultas do meio dia ás duas horas da tarde.

Gratis aos pobres.

Especialidades.—Molestias da pelle, de criança e de mulher.

Emprega no tratamento das molestias de sua especialidade as *duchas frias* e *banhos a vapor*, para os quaes trouxe os apparelhos mais modernamente empregados na Europa.

Tambem applica com grande proveito no tratamento das molestias do utero a electricidade, pelo processo do Dr. Trepier.

Consistorio da irmandade do Divino Espirito Santo.

O escrivão da irmandade do Divino Espirito Santo declara em nome da mesa regedora, que não podendo ter lugar a posse dos novos eleitos para o anno de 1873 a 1874 no dia 29 de junho, ficou transferida para domingo 6 de julho do corrente anno, as 8 horas da manhã, para cujo acto previne de novamente aos mesmos irmãos eleitos.

Até vir.

O Sr. Luiz da Veiga Pessoa é rogado a vir á rua do Imperador n. 28, a negocio de seu interesse.

Está fugida

Fugio em 17 de março proximo passado a escrava Matilde, de 32 annos, preta, crioula, estatura regular, cheia de corpo, pernas finas, tem um caroço no rosto que parece espinha, falta de dentes na frente, falla muito manso que as vezes desafia a compaixão, boa cozinheira e engommadeira, é filha do Pará, foi comprada á sogra do Sr. commendador Lucena, é muito conhecida por ter estado alugada em casa do Manoel, inspector, no Monteiro, ella intitula-se de forra, e tem sido vista no Poço da Panella, Monteiro, Caxangá, Magdalena e aqui no Recife: pede-se encarecidamente a todas as autoridades policiaes e capitães de campo a sua apprehenção; assim como se pede a quem tenha amas que verifique nossas que dizem ser forras, pois consta estar ella de ama que não sabe á rua, e que se gratificará a quem a trouxer á rua do Livramento n. 1 a Antonio de Paiva Ferreira.

— Precisa-se de uma ama que saiba lavar e engommar, e mais serviço de casa: na rua Nova numero 28.

AMA Precisa-se de uma ama para cozinhar e outra para engommado: a tratar na rua larga do Rosario n. 22, segundo andar.

— Precisa-se de uma ama para comprar e cozinhar: na rua do Coronel Suassuna n. 1, paga-se bem.

A M A Precisa-se de uma ama para o serviço interno e externo de uma casa de pequena familia: a tratar na rua de Pedro Affonso n. 47, 2° andar, antiga rua da Praia.

Attenção

Precisa-se de uma ama para casa de homem solteiro, que saiba cozinhar com limpeza e asseio, e comprar: na rua de Pedro Affonso n. 7, antiga rua da Praia.

— Precisa-se de uma ama forra ou escrava, de meia idade, para casa de pouca familia: na rua de Hortas n. 72.

— Na rua larga do Rosario n. 28, 2.° andar, precisa-se de uma ama para comprar e cozinhar e tambem de duas pretas para vender bolos.

URGENCIA.
Ama de leite.

Precisa-se de uma ama de leite, quer seja forra ou captiva, porém sem filho, e que tenha bom e abundante leite, paga-se bem: a tratar no 3.° andar desta typographia.

A M A Precisa-se de uma para todo o serviço de uma só pessoa: na rua de S Francisco n. 39.

GABINETE
Medico-cirurgico
RUA DO IMPERADOR N. 73, 1° ANDAR.
O DR. NUNES DA COSTA
MEDICO OPERADOR E PARTEIRO.
ESPECIALIDADES.
Molestias e operações de olhos.
Cura radical e instantanea dos estreitamentos da uretra.
Consultas: Das 7 ás 10 horas da manhã.
Chamados: A qualquer hora.

Attenção

Engomma-se com perfeição roupa para homem, á rua do Forte n. 9.

Vasos de crystal para toillet.

A loja d'aguia Branca, a rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu bonitas garrafinhas de crystal em par com ramagens douradas e mui proprias para arranjos de toilet, etc,

Anneis e colares electricos

A loja d'aguia branca á rua Duque de Caxias n. 50, recebeu nova remessa dos proveitosos anneis e colares electricos, e continúa a recebe-los mensalmente, pelo que sempre estará provida de taes objectos

Diademas dourados

A loja d'aguia branca á rua Duque de Caxias n. 50, recebeu novamente bonitos diademas dourados e enfeitados com pedras e aljofares, obras de gosto e phantasia. Tambem recebeu novos grampos pretos ou alfinetes com flores para a cabeça.

Leques com bouquets e outros chinezes.

A loja d'aguia branca á rua Duque de Caxias n. 50, recebeu uma pequena quantidade daquelles bonitos leques com bouquets e outros chinezes.

Cold creme para refrescar e amaciar a pelle

A loja d'aguia branca a rua Duque de Caxias n. 50, recebeu cold creme dos afamados fabricantes Lubin, Legram e Condray.

Diademas e grampos de aço.

A loja da aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu novamente bonitos diademas e grampos de aço.

Bicos de seda pretos com flores de côres.

A loja da aguia branca, á rua do Duque de Caxias recebeu, como novidade bonitos bicos de seda pretos com flores de côres, sobresahindo nelles o preto com encarnado, e todos mui proprios para barras e outros enfeites de vestidos de granadine, ou medina, e outras fazendas transparentes. Pela commodidade dos preços esses bicos tornam-se mai commodos e pela novidade de gosto, preferiveis a quaesquer outros enfeites.

Véos ou mantinhas pretas.

A loja da aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu bonitos véos ou mantinhas pretas de seda com flores, e outras a imitação de croché, e vende-as pelos baratos preços de 3$, 4$ e 6$000. A fazenda é boa e está em perfeito estado, pelo que continúa a ter prompta extracção.

Perfeita novidade.

Grampos com borboletas, bezouros e gafanhotos dourados e coloridos.

A loja da aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu novos grampos com borboletas, bezouros e gafanhotos, o que de certo é perfeita novidade. A quantidade é pepuena, e por isso em breve se acabará.

Novas gollinhas ornadas com pelucia ou arminho

A loja d'aguia branca á rua Duque de Caxias n. 50, recebeu uma pequena quantidade de bonitas e novas gollinhas, trabalho de lã e seda, enfeitadas com arminho, obras estas de muito gosto e inteiramente novas.

Grampos, brincos e rozetas dourados.

A loja da aguia branca, á rua do Duque Caxias n. 50, recebeu novamente bonitos grampos, brincos e rozetas dourados; assim como novos diademas de aço, e como sempre continúa a vende-los por preços rasoaveis

Caixinhas com pós dourados e prateados, para cabellos.

Vende-se na loja da Aguia Branca á rua do Duque de Caxias n. 50.

Luvas de pellica pretas e de outras côres.

A loja da Aguia Branca, á rua Duque de Caxias n. 50, recebeu novo sortimento de luvas de pellica, pretas e de outras côres.

Feitor.

No hotel de Apipucos, precisa-se de um feitor, para tratar de um pequeno sitio.

Aluga-se

Na rua do Imperador n. 52 precisa-se alugar um escravo para ajudante de cozinha. Paga-se bem.

Fugio,

Fugio da casa do seu senhor no dia 29 de abril do corrente anno, a escrava de nome Raymunda, com os signaes seguintes: bem preta, côxa, uma cicatriz na testa, falla muito e tem por habito dizer que é livre: quem apprehender queira levar á rua de Santa Rita n. 5, entrada pela rua nova de Santa Rita. Constando ao seu senhor que alguem usufrue o trabalho da dita escrava, elle declara que ha de proceder judicialmente contra quem quer que seja.

COMPRAS.

— Compra-se algumas casas terreas ou sobrados nesta cidade: a tratar na loja da rua Duque de Caxias n. 44.

Compra-se

Diarios a 5$000 a arroba: na rua larga do Rosario n. 14, fabrica de cigarros.

Attenção.

Na rua de Thomé de Souza, sobrado n. 10, outr'ora da Lingueta, compra-se uma escrava de 25 á 30 annos de idade, que saiba cozinhar e engommar; e igualmente pede-se aos senhores corretores que tiverem alguma com as condições acima especificadas, queiram dirigir-se a mesma rua e casa já mencionada.

Trastes.

Compra se e vende-se trastes novos e usados: no armazem da rua do Imperador n. 48.

— Compra-se jornaes de Pernambuco a 160 rs. a libra: na rua do Coronel Suassuna n. 1.

VENDAS.

Parahyba.

Vende-se o engenho Torrinha, distante desta capital duas leguas na margem do rio Parahyba, com terras para saffrejar 2 a 3 mil pães de assucar de 7 a 8 arrobas bruto, com todas as obras precisas, e tudo de tijolo, assentamento de taixas novas, muito boa moenda, casa de engenho e caldeira, distillação junto, casa de purgar para 600 pães, senzalla de tijolo para 16 a 20 escravos, e mais de palha para maior numero de escravos, casa de farinha arriada e com forno, casa de moradia com muitos commodos, porque contém 18 quartos e salas, cozinha, tudo de tijolo, tem 3 sitios com casas de muitos commodos para 3 lavradores, com bastante fructeiras e terrenos para saffrejar 600 a 800 pães, nos 3 sitios, sendo o embarque na porta, o que facilita o transporte para o cidade, e um escravo bota todos os dias 30 saccos de assucar na canôa, poupando assim uma a dous contos de réis de fretes todos os annos, e o mesmo escravo condúz o assucar dos lavradores, e cada viagem regula de dez a doze mil rs. no dia, e conserva uma olaria que rende mais de um conto de rs. por anno. Vende-se com dous sitios retirados que supre com madeiras, e uma ou duas canôas boas; tambem vende-se desaseis a vinte bois muito sufficientes para o serviço, porque os partidos são perto, que no dia dão seis a dez caminhos; assim como 30 a 40 animaes, querendo tudo isto se faz negocio por pouco mais de metade de seu valor: quem pretender comprar dirija-se ao proprietario no mesmo engenho Torrinha, a tratar com João José de Medeiros Correia.

— Na Bôa-Vista rua da Conceição n. 35, ha para vender barato um marquezão de jacarandá grande e novo.

LOJA DO PASSO

Rua Primeiro de Março n. 7 A, outr'ora do Crespo.

Os proprietarios actualmente deste importante estabelecimento, tendo procedido a uma completa reforma em precitado estabelecimento, e conscios de ser elle um dos mais bem sortidos principalmente em artigos de moda e alta novidade, pedem ao respeitavel publico e em particular aos seus numerosos freguezes a bondade de continuarem a depositar em sua confiança, garantindo serem bem servidos e por preços nimiamente baratos. Venham pois todos comprar novas e lindas fazendas, de cujas damos um pequeno resumo para que á vista delle possam apreciar.

Velludo preto, setim macão preto e branco, gorgurão de seda, grosdenaple preto e de lindas côres, lã com listras de seda, cambraia maripoza, nansok de lindos padrões, camizas bordadas para homem, vestuarios para crianças, chapéos para baptisados, mantas brasileiras, meias de côres para homem e meninos, chapéos de cabo de marfim para sól, granadine, filó de seda, ricas basquinas de seda, filó de linho, bramante, cambraias, chitas, casemiras, etc.: na loja do Passo, rua Primeiro de Março n. 7 A.

— Vende-se uma taverna, na rua Imperial, é uma das melhores e mais bonitas na freguezia de S. José e muito afreguezada para a terra e matto, o motivo da venda se dirá ao comprador e trata-se na mesma rua n. 94.

Agua florida, de Guislain, para fazer os cabellos pretos.

A aguia branca, á rua Duque de Caxias n. 50, acaba de receber nova remessa da apreciavel agua florida para fazer os cabellos pretos. O bom resultado colhido por quem tem feito uso dessa inoffensiva preparação a tem altamente conceituado, e por isso apenas se faz lembrar a quem novamente della precise e queira se aproveitar de sua utilidade. Tambem veio agua de topasio e oleo florido para o mesmo uso, e tão acreditados como aquella.

Cintos largos

A aguia branca, á rua Duque de Caxias n. 50, recebeu uma pequena porção de cintos largos com franjas e perfeitamente acabados ao ultimo gosto. Alem delles ha fitas proprias com differentes larguras e cores.

Gravatinhas com laços e bordadas para senhoras.

A aguia branca, á rua do Queimado n. 50, recebeu novo sortimento de lindas gravatinhas com laços, bordadas, e outras de cambraia, enfeitadas, para senhoras.

Bello e variado sortimento de enfeites para vestido

A aguia branca, á rua do Queimado n. 50, recebeu um bello e variado sortimento de franjas e galões de seda de diversos gostos e cores para vestidos.

Meias cruas finas para meninas e senhoras

A loja d'aguia branca, á rua Duque de Caxias n. 50, recebeu novo sortimento daquellas tão procuradas meias cruas para senhora, vindo igualmente para meninas, e continúa a vende-las por preços commodos.

NURTIMENTO E MEDICINA

Preparado por Lanman & Kemd para thisica e toda a qualidade de doenças, quer seja na garganta, peito ou bofes.

Expressamente escolhido dos melhores figados dos quaes se extrahe o oleo no banco da Terra Nova purificado chimicalmente, e suas valuaveis propriedades conservadas com todo o cuidado, em todo o frasco se garante perfeitamente puro.

Este oleo tem sido submettido a um exame muito severo, pelo chimico de mais talento, do governo hespanhol em Cuba e foi pronunciado por elle a conter

MAIOR PORÇAO D'IODINA

do que outro qualquer oleo, que elle tem examinado

IODINO É UM PODER SALVADOR.

Em todo o oleo de figado de bacalhão, e naquelle qual contém a maior porção desta invaluavel propriedade, é o unico meio para curar todas as doenças de

GARGANTA, PEITO, BOFES, FIGADO,

Phtysica, bronchistes, asthma, catharrho, tosse, resfriamentos, etc.

Uns poucos frascos dá carnes ao muito magro que seja, clarêa a vista, e dá vigor a todo o corpo. Nenhum outro artigo conhecido na medicina ou sciencia, dá tanto nutimento ao systema e incommodando quasi nada o estomago.

As pessoas cuja organisação tem sido destruida pelas affecções das

ESCROFULAS OU RHEUMATISMO

e todas aquellas, cuja digestão se acha completamente desarranjada, devem tomar

O OLEO DE FIGADO DE BACALHÃO DE LANMAN & KEMP

Se é que desejam ver-se livres e isentas de enfermidades.

Acha-se á venda em todas as boticas e drogarias. H. Forster & C., agentes.

O INEXTINGUIVEL PERFUME

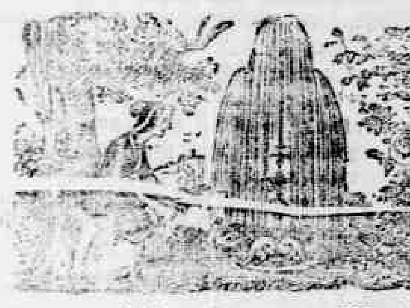

A celebre agua Florida DE MURRAY & LANMAN.

Uma para distillação das mais raras flores dos tropicos. Contém, para assim dizer, quasi o odôr odorifero das flores do tropico da America, e sua fragancia é quasi inexhausta ainda mesmo por continuada evaporação e diffusão. N'este respeito é incomparavel a qualquer outro perfume que ha de venda para:

DESMAIOS, ATAQUES NERVOSOS, DOR DE CABEÇA, DEBILIDADE E HYSTERICOS.

É um certo e ligeiro allivio. Com o bom ton, tem conservado sua influencia para cima de vinte e cinco annos sobre todos os perfumes, nas Indias Occidentaes, Cuba, Mexico, America Central, e do Sul e nós com toda a confiança o recommendamos como um artigo, pelo seu aroma muito delicado, riqueza de odor e permanencia, não pode ser igualado. Tambem faz remover da pelle:

ASPEREZAS, EMPOLAS,
QUEIMADURAS DO SOL,
SARDAS E BORBULHAS.

Sendo reduzida com agua, se torna uma excellente mistura para banhar a pelle, dando um aroseado e côr clara a compleição nublada, sendo applicada depois de barbear, evita a irritação que geralmente occorre, assim como tambem garganteandose, o cheiro do cigarro desapparece, e melhora a condição dos dentes e gengivas. Como ha muitas imitações, as quaes não possuem nenhumas d'estas propriedades, deve-se tomar cuidado e contar sómente o o famoso perfume e cosmetico do sul da America, chamado:

AGUA FLORIDA DE MURRAY & LANMAN.

Se acha á venda em todos odroguistas e perfumarias da moda.

PECHINCHAS DA ROSA BRANCA.

CHEGARAM mais lãs de côres a 320 rs. o covado.

SAPATOS DE TRANÇA superiores a quatro patacas.

CAMISAS BORDADAS, peito de esguião, a 5$000.

COBERTORES DE ALGODÃO a 1$.

CAMISAS FRANCEZAS, de chita, das melhores que vem ao mercado, a 3$000.

POUPELINAS DE SEDA a 1$, de uma só côr, que são as mais modernas, e a Rosa Branca vende pelo baratissimo preço de 1$ o covado

RUA DA IMPERATRIZ N. 56 NA Rosa Branca.

Piano

Vende-se um piano forte e em muito bom estado: a tratar na rua da Saudade n. 12.

Casa terrea.

Vende-se uma casa terrea em uma boa rua; a tratar na rua da Imperatriz n. 8, loja.

SEGREDO ECONOMIA E CELERIDADE.

Obtem-se com o uso DA

INJECÇÃO SHOST

Unica, hygienica, radical e infallivel na cura das gonorheas, flores brancas e fluxos de toda especie, recentes ou chronicas; e que offerece como garantia de salutares resultados a continuada applicação que sempre com a maior vantagem se tem feito della nos hospitaes de Paris.

Unico deposito para o Brasil, Bartholomeu & C., rua Larga do Rosario n. 34.

Xarope d'agrião do Pará

Antigo e conceituado medicamento para cura das molestias dos orgãos respiratorios, como a phtysica, bronchites, asthma, etc., applicado ainda com optimos resultados no escorbuto.

Vende-se na pharmacia e drogaria de Bartholomeu & C., rua Larga do Rosario n. 34.

Merinó preto a 800 rs. o covado.

Merinó preto a 800 rs. o covado, proprio para vestido serve para luto, por ser sem lustro, na loja das 6 portas em frente do Livramento.

Entremeios, tiras e bicos a 500 rs. a peça.

Vende-se entremeios, tiras e bicos bordados a retroz, proprios para enfeitar vestidos, e roupinhas de criança, pelo baratissimo preço de 500 rs. a peça na loja das 6 portas em frente do Livramento, dão-se peças a mostra com penhor.

Lazinhas escocezas a 280 rs. o covado.

Rua do Crespo n. 20.

Lãzinhas escocezas, padrões inteiramente novos, pelo diminuto preço de 280 rs. o covado, é pechincha e dão-se amostras na loja de Guilherme C. da Cunha & C.

Não ha mais cabellos brancos.

TINTURARIA JAPONEZA.

Só e unica approvada pelas academias de sciencias, reconhecida superior a toda que tem apparecido até hoje. Deposito principal á rua da Cadeia do Recife, hoje Marquez de Olinda, n. 51, 1.º andar, e em todas as boticas e casas de cabelleireiro.

— Joaquim F. dos Santos Coimbra Guimarães, vende em seu escriptorio á rua do Marquez de Olinda n. 3 1.º andar:

Café do Rio
Chá « « em latas de 1 libra
Fumo » « em latas
Farinha de mandioca
Vinho de Thomar, em decimos

Hesperidina

Verdadeiro biter hesperidina, superior e acreditado: á venda no armazem de Tasso Irmãos & C, rua do Amorim n. 37

TASSO IRMÃOS & C.

Em seus armazens á rua do Amorim n. 37 e caes do Apollo n. 47, tem para vender por preços commodos

Tijolos encarnados sextavos para ladrilho.
Canos de barro para esgoto.
Cimento Portland.
Cimento Hydraulico.
Machinas de descaroçar algodão.
Machinas de padaria.
Potassa da Russia em barril.
Phosphoros de cêra.
Sagu em garrafões.
Sevadinha em garrafões.
Lentilhas em garrafões.
Rhum da aJmaica.
Vinho do Porto velho engarrafado.
Vinho do Porto superior, dito.
Vinho de Bordeaux, dito.
Vinho de Scherry.
Vinho da Madeira.
Potes com linguas e dobradas inglezas.
Licores finos sortidos.
Cognac Gaulhier Freres.
Latas de toucinho inglez.
Barris com repolho em salmoura.

Vende-se

uma escrava preta, excellente cozinheira e lavadeira, sabendo tambem engommar, com uma filha de 9 annos de idade, tambem preta, vinda recentemente do Maranhão: quem pretender compras, dirija-se á rua da Imperatriz n. 36.

Pechincha.

NA RUA DO CRESPO N. 10.

Madapolão a 2$, 2$500 e 4$, a peça.

Algodãosinho largo marca T a 4$000 a peça.

Chitas de côres a 200 e 240.

Cambraias de côres a 240 rs. e com barra a 280 rs. o covado.

Grosdenaple preto a 1$600 e gorgurão largo a 3$000 e 3$500.

Vestuarios de fustão para meninas, a 4$000.

Chales de côres a 1$, 1$200 e 1$500.

Gangas de linho de côres a 320 rs. o c.

Algodão azul americano para roupa de escravos a 320 rs. o covado.

Meias para meninos de todos os tamanhos a 3$ a duzia.

Algodão azul.

Algodão azul americano com pequeno defeito a 320 rs. o covado: na rua do Crespo n. 20, loja do Guilherme.

Madapolão.

Madapolão com pequeno toque de avaria, a 4$ a peça: na rua do Crespo n. 20, loja do Guilherme.

Gangas de linho.

Gangas de linho para roupa de meninos a 320 rs. o covado: na rua do Crespo n. 20, loja do Guilherme.

Cobertores.

Cobertores de lã, escuros, a 2$ um: na rua do Crespo n. 20, loja do Guilherme.

Cambraias.

Cambraias transparentes finas a 3$, e 4$500 a peça.

Ditas Victoria a 3$800.

Na rua do Crespo n. 20, loja do Guilherme.

Lenços de esguião.

Lenços de esguião a 3$500 a duzia: na rua do Crespo n. 20, loja do Guilherme.

Cortes de casemira.

Cortes de casemira fina, a 4$ e 5$: na rua do Crespo n. 20, loja do Guilherme.

Grosdenaples.

Grosdenaple preto de cordão a 1$800, 2$000 e 2$400 o covado: só na rua do Crespo n. 20, loja do Guilherme.

BICHAS DE HAMBURGO

As mais recentes e melhores.

Vendem-se na pharmacia e drogaria de Bartholomeu & C., rua Larga do Rosario n. 34.

MACHINAS DE COSTURA DE HOWE

DOIS POSPONTOS

SOARES LEITE, IRMÃOS

UNICOS AGENTES Á

Rua do Barão da Victoria n. 28

As mais simples, as mais baratas e as melhores do mundo!

Na exposição de Paris, em 1867, foi concedido a Elias Howe Junior, a medalha de ouro e a condecoração da Legião de Honra, por serem as machinas mais perfeitas do mundo.

A medalha de ouro, conferida a E. Howe Junior, nos Estados-Unidos por ser o inventor da machina de costura.

A medalha de ouro na exposição de Londres acreditam estas machinas.

A 90$000

Cabe-nos o dever de annunciar que a companhia das machinas de Howe de Nova-York, estabeleceu nesta cidade á rua do Barão da Victoria n. 28, um deposito e agencia geral, para em Pernambuco e mais provincias se venderem as afamadas machinas de costura de Howe. Estas machinas são justamente apreciadas pela perfeição de seu trabalho, empregando uma agulha mais curta com a mesma qualidade de linha que qualquer outra, e pela introducção dos mais aperfeiçoados apparelhos, estamos actualmente habilitados a offerecer ao exame publico as melhores machinas do mundo.

As vantagens destas machinas são as seguintes:

Primeira.—O publico sabe que ellas são duradouras, para isto prova incontestavel, a circumstancia de nunca terem apparecido no mercado machinas de Howe em segunda mão.

Segunda.—Contém o material preciso para reparar qualquer desarranjo.

Terceira.—Ha nellas menor fricção entre as diversas peças, e menos rapido estrago do que nas outras.

Quarta.—Formam o ponto como se fôra feito á mão.

Quinta.—Permitte que se examine o trabalho de ambos os fios, o que se não consegue nas outras.

Sexta.—Fazem ponto miudo em casemira, atravessando o fio de um á outro lado, e logo em seguida, sem modificar-se a tensão da linha, cozem a fazenda mais fina.

Setima.—O compressôr é levantado com a maior facilidade, quando se tem de mudar de agulha ao começar nova costura.

Oitava.—Muitas companhias de machinas de costura, têm tido épocas de grandeza e decadencia. Machinas outr'ora populares, são hoje quasi desconhecidas, outras soffreram mudanças radicaes para poderem substituir: entretanto a companhia das machinas de Howe adoptando a opinião de Elias Howe, mestre em artes mechanicas, tem constantemente augmentado o seu fabrico, e hoje não attende a procura, posto que faça 600 machinas por dia.

Cada machina acompanha livretos com instrucções em portuguez.

A 90$000 A 90$000

SOARES LEITE, IRMÃOS

Á do Barão da Victoria n. 28.

BAZAR DA RUA DIREITA

HOJE MARCILIO DIAS N. 51.

Este estabelecimento sempre solicito em offerecer a concurrencia do respeitavel publico um completo sortimento de miudezas, calçado francez, chapéos e quinquilharias a preços os mais razoaveis possiveis, para o que recebe quasi todos os seus artigos de propria encommenda da Europa e America, vem dar publicidade de alguns artigos por cujos preços bem se póde avaliar os preços de outros muitos que se tornaria enfadonho publicar.

MIUDEZAS.

Lã para bordar, da melhor qualidade, 1 libra por 5$500.

Agulhas francezas, fundo dourado, a caixinha com 4 papeis a 60 rs., 240 rs.

Voltas de fita de velludo com lindos corações fingindo madreperola, a 500 rs.

Voltas para o pescoço, fingindo camafeu, companhadas com 1 par de brincos semelhante, tudo por 2$500.

Linha branca de 200 jardas em carriteis, propria para costura de machina, a 800 rs. a duzia.

Dito de dita de Alexandre, numeração a gosto do freguez, a 1$400 a duzia.

Diademas dourados de 1$500 a 3$000.

Ditos de tartaruga com flores a 2$000.

Ditos com borboletas a 1$500.

Brincos encarnados 1 par por 500 rs.

Ditos de plaquét de 500 rs. a 2$000.

Ditos dourados, duzia de pares, a 1$500 e 2$000.

Voltas de aljofares com brincos, a 2$500.

Ditas de ditos com corações a 1$000.

Ditas de ditos de contas com cassoletas, a 800 rs.

Rosetas da plaquét a 1$ e 1$500 o par.

Gravatas de seda para senhoras de 1$200 a 2$000.

Parures com 2 laços para cabeça e peito a 3$ e 4$000.

Entremeios e babadinhos bordados de 360 rs. a 2$400 a peça.

Galões de seda brancos e de cores, de 1$500 a 2$500 a peça.

Ditos de algodão e seda, de 1$ a 1$400 a peça.

Ditos de algodão, a 100 e 500 rs. a peça.

Trancinhas de cores, a 100 e 500 rs. a peça.

Leques de marfim a 5$ e 8$000.

Ditos de sandalo a 4$500.

Ditos de madeira imitando, a 2$000.

Ditos de papellões a 1$800.

Coques para senhora, a 3$, 3$500 e 4$.

Adereços fingindo coral, compondo-se de alfinete e brincos por 2$000.

Dito dito pretos por 2$500.

Ditos de plaquèt, compondo-se de alfinete e brinco, sendo de muito gosto, por 5$000.

MIUDEZAS.

Brincos dito de dito por 2$500.

Botões de setim pretos e de côres, a 800 rs. e 1$000 a duzia.

Franjas brancas de seda de todas as larguras, a 1$000 e 1$400 o metro.

Ditas de cores e pretas a 800 rs. e 1$000 o metro.

Galões pretos de seda, de muito gosto de 800 rs. a 1$000 o metro.

CALÇADO FRANCEZ.

Botinas pretas gaspeadas, para senhora, a 4$500 o par.

Ditas ditas de duraque, gaspeadas, canno alto, a 5$000.

Ditas pretas enfeitadas, ultima moda, a 6$000.

Ditas dita de cores, canno alto, enfeitadas, a 5$500,

Ditas para meninos, pretas e de côres, a 3$ e 4$000.

Completo sortimento de calçado da casemira, Charlót, tapete e trança, mais barato 10 % do que em outra qualquer parte.

CHAPEOS.

Ricos chapéos de palha d'Italia, para senhora, a 11$000.

Ditos ditos palha escura, da ultima moda, a 16$000.

Completo sortimento de chapeosinhos para meninas e senhoras, de 2$800 a 5$000.

Chapéos do sol de sêda, inglezes, cabo de marfim a 16$000.

Ditos dito de merinó, cabo de metal muito bonito a 5$500.

Ditos dito de seda para senhora, cabo de madeira, a 6$000.

Ditas dito cabo de marfim a 9$000.

DIVERSOS ARTIGOS.

Granadine para vestidos, fazenda da ultima moda, com listras de seda, a 650 o covado.

Pannos de crochét para cadeiras, a 1$800 e 2$000 cada um.

Ditos para sofá, a 3$ e 4$000.

Toalhas de linho para rosto, a 1$300 cada uma.

Ditas de algodão alcoxeados, a 640 rs.

Colxas de crochét para cama de casal, a 6$000.

— No escriptorio da rua do Commercio n. 32, de João José de Carvalho Moraes, vende-se o seguinte:

Café do Rio de Janeiro.
Cimento de Portland.
Palhinha preparada.
Cera em velas.
Oleo de linhaça.
Couro de lustre.
Bezerros.
Chumbo de munição.
Gomma-laca, superior qualidade.
Cadeiras hamburguezas.
Ditas de balanço.
Ditas para crianças.

VIGOR, SAUDE, FORÇA.

Póde obter em pouco tempo com o uso do melhor dos licores—a affamada

HESPERIDINA

Faz oito annos que é conhecido este precioso tonico, e é difficil achar uma pessoa que, tendo experimentado pessoalmente, não falle em seu favor, já como bom estomacal e apetisador, tomando um calix della antes de jantar, ou como facilitador da digestão tomando-se depois.

A BASE

da HESPERIDINA é a LARANJA AMARGA, não ha um só habitante do BRASIL (a terra especial das laranjas) que não conheça as propriedades medicinaes da dourada fructa ora bem, a

LARANJA AMARGA

em seu estado natural tem um gosto pouco agradavel, e o merito da Hesperidina consiste em reter suas boas propriedades, e ao mesmo tempo apresenta-la como

EXQUISITO LICOR

A HESPERIDINA como INDUSTRIA NACIONAL não tem nada que invejar as melhores importações européas de cathegoria semelhante. Estas, quando muito, podem ser gostosas, porém a Hesperidina é a combinação perfeita do

AGRADAVEL E SAUDAVEL

Para prova de que é um artigo no qual póde-se ter inteira confiança, por ser pura e innocente, basta dizer-se que foi plenamente approvada e autorisada pela

JUNTA DE HYGIENE

do Rio de Janeiro, permittindo sua livre elaboração no imperio; outra

BOA PROVA

é a acceitação geral que tem em todas as partes onde é apresentada. Em 1864 estabeleceu-se a primeira fabrica em Buenos-Ayres; em 1869 a segunda em Montevidéo; e no dia da chegada de S. M. O IMPERADOR inaugurou-se a fabrica que actualmente trabalha na côrte. Em Valparaizo e em toda a costa do Pacifico tem boa acceitação tanto que rara é a casa que considera completo seu aparador sem uma garrafa de

HESPERIDINA

O homem *velho* toma Hesperidina para obter

VIGOR

O homem *doente* toma Hesperidina para obter

SAUDE

O homem *debil* toma Hesperidina para obter

FORÇA

Nos bailes as donzellas e os moços tomam a Hesperidina para obter boa côr animação durante os loucos gyros da

WALSA.

BARROS JUNIOR & C., á rua do Vigario Tenorio n. 7, 1º andar, receberam este grande especifico, e vendem-no nos depositos seguintes:

Joaquim Ferreira Lobo, rua da Imperatriz.
Zeferino Carneiro, rua do Commercio.
Marcelino José Gonçalves da Fonte, rua da Cadeia n. 2.
Antonio Gomes Pires & C., rua da Cadeia.
Antonio Gomes Pires & C., caes 22 de Novembro.
Gomes & Irmão hotel da Passagem.

No armazem de Joaquim Lopes Machado & C

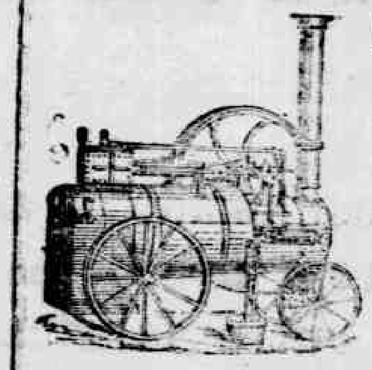

Travessa do Corpo Santo N. 25.

Vapores locomoveis de força de 2 a 4 cavallos.
Correias para machinas.
Polias de diversos tamanhos.
Taquetas para cobertos de carros.
Solas de lustro para guarda lama.
Pontas de lança para carro.
Chicotes para carro.
Galões largo e estreito para carro.
Pregos com cabeça de marfim, idem.

Adereços de brilhantes, esmeraldas rubins e perolas, voltas de perolas.

Obras de ouro e prata de todas as qualidades.

A SAPHIRA

NOVA LOJA DE JOIAS

N. 2 A—Rua do Cabugá—N. 2 A

DE BARROS & FILHO

Achando-se completamente reformado este estabelecimento, e tendo os seus proprietarios feito uma importante acquisição de joias as mais modernas vindas ao marcado, e de qualidades superiores, convidam ao respeitavel publico a fazer uma visita ao seu estabelecimento, afim de apreciar e comprar uma joia de gosto por preço razoavel.

— Por 500$ vende-se um bom preto ganhador de 40 annos muito robusto e baratissimo e mais tres bonitas crioulas de 18 á 22 annos, dous moleques de 8 á 10 annos, e uma mulatinha de 10 annos: na rua de Hortas n. 96.

A 9$ cada arroba

Superior fumo de Minas em rolos pequenos, escolhido a vontade do comprador: na rua do Amorim, armazem n. 60.

Venda de sitio e casa.

Vende-se na passagem do Cordeiro um sitio em chãos proprios, tendo oitenta braças de frente e cento e tantos de fundo, a beira do rio Capibaribe; tem excellentes baixas para capim e 4 moradas de casas de pedra e cal, independentes umas das outras, tendo uma 45 palmos de frente e 100 de fundo, ladrilhada de pedra marmore, assobradada, com 4 salas, 16 quartos, cozinha fóra e estribaria para cavallos; outra com 30 palmos de frente e 90 de fundo, 4 salas, 11 quartos, estribaria para cavallos, cocheira para 2 carros e cozinha fora; mais 2 casas com commodos para familia; vende-se este sitio por preço muito commodo: a tratar no becco de S. Pedro n. 17.

Vende-se tambem uma casa na rua da Paz que servio de cocheira e hoje deposito de vaccas, com duas casinhas no lado, as quaes se acham alugadas por 744$000 por anno; o preço é commodo e quem pretender dirija-se ao becco de S. Pedro n. 17, que achará com quem tratar.

Saxe-Chorne

Vende-se um perfeitamente bom: na rua das Larangeiras n. 26

VENDE-SE

uma casa terrea, bem construida, com duas janellas de frente, entrada pelo oitão, quintal pequeno e cacimba, em terreno proprio, na rua das Nymphas, com a frente para o nascente, e está rendendo 16$000 mensaes.

Uma dita pequena na estrada de João de Barros, sendo o terreno em que está situada, 33 palmos de frente e 100 de fundo; tem a frente para o poente, no mesmo terreno existem dous pés de coqueiros que dão fructos, e está rendendo 15$.

Um terreno proprio eroprio para edificar-se; com a frente para o sul, sito na rua do Principe. Tem 118 palmos de frente, a mesma extensão na extroma do lado opposto, 120 palmos de comprimento, extremando pelo lado do nascente com a nov[illegible]

Os pretendentes podem dirigir-se á rua da Soledade [illegible] ções, [illegible] sobre o preço, das 6 as horas [illegible]

Casas [illegible]

O Sovaco.

O [illegible] côres [illegible] um [illegible] bara[illegible] cha [illegible] o.

VENDE-SE

a taverna com poucos fundos, propria para principiante, na rua do João [illegible] n. [illegible]: a tratar na mesma.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

RUA DO BRUM N. 52

(Passando o chafariz)

PEDEM AOS senhores de engenho e outros agricultores, e empregadores de machinismo o favor de uma visita a seu estabelecimento, para verem o novo sortimento completo que ahi tem; sendo todo superior em qualidade e fortidão; o que com a inspecção pessoal pode-se verificar.

ESPECIAL ATTENÇÃO AO NUMERO E LUGAR DE SUA FUNDIÇÃO

Vapores e rodas d'agua dos mais modernos systemas e em tamanhos convenientes para as diversas circumstancias dos senhores proprietarios e para descaroçar algodão.

Moendas de canna de todos os tamanhos, as melhores que aqui existem.

Rodas dentadas para animaes, agua e vapor.

Taixas de ferro fundido, batido e de cobre.

Alambiques e fundos de alambiques.

Machinismos para mandioca e algodão, e para serrar madeira. } Podendo todos ser movidos a mão por agua, vapor, ou animaes.

Bombas de patente, garantidas........

Todas as machinas e peças de que se costuma precisar.

Faz qualquer concerto de machinismo, a preço mui resumido.

Formas de ferro tem as melhores e mais baratas existentes no mercado.

Encommendas. Incumbe-se de mandar vir qualquer machinismo á vontade dos clientes, lembrando-lhes a vantagem de fazerem suas compras por intermedio de pessoa entendida, e que em qualquer necessidade póde lhes prestar auxilio.

Arados americanos e instrumentos agricolas.

RUA DO BRUM N. 52

GRANDE REDUCÇÃO EM PREÇOS

Attenção. Attenção.

Na loja de Soares Leite Irmãos, á rua do Barão da Victoria n. 28.

Caixa de linha com 40 novellos, a 500 rs.
Idem idem de marca, a 200 rs.
Garrafa de agua florida verdadeira a 1$200
Idem kananga do Japão, a 1$200.
Idem divina, a 1$000 e 1$200.
Abotoaduras para collete, de todos os gostos, a 200 rs.
Lamparinas á gaz, dando uma luz muito boa, a 1$000.
Duzia de peças de cordão imperial, a 280 rs.
Frasco com tonico oriental de Kemp, a 1$000.
Idem de oleo Oriza verdadeiro, a 1$000.
Duzia de baralhos francezes canto dourado, a 3$400.
Idem idem beira lisa, a 2$400.
Garrafa de tinta roxa extra-fina, a 1$000.
Caixa de botões de osso para calça, a 200 rs.
Coques modernos, a 3$500.
Caixa de pós para dentes, a 200 rs.
Idem idem de pós chinez, muito bom, a 500 rs. e 1$000.
Duzia de sabonetes de amendoa, a 2$500 e 3$600.
Opiata muito boa, a 1$, 1$500 e 2$000 o frasco.
Duzia de sabonetes de anjinho transparentes, a 2$200.
Idem idem com flôres, a 1$500.
Duzia de collarinhos bordados para homem, a 8$000.
Duzia de peças de tranças caracol branca, a 400 rs.
Idem idem lisas brancas, a 200 rs.
Idem idem lisa de côres, a 280 rs.
Resma de papel pautado, a 2$800, 4$000 e 6$000.
Idem idem liso, a 2$600, 3$500 e 5$000.
Caixa de papel amisade, beira dourada, a 800 rs.
Idem idem idem lisa, a 600 rs.
Idem idem idem, a 400 rs.
Caixa de envelopes forrados, a 700 rs.
Luvas de pellica com toque, a 500 réis.
Duzia de talheres cabo branco, 2 B., a 5$000
Maço de fita chineza, a 800 rs.
Extractos muito finos e baratos.
Duzia de carros de linha, 10 jardas, a 700 rs.
Idem idem 60 jardas, a 320 rs.
Fita de velludo de todas as cores e larguras.
Idem idem de sarja idem idem.
Sabonetes Glycerino transparentes, a 800 rs.
Chapéos para senhoras e meninas.
Caixa de pennas Perry, a 800 rs.
Idem idem, a 400 rs.
Caixa de envelopes tarjados, a 500 rs.
Leques para senhoras, a 2$000, 4$000 e 6$000.
Livros para notas, a 320.
Redes enfeitadas com fitas, a 2$400.
Duzia de collarinhos lisos para homem, a 6$000.
Lindas e elegantes caixinhas com perfumes do autor E. Cudray e Gellé Fréres, proprias para presentes.

BONECAS.

Bonecas de cêra de todos os tamanhos, com camisolas e ricamente vestidas cada uma em sua caixa, bonecas de borracha e bolas de todos os tamanhos, candieiros a gaz, objectos de porcellana, espelhos de todos os tamanhos com moldura dourada e rosa, gaiolas de arame, muldura e estampas para quadros etc., etc., e muitos objectos que se torna longo mencionar.

COMO SÃO LINDOS!!!

Os leques todos de madreperola, brancos e de côres e que trazem o distico—UNIÃO—em lettras tambem de madreperola em alto relevo, tornando-se por isto apropriados para noivas, a NOVA ESPERANÇA á rua Duque de Caxias n. 63 (antiga do Queimado) é quem os tem.

São de tartaruga

Os brincos, broches, meios adereços, cruzes, corações e cassoletas, que estão expostas á bôa escolha das Exmas. (amantes do chique) vende-se na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Aos meninos

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber um lindo sortimento de bonecas de muitas qualidades, vindo entre ellas as engraçadas bonecas de borracha, assim tambem uma pequena quantidade de bonecas pretas que se tornam apreciadas pela sua novidade.

E bem util

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, recebeu verdadeiro cimento inglez, preparação para concertar porcelana—é bem util.

Vestido perdido

Muitas vezes um vestido torna-se inteiramente feio, somente por estar mal enfeitado: a Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, remove este mal; porque está bem provida dos melhores galões e franjas de todas as cores, onde póde escolher-se á vontade sobresahindo entre estas as modernas franjas mosaicas, que pela sua variedade de côres, fica bem em quasi todas as fazendas. A ella antes que se acabem.

Bolas de borracha

Vendem-se de todos os tamanhos á rua Duque de Caxias n. 63, na Nova Esperança.

Cabellos brancos só tem quem quer

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber a verdadeira tintura de Desnous para tingir os cabellos, o que se consegue (empregando-a) com muita facilidade, e por este motivo, cabellos brancos só tem quem quer.

Estão na moda

Os cinturões de couro, proprios para senhoras, que recebeu a Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, estão, sim, senhora, estão na moda! Se quereis ter ou preparar um ramalhete de cheirosos cravos brancos para o vosso casamento, ou para outro fim apropriado, é necessario ir á Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, que alli encontrareis os melhores *ports bouquets* que se póde desejar.

SHERRY KINA

(VINHO DE QUINQUINA HYGIENICO
PREPARADO COM OS MELHORES VINHOS DE HESPANHA DA FIRMA
CALVAIRAC A. G. C., DE SEVILHA
FORNECEDOR DA SUA MAGESTADE A RAINHA D'HESPANHA.
POR
THOMMERET GÉLIS
Pharmaceutico
EX-INTERNO DOS HOSPITAES DE PARIS

O SHERRY-KINA é o vinho de Quinquina que hoje preferem a MAIOR parte dos medicos de hospitaes, dos lentes da faculdade e dos membros da academia de medicina. Tem esta preferencia a sua explicação nisto que offerece todas AS GARANTIAS que debalde se procuram nos productos desse genero em que MUITAS VEZES SE SACRIFICAM AS QUALIDADES TÃO ESSENCIAES QUER DO VINHO, QUER DO QUINQUINA (as vezes de ambos) aos LUCROS DA ESPECULAÇÃO (Ver *Guia das Aguas Mineraes*. Do Dr. CONSTANTIN JAMES, 7.ª edição.

UNICO DEPOSITO
NA
PHARMACIA E DROGARIA
DE
BARTHOLOMEU & C.
Rua Larga do Rosario n. 34.

A' vender por causa de viagem,

Um excellente piano da fabrica Boisselot, em perfeito estado.
Baratissimo — 560$000.
A tratar na rua do Bom Jesus n. 55, armazem.

Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filhos

Teem para vender no seu escriptorio á rua do Commercio n. 5, o seguinte:

AGUARDENTE de cajú: caixa de 12 garrafas.
« de laranja, idem idem,
ARCOS de páo para barril.
CAL de Lisbôa, recentemente chegada.
CHAPÉOS de sol, para homem e senhora, cabo de marfim e ôsso.
FEIXES de ferro, para porta.
FIO de algodão da Bahia, da fabrica do commendador Pedrozo.
LINHA de roriz.
OBRAS de palheta.
PANNO de algodão da Bahia, da fabrica do commendador Pedrozo.
RETROZ de todas as qualidades, das fabricas de Peres e Eduardo Milião.
ROLHAS proprias para botica.
SALSAPARRILHA do Pará.
VELAS de cera de todos os tamanhos.
VINHO engarrafado do Porto, caixas de 12 garrafas.
« dito Moscatel do Douro, idem idem.
« dito Setubal, caixas de 1 e 2 duzias.
« da Italia engarrafado, caixas de 6 garrafas,
« de Collares superior, em ancoretas.
« de cajú, caixas de 12 garrafas.
« Malvasia do Douro, caixas com 12 garrafas.
« Carcavellos, idem idem.

Insignias maçonica.

Amaral, Nabuco & C. avisam aos seus amigos que estão suppridos de fitas maçonicas de diversos gráos para os que quizerem assistir a grande festa que costuma-se á fazer a S. João, padroeiro das respeitaveis lojas maçonicas no dia 24 de junho.

Vende-se

um moleque de 17 annos de idade, pedreiro e copeiro, robusto: quem pretender dirija-se á rua da Imperatriz n. 36 1º andar.

Casa para vender.

Vende-se a casa de ferro e madeira, sita em Sant'Anna perto da estação dos trilhos urbanos. E' fresca, bem construida a ferro e madeira, e o chão é de cimento Portland. As chaves estão em poder do guarda da mesma estação de Sant'Anna: para tratar e ver a planta, dirija-se á rua do Bom Jesus n. 4 armazem

Mel.

Vende-se 30 pipas com mel, em barris prompto a embarque: no caes do Ramos n. 42.

Vigor do Cabello

DO

Dr. Ayer.

Para a renovação do cabello, restituição de sua cor e vitalidade primitiva e natural.

O VIGOR DO CABELLO é uma preparação ao mesmo tempo agradavel, saudavel e efficaz para conservar o cabello. Por meio do seu uso o cabello ruço, grisalho, e enfraquecido, dentro de pouco tempo revolve á cor que lhe é natural e primitiva, e adquire o brilho e a frescura do cabello da juventude; o cabello ralo se torna denso e a calvicie muitas vezes, posto que não em todos os casos é neutralizada.

Não ha nada que pode reformar o cabello depois dos folliculos estarem destruidos, e as glandes cansadas e idas, mais se ainda restarem algums podem ser salvadas e utilizadas pela applicação do Vigor. Libre de essas substancias deleterias que tornam muitas preparacões de este genero tam nocivas e destructivas ao cabello, o Vigor sòmente lhe è beneficial. Em vez de sujar o cabello e o fazer pegajoso, o conserva limpo e forte, embellizando o, impedindo a queda e o tornar-se ruço, e por consequinte previne a calvicie.

Para uso da toilette não ha nada mais á desejar; não contendo oleo nem tintura, não pode manchar mesmo o mais alvo lenço de cambraia; perdura no cabello, lhe dá um lustre luxurioso, e um perfume muito agradavel.

Para reformar a cor da barba, é necessario mais tempo de que com o cabello, porèm se pode appressar o effeito, envolvendo a barba de noite com um lenço molhado no Vigor.

PREPARADO POR
Dr. J. C. AYER & CA., Lowell, Mass.,
Estados Unidos,
Chimicos Practicos e Analyticos.
VENDE SE POR

O BARATEIRO

DO

BAZAR NACIONAL

Rua da Imperatriz n. 72
DE
Lourenço Pereira Mendes Guimarães

Declara a seus freguezes que tem resolvido vender o mais barato que for possivel, a saber:

CHITAS A 160 E 200 RS. O COVADO.
Vende-se chitas francezas largas com toque de avaria, a 160 e 200 o covado. Ditas limpas a 240, 280 e 320 rs. o covado.

CASSAS FRANCEZAS A 320 RS.
Vende-se cassas francezas a 320 e 360 rs. o covado.

LÃSINHAS A 200 RS.
Vende-se lãsinhas de cores para vestidos, a 200, 360, 400 e 500 rs. o covado.

ALPACAS A 400 RS.
Vende-se alpacas para vestidos a 400, 500, 640 e 800 rs. o covado.

COBERTAS DE CHITAS A 1$600.
Vende-se cobertas de chitas de cores, a 1$600 e 2$000. Ditas de pello a 1$400. Colxas de cores a 1$200, 2$500 e 4$500.

CHALES DE LÃ A 800 RS.
Vende-se chales de lã de quadros a 800 rs. e 1$000.
Ditos de merinó a 2$, 3$, 4$ e 5$000.

CAMBRAIA BRANCA A 3$000.
Vende-se peças de cambraia branca transparentes e tapada, a 3$, 3$500, 4$, 4$500, 5$ e 6$000.

SAIAS BRANCAS A 2$000.
Vende-se saias brancas e de cores, para senhoras, a 2$000 e 2$500.

BONETS A 500 RS.
Vende-se bonets pretos de seda para homens, a 500 rs. Chapéos de palha, pello e massa, a 2$, 2$500, 3$000 e 4$000.

MADAPOLÃO A 3$000.
Vende-se peças de madapolão enfestado a 3$000. Ditos inglezes para os preços de 4$, 4$500, 5$, 6$000 e 7$000.

ALGODÃO A 3$500.
Vende-se peças de algodão, a 3$500, 4$, e 5$000.

BRAMANTE A 1$600.
Vende-se bramante com 10 palmos de largura para lençol, a 1$600, 2$ e 2$500 o metro.

GRANDE LIQUIDAÇÃO DE SABONETES 280 RS.
Vende-se uma grande porção de sabonetes inglezes, a 200 rs. Ditos francezes com cheiro a 320 e 500 rs.
Agua de colonia, a 200, 320 e 500 rs. o frasco para liquidar, e outros extractos muito barato.

CORTES DE BRIM DE CORES A 1$500.
Vende-se cortes de brim de cores para calça, a 1$500 e 2$000.

BOTINAS A 3$000.
Vende-se botinas para senhoras, a 3$000 e 3$500, a ellas antes que se acabem.

ROUPA FEITA NACIONAL.
Vende-se camisas brancas, a 1$600, 2$, 2$500, 3$000 e 4$000.
Calças de casemiras de cores, a 5$, 6$ e 7$000.
Coletes de casemira, a 2$, 2$500, 3$ e 4$000.
Palitóts de casemira, a 4$, 6$ e 8$000.
Seroulas a 1$ e 1$600.

BRIM DE CORES A 440 RS.
Vende-se brim de todas as cores a 440 rs. o covado.

LENÇOS BRANCOS A 2$000 A DUZIA.
Vende-se a duzia de lenços brancos, a 2$000. Ditos com barras de core a 3$000. Ditos de linho a 5$000.

TOALHAS A 800 RS.
Vende-se toalhas para rosto, a 800 rs. e 1$000.

GRAVATAS DE SEDA PRETA A 500 RS.
Vende-se gravatas de seda preta, a 500 rs. cada uma.

CHITAS PARA COBERTA A 280 RS.
Vende-se chita para coberta, a 280 e 320 rs. o covado.

BONETS PARA MENINOS A 1$500.
Vende-se bonetes para meninos, a 1$500.

ESPARTILHOS PARA SENHORA A 3$500.
Vende se espartilhos para senhora, a 3$500.

PENTES A 320 RS.
Vende-se pentes de alisar, a 240, 320 e 400 rs.

PO'S DE ARROZ A 240 RS.
Vende-se pós de arroz em caixa, a 240 rs., para liquidar.

ESPELHOS A 240 RS.
Vende-se espelhos de diversos tamanhos, a 240 e 320 rs.

TESOURAS A 320 RS.
Vende-se tesouras de diversos tamanhos, a 320 e 500 rs., para liquidar, e outros muitos artigos que se vende barato para liquidação de facturas.

LIQUIDAÇÃO
DE
FAZENDAS PARA ACABAR

Na rua do Crespo n. 20.

LOJA DE
Guilherme Carneiro da Cunha & C.ª

Vende-se

tres cabras (bicho) paridas de pouco, com abundante leite, proprias para criar meninos: á tratar na Capunga, rua da Ventura n. 35.

— Na rua da Santa Cruz n. 56, vende-se uma escrava de habilidades e com duas crias, tambem escravas.

As unicas verdadeiras

Bichas hamburguezas que vem a este mercado: na rua do Marquez de Olinda n. 51.

Novidade.

A Predilecta, á rua do Cabugá n. 1 A, acaba de receber pelo ultimo paquete chegado da Europa, um bello sortimento de corpinhos de cambraia bordados para senhoras e meninas, gollinhas e punhos tambem bordados e de phantazia, saias bordadas, ditas com entremeios para senhoras, bonitas calcinhas de diversos tapadinhas e transparentes para meninas, que tudo vende por barato preço.

LISTA GERAL 56ª

DOS PREMIOS DA 13.ª PARTE DAS LOTERIAS CONCEDIDAS POR LEI PROVINCIAL N. 106, A BENEFICIO DA IGREJA DE S. PEDRO MARTYR DE OLINDA, EXTRAHIDA EM 30 DE JUNHO DE 1873.

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
3	6$	161	6$	315	6$	521	6$	712	6$	865	6$	1084	10$	1247	6$
7	—	62	—	25	—	24	—	13	—	67	—	87	6$	48	—
9	—	63	—	32	—	31	—	19	—	68	—	91	—	49	—
10	—	67	—	37	—	35	—	27	—	70	—	92	—	51	—
12	—	71	—	43	—	45	—	28	—	77	—	97	—	54	—
19	—	72	—	47	—	47	—	32	—	86	—	99	—	56	—
22	—	85	—	54	—	53	—	33	—	90	—	1100	—	58	—
29	—	90	—	60	—	56	—	34	—	93	—	6	—	62	—
40	—	94	—	61	—	68	—	44	—	96	—	9	—	63	—
44	—	96	—	76	—	77	—	45	—	900	10$	11	—	67	—
47	—	98	—	80	—	78	—	46	—	3	6$	12	—	68	—
52	—	207	—	87	—	601	—	53	—	6	—	16	—	71	—
62	—	10	—	92	—	2	—	55	—	9	—	17	—	78	—
69	—	16	—	93	10$	3	—	58	—	16	—	27	—	80	—
73	—	19	—	95	6$	8	—	68	—	21	—	32	—	84	—
74	—	23	—	97	—	9	—	76	—	26	—	39	—	87	10$
80	—	24	—	99	—	20	—	77	—	27	—	44	—	89	6$
85	—	30	—	404	—	25	—	85	—	34	—	46	—	91	—
90	—	36	—	11	5:000$	33	—	86	800$	36	—	55	—	93	10$
97	—	43	—	12	6$	40	—	88	6$	51	—	57	—	97	6$
99	—	52	—	22	—	41	—	89	—	53	—	58	—	98	—
110	—	57	—	27	—	42	—	91	10$	63	—	59	—	1305	—
12	—	60	—	32	—	43	—	92	6$	69	—	63	—	7	—
14	—	63	—	35	—	46	—	96	—	70	—	64	—	13	—
20	—	71	—	49	—	53	—	97	—	80	—	66	—	16	—
21	—	80	—	55	—	56	—	809	—	83	—	74	10$	19	—
24	—	83	—	59	—	66	20$	10	—	1000	—	76	6$	26	20$
25	—	84	—	66	—	74	10$	13	—	2	—	78	—	30	6$
26	—	85	—	69	—	80	6$	17	—	5	—	79	—	51	—
28	—	87	—	74	10$	86	—	18	—	11	—	93	—	37	—
33	—	88	—	76	6$	89	—	27	—	20	—	99	—	38	—
38	—	91	—	79	40$	90	—	37	—	26	—	1208	—	80	—
39	—	92	—	80	6$	93	—	47	—	31	—	12	—	61	—
47	—	300	—	93	—	95	—	52	—	44	—	21	—	70	—
49	20$	1	—	507	100$	97	—	53	—	53	—	26	—	71	—
50	6$	5	—	13	20$	705	—	58	—	64	—	27	—	93	—
51	—	11	—	16	6$	7	—	59	—	68	—	37	—	95	—
60	—	13	—	18	—	9	—	64	—	70	—	39	—	96	—

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
1403	6$	1630	6$	1829	6$	2056	6$	2220	6$	2418	6$	2597	6$	2810	6$
10	—	32	—	34	—	58	—	23	—	25	—	98	—	12	—
11	—	39	—	35	—	69	20$	24	—	28	—	2602	—	19	—
23	—	42	—	37	—	74	6$	36	—	31	—	12	—	20	—
25	—	52	—	47	—	77	10$	37	—	38	—	14	—	26	—
30	—	59	—	81	—	91	6$	38	—	47	—	18	—	29	—
38	10$	60	—	82	—	99	—	39	—	49	—	24	—	36	—
42	6$	73	—	86	—	2103	—	40	—	51	—	27	—	46	—
46	—	87	—	98	—	11	—	44	—	56	—	45	—	57	—
47	—	89	—	1900	—	15	—	46	—	64	—	51	—	58	—
48	—	97	40$	9	—	19	—	0	—	65	—	57	100$	60	—
49	40$	99	6$	12	—	21	—	51	—	66	—	64	6$	67	—
52	6$	1706	—	19	20$	31	—	57	20$	75	—	65	—	69	—
60	—	14	—	20	6$	35	—	67	6$	77	—	66	—	78	—
63	—	21	—	22	—	41	—	69	—	78	—	73	10$	80	—
79	—	23	—	25	—	46	—	79	—	81	—	79	6$	82	—
83	—	27	—	26	—	55	—	81	—	86	—	86	—	83	—
91	—	30	—	28	—	56	—	86	—	88	—	87	—	87	—
1505	—	35	—	35	—	59	—	2300	—	92	—	90	—	89	—
7	—	46	—	36	—	60	—	5	20$	2503	—	94	—	2914	—
12	—	52	—	40	—	62	10$	11	6$	6	—	97	—	15	—
36	—	53	—	47	—	73	6$	28	20$	8	—	2703	—	18	—
45	—	86	—	51	—	74	—	44	6$	13	—	14	—	19	—
50	—	77	—	52	—	78	—	51	—	16	—	20	—	23	—
51	—	83	—	54	—	79	—	52	—	20	—	22	—	26	—
62	10$	84	—	56	—	81	—	54	—	24	—	29	—	28	—
74	6$	90	—	70	—	88	—	56	—	27	—	41	—	36	—
75	—	96	—	81	—	94	—	61	—	35	10$	44	—	46	—
77	—	1800	—	85	—	97	—	64	—	36	6$	46	—	51	—
86	—	3	—	90	—	2202	—	69	200$	44	—	48	—	59	—
87	—	6	—	2024	—	3	—	76	6$	50	—	50	—	64	—
88	—	11	—	30	—	8	—	80	—	66	—	60	—	66	10$
1605	—	16	—	33	—	12	—	87	—	70	—	70	—	[illegible]	6$
6	10$	19	10$	45	—	13	—	90	—	74	—	71	—	8[illegible]	—
11	6$	24	6$	50	—	15	—	92	—	79	—	79	—	91	—
16	—	25	—	51	—	18	—	93	—	88	—	92	—	96	—
21	—	26	—	54	—	19	—	2407	—	88	—	2803	—	3000	—

MUTILADO

LITTERATURA

Viage médico-cientifico

Del tétanos, su tratamiento.—Modo de practicar las operaciones quirúrgicas para evitar el tétanos, por el doctor E. Dominguez, especialista en enfermedades de los órganos genitales y urinarios de ambos sexos, y operaciones por la electricidad, y por el doctor A. Mascaro, especialista en enfermedades de ojos.

El tétanos, es á no dudarlo, la enfermedad, que causa mas victimas en los paises cálidos: ya espontaneo, ya por causa traumática es el azote de las bellas regiones intertropicales.

Esta enfermedad es la mas terrible, no solo para el enfermo, que conservando, por lo regular, integros, su inteligencia y sentidos se ve morir en medio de sacudidas y contracciones violentas y dolorosas sin poder satisfacer la sed y el hambre; sino tambien para los asistentes á quienes inspira compasion y horror por la actitud estraña y estravagante del paciente, y basta para el médico que se ve impotente ante una enfermedad en que emplea con desconfianza los medios hasta hoy los mas aconsejados.

Las operaciones quirúrgicas son seguidas en los climas cálidos del mejor resultado. las heridas llevan una marcha rápida hacia la curacion. Las complicaciones, en otras partes comunes, como la infeccion purulenta, la erisipela etc son en aquellos muy raras; sin embargo el tétanos hace en estos paises muy peligrosas, operaciones que sin el serian las mas felices.

En Europa el tétanos se presenta epidemicamente ya en poblaciones enteras ya en determinados establecimientos de beneficencia, entonces todas las operaciones que es posible aplarar, no se ejecutan hasta que las condiciones especiales que han desarrollado aquella constitucion médica pasan.

Pero en estos climas cálidos la constitucion médica dicha es por decirlo asi constante, los operados estan siempre bajo la espada de Damocles, el terrible azote amenaza constantemente á los pobres operados. Debe por lo tanto procurarse en el cambio de medios y procederes en las operaciones evitar este temible enemigo; conseguido esto, los climas que se consideran hoy en peores condiciones serian los mas favorables para la práctica de las operaciones quirúrgicas, obteniendose entonces estadisticas indudablemente tan favorables que serian la admiracion de losh ombres de ciencia de allen de los mares.

Invitamos pues á nuestros collegas brasileños en esta nueva via, que esperamos será fecunda en resultados, tanto mas, cuanto que el impulso que la ciencias médicas realizan en la actualidad, apoyado en las naturales, no ha dicho aun la última palabra y mucho tieve que esperar aun de ellas la medicina.

Bien conocidos son desgraciadamente en este pais los sintomas del tétanos para que nos detengamos á enumerarlos, lo que por otra parte me alejaria del objeto principal que nos proponemos a saber: sobre los medios que deben emplearse, ya como método curativo, cuando se trata del tétanos desarrollado, ya del método profilactico ó preventivo que debe emplearse en las operaciones quirúrgicas para prevenir ó evitar su presentacion.

Sin embargo no puedemos menos de recordar por lo que hace á nuestro proposito, que aunque la mayor parte de los enfermos de tetanos mueren á los pocos dias del en que invadió la enfermedad y algunos en menos de 24 horas, no mueren por causa del tétanos, sino por complicaciones acarreadas por este mal, las que evitadas ó combatidas no impedirian que el siguiese su marcha natural, pudiendo ser entre tanto combatido y hasta terminar favorablemente, recurridos todos sus periodos. No me referimos en esto á la falta de alimentos y bebidas, pues aunque el enfermo no pueda tragar, es posible suministrarlo de tal manera que durante el periodo normal del tétanos, que es de 25 á 30 dias no muera de inanicion. Hacemos relacion á la falta de entrada de aire en los pulmones, á la asfixia, que es la que casi constantemente causa la muerte.

La exitacion de los nervios motores produce contracciones tétanicas con predominio de tales ó cuales grupos musculares. Estas contracciones tonicas con grandes intervalos de remision en un principio, permiten reposo y tranquilidad al enfermo, y á veces basta hacen concebir falaces esperanzas al médico. Nuevos y frecuentes accesos se repiten, la commocion nerviosa producida por las contracciones dolorosas y los efectos de un trabajo muscular escesivo se hacen sentir, la piel se pone caliente un abundante sudor baña la piel del enfermo; las funciones de oxidacion se verifican con gran actividad, y como las sustancias oxidables, (alimentos y bebidas) son ya dificiles para el enfermo por la contraccion espasmodica de los musculos de la faringe, la grasa del cuerpo se consume, los ojos se hunden, el enfermo enmagrece rapidamente.

La afeccion aumenta en intensidad, los musculos cuyo funcionamento es necesario para las funciones de la respiracion, ya interesados, aumenta: la sangre venosa que llega de todo el organismo para recibir la benéfica influencia de la hematosis no se pone en contacto con el oxigeno—no se verica la combustion vital—la sangre se satura de acido carbónico, y en una palabra se presentan los sintomas de envenamiento lento por aquel gas, los sintomas de asfixia tan conocidos dominan el cuadro morboso. El enfermo muere y muere asfixiado. Quizás combatida la asfixia, la enfermedad siguiendo su curso natural llegase á una felis terminacion. Yo abrigo la esperanza que com batida la asfixia en el tétanos el mayor número de enfermos curaria.

Ahora bien como obran las contracciones tónicas de los musculos respiratorios para dificultar é impedir la respiracion? Atribuiose hasta ahora á los músculos respiratorios que elevan y deprimen las costillas y al diafragma. No negaré que en algunos casos exista una contraccion tal de estos músculos, que inmovilisen por completo el torax, pero en la generalidad de los casos, aunque estos músculos se hallen afectados no llegan al punto de impedir esta funcion; la contraccion de los músculos de la laringe son los que producen la asfixia que mata al enfermo.

Para llenar esta indicacion vital no queda otro recurso, fracasado ya el tratamiento médico, que facilitar la entrada del aire en eltorax—*practicar la traqueotomia.*

A esto se objetará:

El envenamiento por el acido carbónico, efecto de la asfixia, no obra relajando los músculos y por lo tanto evitandola?

Depende la asfixia en primer término de la contraccion tetánica de los músculos de la laringe?

Una vez practicada la operacion la asfixia no continuará?

Y por último, no es imprudente en un enfermo que le ha sobrevenido el tétanos por una herida, producir otra que coadyuve al efecto pernicioso de la primera?

En efecto, en el asma se observa, que la dificultad misma de la respiracion llevada á un grado elevado, carga la sangre de acido carbónico, cuya accion se manifiesta por la relajacion de las fibras que constraidas dificultaban el paso del aire por los bronquios penetrando este facilmente concluye el acceso. En el *croup*, — *laringites pseudo-membranosa* — las falsas membranas interpuestas entre la mucosa que reviste los músculos tiro-asitenoideos, obstruye mecanicamente el paso del aire, los mayores esfuersos por parte del enfermo son inútiles para vencer el obstaculo; cuando la asfixia llega á un grado elevado, los músculos se relajan algun tanto, la respiracion no es tan dificil, pero los trastornos sobrevenidos son tales que la vida es imposible. Aun cuando una cosa análoga sucediese en el tétanos la comparacion no es muy lisongera, pero hay mas, ese periodo de relajamiento de los músculos no llega en el tétanos, ó llega mucho mas tarde, cuando ya su inflencia es ineficaz: lo que por otra parte se comprende bien pues la accion nerviosa en los casos anteriores es normal y en este esta muy exitada; y un agente cualquiera capaz de obrar en un nervio en estado fisiológico necesitaria una intensidad incomparablemente mayor para producir el mismo efecto en un estado tal de exitabilidad.

Una observacion detallada nos permite siempre diagnosticar cuando la asfixia tiene lugar por un obstáculo en la laringe, en este caso, y en el momento de la inspiracion, el aire esterior hunde los espacios intercostales y supraclaviculares, el vientre en sus regiones superiores se deprime, todos los tejidos dislocables tienden á ocupar el vacio que se forma con la dilatacion del torax. Nada de esto tiene lugar cuando la contraccion tetánica de los músculos que presiden á los movimientos de la respiracion tiene lugar, entonces el torax permanece rigido.

Practicada la operacion, la respiracion tiene lugar á pesar de cierta rigidez de los músculos respiratorios, complebandose en los momentos ó intérvalos de reposo.

Sobreviniendo el tétanos á consecuencia de una herida, parece imprudente practicar otra, puesto que seria reproducir la causa que acarreó aquella complicacion. En este caso ó dejar abandonado al enfermo á una muerte segura ó practicar una operacion, una herida de la misma indole de la que causó tamaño mal. Ademas, la traqueotomia en un adulto es una operacion grave pues la hemorragia debida al corte necesario de gruesos y numerosos vasos del cuerpo tiroides es importante, mucho mas en un estado de congestion venosa considerable como existe cuando se recurre á la operacion.

Si pudieramos dar entrada al aire sin los peligros que enumeramos seria un gran paso en el tratamiento de esta terrible afeccion.

Esto se consigue practicando la operacion de la traqueotomia por medio de la Galvanocaustia.

La electricidad que tanto ha contribuido al adelanto social en todos los ramos presta á la medicina grandes recursos para el tratamiento de las enfermidades—desgraciadamente poco conocidos y por lo tanto mal empleados.

En efecto la operacion practicada por este proceder evita la perdida de sangre muy peligrosa en tales circunstancias, y produce una herida que por su naturaleza no predispone al tétanos.

Quien haya leido las anteriores lineas, quizás crea las ideas en ellas emitidas, hijas de una imaginacion, que deseosa de hallar remedio para una dolencia se lanza al campo de las conjeturas: lejos de eso, no son ideas preconcebidas, que han de encontar su confirmacion ó su decepcion en lo futuro, son hechos realizados, adquisiciones de la ciencia contemporanea.

No ha muchos meses reinaba en Paris, en el Hospital Sariboisier una epidemia de éltahos. Todos los operados, salvas rarisimas escepciones eran atacados. El Doctor Verneil encargado de la visita, veio morir sus enfermos unos tras otros, observaba que morian por asfixia, dubaba sin embargo practicar la traqueotomia; la idéa de poder hacer la operacion por la *Galvanocaustia* le animo—Da primera fué practicada en una muger, que h bia sufrido la estirpacion de una mama. El éxito fué completo; un segundo enfermo fué operado á los pocos dias, la disnea cesó inmediatamente. A sui sahida de Paris la primera enferma estaba curada; el segundo seguia bien.

Esto con referencia al tratamiento del accidente ó sintoma—*asfixia*—; com respecto al tratamiento del tétanos me permitiré decir, aunque muy por encima, das palabras.

Las sangrias, los sudorificos, los evacuantes son inutiles seno perjudiciales, pues debilitan considerablemente al enfermo, y solo pueden convenir en algunas circunstancias, pero nunca como tratamiento principal ó esclusivo de la dolencia; los narcoticos ó calmantes, si han de producir algun efecto, han de llevarse á una doses tan considerable que pueden ser muy peligrosos, lo que aun estaria justificado, vista la gravedad del mal, si la esperiencia hubiese demostrado su eficacia. La anestesia cloroformica, coveniente para momentos dados, es de un efecto marcado, pero no puede instituirse como tratamiento de la dolencia. El hidrato de cloral á grandes doses da lugar á la resolucion y adormece la exitabilidad del sistema en general; este es un escelente medio que debe usarse con constancia y valentia.

Mas que de estos medios debe eu nuestro concepto esperarse de aquellos que obrando directamente sobre el organo enfermo, producen en el uua modificacion profunda y evidente: me refiero á las corrientes continuas aplicadas á la colunna vertebral.

Prejurgado el asiento del mal, natural parece demostralo y decir lo poco que en la ciencia hay se sabe á cerca dela patogenia, para comprender mejor como obra el agente que acabamos de citar.

El cuadro sintomatologico de la enfermedad que nos occupa fielniente interpretado ya con arreglo á los conocimientos de fisiologia patologica, ya con relacion á otras enfermedades espontaneas ó producidas por venenos, ya por ultimo, por las esperimentos practicados en los animales vivos ó decapitados nos demuestra que el asiento del mal es la medula espinal.

La autopsia no demuestra ninguna alteracion de la medula; la luperemia en relacion ó consecutiva á la escitacion, presumible durante la vida desaparece con la muerte.

Esto lejos de ser una razon contraria, demuestra mas el aserto anterior; en efecto una medula alterada y destruida no puede producir impulsos motoces por el contrario las alteraciones anatomicas que dan lugar á estas contracciones son siempre inapreciables al axanien anatomo-patologico.

En el tétanos, en un principio, la menor impresion obrando sobre las espansiones terminales de los nervios sensitivos provoca contracciones; cada vez estas se producen por impresiones menores, y llega des pues el momento en que la escitabilidad motor de lá medula es tan grande que las contracciones son espontaneas. Los primeros fenomenos morbosos de contraccion son pues de la naturaleza de los actos reflejos.

Que causa ha obrado determinando esta alteracion de la medula?

Un estado particular del organismo provocado por la herida obrando como causa predisponente, y la brusca impresion descendente de temperatura como causa determinante, es un hecho de observacion, pero que no indica como obra produciendo este y no otro estado morboso.

Consistiendo pues el tétanos en un estado morboso, en el que la medula espinal es el asiento de una escitabilidad anormal muy exagerada, por mas que no pueda descubrirse ni conocerse con precizion la patogenia, debemos para su tratamiento emplear aquellos remedios que tengan una accione evident, palm ria sobre lá medula, desminuyendo su exitabilidad y cambiando sus condiciones biologicas. El tratamiento sintomatico es indispensable y apremiante cuando se trata de llenar indicaciones vitales y el unico posible en otros en que no conocemos remedios que obren directamente combatiendo la enfermedad, pero siempre cuando hay agentes terapeuticos de accion directa y conveniente sobre el organo enfermo, la indicacion es mas racional mas filosofica y el resultado mas satisfactorio.

Solo conocemos un medio de accion real y no dudosa que obre calmando las exitaciones de la medula espinal; este medio es la *Galvanoterapia* ó la aplicacion metodica y conveniente de las corrientes continuas.

Este medio es poco empleado en la practica y hasta poco conocido: es verdad que los hechos palpables, que han tenido lugar en Alemania y ultimamente en Francia nos hacen preveer que poonto se generalisará este poderozo recurso, si bien es cierto, que el precio elevado de los aparatos y lo engorrozo de su manejo hacen la aplicacion dificil.

Modo de practicar las operaciones quirúrgicas para evitar el tétanos.

El tétanos se presenta con frecuencia como accidente ó complicacion de las heridas producidas por instrumentos cortantes, punzantes etc; este es un hecho incuestionable.

El tétanos no se presenta en ulceras ordinarias producidas por una diatezis ó vicio de la sangre, ni en las producidas por los causticos, v. g. la potasa caústica, la cal viva, los acidos nitrico, sulfurico etc, y si acaso será tan pocas veces que hay justo motivo para creer que es um caso de tétanos espontaneo, como pudiera presentarse en cualquier otro individuo exento de estas afecciones.

Son innumerables las operaciones que se pueden practicar y se practican en la actualidad, habiendo nozoteos ejecutado muchas, en que la accion no es por medio del instrumento cortante, sino por un mecanismo que produce una ulcera en igualdad de condiciones las que antes hemos indicado.

En una palabra, se pratica la operacion sin esposicion al tétanos, pues segun hemos anunciado no se presenta como complicacion en tales circunstancias.

El procedimiento á que me refiero es la *Galvanocautsia.*

Puestas convenientemente los dos seóforos de una pila de corriente continua y entre ellos una porcion, de tejidos organicos, normal ó patalogica, pasado cierto tiempo, la sustancia interpuesta ha sido destruida; la accion de la pila ha descompuesto dichos tejidos dirigiendo, á un pobo los acidos y á otro los alcalis, los que han destruido la materia organica combinandose quimicamente con ella.

Otras veces el bisturi es sustituido por medio de instrumentos de platino, puestos en comunicacion con la pila: en estos casos el proceder es mas rapido que en el anterior y la herida esta tambien en condiciones convenientes para la no presentacion del tétanos; pues no es instrumento cortante punrante ó dislacerante el que la ha producido. Los hechos pasados en Paris en la ultima epidemia de tétanos lo prueban.

Creemos sin embargo que para admitir este proceder como una adquisicion definitiva de la ciencia deben repetirse los hechos, practicarse las diversas operaciones susceptibles de hacerse pores os procedimientos en diferentes circunstancias y variadas condiciones.

Las operaciones practicadas de esta manera tienen la ventaja de evitar las perdidas de sangre y ser aplicables en casos en que el empleo del bisturi es imposible ó muy peligroso.

Estos procederes son particularmente aplicables: para la estirpacion de umores, de la lingua, polipos, navi materni, hemorroides, testiculos, varces y en general las escisiones que se han de practicar en cavidades que comuniquen con el esterior como en la nariz, vagina, ano; en las afecciones dela matriz, en las estrecheces de la uretra; para seccionar el pediculo en la ovariotomia etc.

ASSEMBLÉA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS.

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. DR. GUSMÃO LOBO NA SESSÃO DE 26 DE MAIO DE 1873.

(Continuação.)

Convenho, já o disse, que a reforma judiciaria póde ter e tem defeitos, alguns dos quaes já o tempo se encarregou de pôr em revelo.

O Sr. Florencio de Abreu:—Ficou a mesma accumulação da policia com a justiça.

O Sr. Gusmão Lobo:—Se m'o não impedisse a estreiteza de tempo, eu não deixaria este assumpto sem indicar alguns desses defeitos que o tempo e a experiencia corrigirão, demonstrando-os.

O que se quereria? Uma obra que entende com interesses tão elevados não sahe apparelhada da cabeça do mais eminente estadista como Pallas da cabeça de Jupiter. (Muito bem.)

O Sr. Florencio de Abreu: — Mas essas idéas estavam debatidas, discutidas ha muito tempo.

O Sr. Gusmão Lobo:—Em muitos pontos capitaes o acto de 20 de setembro de 1871 providenciou de um modo irreprehensivel.

O Sr. Florencio de Abreu: — Não penso eu assim.

O Sr. Gusmão Lobo:—Referio-se o nobre deputado á humanitaria reforma do elemento servil, honrosissimo monumento que ha de attestar ás gerações vindouras o amor da geração actual pela causa da liberdade (apoiados), padrão de honra do partido conservador (apoiados; muito bem), titulo que ha de recommendar á posteridade o patriotico gabinete de 7 de março. (Apoiados.)

O nobre deputado, que não póde ignorar quantas resistencias, quantas difficuldades foi preciso vencer para traduzir em lei essa grande aspiração do paiz; quanto foi preciso lutar, quão nobre o patrioticos esforços foi preciso despender para fazer triumphar o generoso principio que o monumento legislativo de 28 de setembro de 1871 encerra: reconhecendo como a justiça manda reconhecer que essas resistencias representavam grandes interesses sobresaltados no momento por perigos exagerados, não póde ver nessa reforma um passo timido.

Foi incompleto, disse o nobre deputado. Foi deficiente. Foi illusorio.

Não devendo, por mais de uma razão que a camara comprehenderá reabrir uma discussão finda, contento-me em recordar ao nobre deputado que desde 28 de setembro de 1871 não nasce um escravo no Brasil. O que isto quer dizer, senhores, é a instituição servil ferida por uma base, é a fonte de um grave mal social estancada. Póde ser contestada a excellencia, a importancia social e politica de tão generosa medida?

E' certo que o homem escravo é ainda uma triste e odiosa excepção ao regimen de liberdade em que vivemos; é dolorosamente verdade que o termo dos nobres esforços que motivaram o grando acto de 28 de setembro é ainda uma esperança, um problema abandonado ao tempo e á acção lenta de meios indirectos; não é um facto com que a nossa civilisação e a nossa época tenham desde já o direito de orgulhar-se; mas esta suprema aspiração não entende com elevados interesses em que não se poderia tocar sem grande abalo e profundo estremecimento da sociedade?

As condições da fortuna publica e da fortuna particular, o respeito á propriedade, a organisação do trabalho, o estado moral e intellectual do paiz, todo este conjuncto de circumstancias não suscitariam outras tantas objecções, qual dellas mais grave, outras tantas resistencias, para que o ousado impulso de 1871 podesse chegar ás suas ultimas e naturaes consequencias? (Apoiados e muito bem.)

O Sr. Florencio de Abreu:—Mas era preciso não decretar o imprevisto.

O Sr. Gusmão Lobo:—A reforma do elemento servil foi largamente discutida, detidamente examinada pelos orgãos mais distinctos dos nossos partidos, na tribuna, na imprensa, por todos os meios de publicidade; mas por nenhum documento, desses que valem um programma politico, esse generoso partido, que o nobre deputado chama da acção e do movimento, declarou julgar opportuna, inadiavel, uma medida que, anticipando se ao tempo, coroasse o impulso patriotico de 1871. (Muito bem, muito bem.)

Não conheço, Sr. presidente, um documento politico em que esta opinião do partido liberal tenha sido definida de um modo tão claro e distincto como a tamanho assumpto convinha.

O Sr. Florencio de Abreu:—Veja as fallas do throno do gabinete liberal.

O Sr. Gusmão Lobo:—Nenhuma destas peças ministeriaes accentuou, que eu saiba, o alcance da reforma de maneira a deixar entrever como um pensamento resolvido o que, sómente agora, se define como nobre ambição do partido liberal. (Muitos apoiados e apartes.)

Essa reforma, Sr. presidente, que não foi uma reforma politica, mas profundamente social, do mais elevado alcance para o presente e para o futuro da sociedade brasileira, (apoiados)...

O Sr. Florencio de Abreu:—Mas incompletissima.

O Sr. Gusmão Lobo:—... não foi, todos o sentem, tão completa como pudera desejar quem foi educado no amor da liberdade; mas tanto quanto era compativel com o estado do paiz, tanto quanto permettiam as condições economicas de uma grande nação, opulentada sim de recursos, mas que no homem escravo recebeu um presente funesto ao seu desenvolvimento, a lei de 28 de setembro procurou corresponder á mais justa e a mais santa das aspirações nacionaes. (Apoiados.)

O Sr. Florencio de Abreu:—Não corresponde.

O Sr. Balbino da Cunha:—Pois não! Realisou a mais sublime aspiração de um povo.

O Sr. Gusmão Lobo:—Pede a lealdade que o nobre deputado pelo Rio-Grande do Sul faça uma vez justiça a esta situação e aos homens que a servem com tão raro patriotismo.

O Sr. Cardoso Junior:—Apoiado.

O Sr. Gusmão Lobo:—Creio tanto na sinceridade das convicções do nobre deputado, no seu profundo amor da liberdade, que não temo ser contestado por S. Exc. ao assegurar que, como quer que se deva julgar do merito dos dous actos de reforma, é em todo o caso irrecusavel que a passagem do partido conservador pelo poder não tem sido esteril (apoiados), antes tem produzido reaes e importantes fructos em bem das liberdades publicas. (Apoiados.)

O Sr. Cardoso Junior:—O paiz o reconhece.

O Sr. Gusmão Lobo:—Reformas não são a obra de um dia; ellas não podem irromper tão completas e ajustadas do espirito de um pensador que o tempo não tenha de trazer-lhes modificações e retoques pelos avisos da experiencia. Não podiam escapar a esta regra as reformas realisadas sob o dominio conservador. Mas sejamos justos que a justiça não é incompativel com a politica; os dous actos a que o nobre deputado se referio assignalariam honrosamnente a passagem de qualquer partido na direcção da sociedade.

Se fosse preciso, Sr. presidente, exhibir uma nova prova do sincero amor do gabinete de 7 de março pelo bem entendido progresso das instituições, te-la-hiamos irrecusavel nos dous projectos submettidos á attenção do parlamento: e da reorganisação da guarda nacional e o da reforma eleitoral.

Um como o outro, diz o nobre deputado, não correspondem ás aspirações do paiz.

Não é occasião propria para discutir com a largueza que merecem assumptos de tamanha gravidade, e o nobre deputado o reconheceu ao assegurar que não arriscaria sobre cada um desses projectos senão apreciações muito superficiaes.

O regimen da lei de 19 de setembro de 1850, a que está submettida a guarda nacional, evidentemente acabou o seu tempo, como o da lei de 3 de dezembro de 1841 tinha acabado o seu; como todo o regimen, elle não podia ir além do termo que só as circumstancias, e não as previsões, têm o segredo de fixar.

Era chegada a occasião de libertar o cidadão brasileiro das severidades desnecessarias, das frivolas formalidades, dos onus pesadissimos que lhe acorrentavam a liberdade e o entregavam de pes e mãos atados ao arbitrio de todos os governos e de seus delegados. O grito de reforma da guarda nacional tinha echoado bastante no paiz para que o governo, interprete da opinião nacional, se consociasse com o parlamemo para attender a este justo reclamo. A resposta offerecida ao poder legislativo pelo gabinete 7 de março corresponde manifestamente a esta aspiração do espirito publico. (Apoiados.)

Ligeiras modificações, disse o nobre deputado, distinguiram o novo do velho regimen.

Basta confrontar, Sr. presidente, os dous actos para que resalte ao espirito a injustiça deste conceito; a guarda nacional era e é sujeita a serviços inteiramente estranhos á sua missão, a serviços de ordem policial, a serviço de destacamentos, de corpos destacados, a todas as severidades do serviço ordinario e extraordinario.

A proposta submettida á sabedoria do parlamento exime a guarda nacional a todo o serviço, obrigando-a apenas a uma reunião annual, e ainda assim esta obrigação não é imposta senão á classe activa. Assim é Sr. presidente, que sem destruir um elemento de defeza e de segurança, de que o paiz não poderia prescindir em quadra excepcional, ficará o cidadão perfeitamente isentado aos rigores que hoje fazem odiosa esta instituição.

Sem discutir, Sr. presidente, a conveniencia da abolição da guarda nacional, ideal que o nobre deputado attribúe ao seu generoso partido, direi, muito de passagem, que esta medida viria offender a principios reguladores da ordem social...

O Sr. Florencio de Abreu: — Não apoiado.

O Sr. Gusmão Lobo:—... viria encontrar interesses de grande vulto, e não seria menor d'entre elles desperdiçar um recurso sempre prompto e de que o paiz tem colhido os mais inestimaveis resultados nos momentos supremos da defeza da honra nacional e dos grandes interesses que lhe andam associados.

No momento, Sr. presidente, em que a guarda nacional escreveu uma brilhante pagina de civismo, devotando-se a todos os rigores de uma campanha longiqua em que deixou inexcediveis padrões de patriotismo, poder-se-hia sem grande imprevidencia decretar a extincção desta nobre milicia cidadã?

O Sr. Florencio de Abreu:—Como um premio a tão grandes serviços dever-se-hia acabar com o vexame que soffrem os cidadãos.

O Sr. Gusmão Lobo:— Convenho que, como um premio a este nobre serviço, seja libertado o cidadão dos vexames da guarda nacional.

Mas se a proposta corresponde perfeitamente a este fim, se pelo novo regimen o cidadão brasileiro vai ficar perfeitamente isentado de todo serviço ordinario, apenas obrigado a uma reunião de anno a anno, não sei a que grande resultado conduziria a extincção dessa milicia que está nos habitos do paiz e tanto interessa á sua segurança.

O Sr. Florencio de Abreu:— Isso é illusorio.

O Sr. Gusmão Lobo:—Destruidos como ficam todos os laços de dependencia e subordinação do antigo regimen, como se poderá ver uma promessa illusoria no systema da proposta?

Desobrigado de todo o serviço, conseguintemente de toda a disciplina, como se poderá exercer essa influencia com que o nobre deputado se apavora?

A organisação planeada pela proposta em nada pode prestar-se ao abuso de influencias indevidas de que possam vir a arreceiar-se a liberdade e independencia do mais obscuro e desprotegido cidadão.

O Sr. Florencio de Abreu:—Ha sempre o justo receio por parte do guarda nacional de que o commandante vingue-se de qualquer acto seu que não lhe seja agradavel.

O Sr. Gusmão Lobo:— Será um vão receio. O que tem que ver o mais humilde cidadão com o homem enfaixado de insignias, desde que não lhe dêem as dragonas o direito de punir, de chamar a serviço, de exercer qualquer acto desta natureza? Impossivel como é a dependencia do simples soldado para o mais graduado official, reguladas pela lei as relações de um para outro, fica apartado o perigo com que scisma o nobre deputado pelo Rio Grande do Sul.

Se o nobre deputado se refere áquelles que, a falta de instrucção, e infelizmente os ha em grande numero no interior do paiz, não possam comprehender a isenção que lhes é concedida, cumpre reconhecer que outro é o remedio, e seria ao mesmo tempo o remedio a muitos males e vicios sociaes. E' escusado indica-lo.

O nobre deputado fez grave reparo em preestabelecer a proposta um regimen á parte para a guarda nacional da fronteira. Não quer S. Exc., que tanto conhece uma parte das fronteiras do imperio, reconhecer que são razões de elevado alcance, interesses de grande vulto os que influem para que a guarda nacional dessa parte do territorio brasileiro seja submettida a um regimen de excepção. E' preciso recordar ao nobre deputado pelo Rio Grande do Sul que até a administração da justiça é sujeita nas fronteiras a um regimen especial, sendo attribuido o julgamento de crimes, que segundo o direito commum, compete ao jury, á jurisdicção excepcional creada pela lei de 2 de julho de 1850?

O Sr. Florencio de Abreu:— E' um dos males contra que a lei deve reclamar.

O Sr. Gusmão Lobo:— Sem defender a razão de ser a lei de 1850, indico o facto para mostrar ao nobre deputado que desde muito tem-se reconhecido a conveniencia de subordinar a condições especiaes a administração de certos interesses nas fronteiras.

Em 23 annos, que tantos tem de existencia a lei de 1850, ainda não se formulou contra ella uma reclamação em termos imperiosos, ainda não se elevou uma queixa contra a excepção por ella consagrada á ordem das competencias. Sabe-se, entretanto, que é, em regra geral, de máo aviso attribuir o julgamento de crimes communs a jurisdições excepcionaes ou privativas.

O que pode ser visto como um desvio dos principios geralmente aceitos, encontra muitas vezes a sua razão de ser em considerações de ordem superior.

Sr. presidente, se o nobre deputado foi severo com relação á proposta da guarda nacional, foi severissimo com relação ao projecto de reforma eleitoral, apresentado pelo honrado Sr. ministro do imperio.

Observou o nobre deputado que o projecto apenas encerra modificações de mais ou menos valor ao processo eleitoral, deixando em vigor todas as dependencias do melhor systema, que ahi ficam para violentar a livre manifestação da vontade popular.

Basta conhecer em seu complexo o plano da reforma que pende neste momento do exame de uma commissão especial, para ver que elle se revela penetrado de um generoso pensamento, qual é o de cercar a liberdade individual de efficassissimas garantias em sua manifestação nos comicios eleitoraes. As cautelosas providencias que o projecto encerra dizem bem da sinceridade de vistas com que o governo imperial procura remediar um estado de cousa anomalo, lamentavel, impossivel de perdurar.

Não era e não é esta reforma, Sr. presidente, a aspiração de um partido, mas a de todos os partidos, a de todos os sinceros amigos do systema representativo, este verdadeiro idéal das sociedades modernas.

Não ha discutir que o projecto consagra idéas das mais adiantadas em materia eleitoral. E' uma delias a representação das minorias, grave problema que faz em nosso tempo a volta do mundo e traduz a aspiração de illustres pensadores, de quebrar a omnipotencia das maiorias, permittindo aos partidos uma representação proporcional á sua força numerica, e a todas as opiniões um direito de manifestação equivalente á sua influencia. O supremo direito das minorias de se fazerem maiorias, é por este modo dotado de um novo meio de desenvolvimento.

Quando, Sr. presidente, providencias de outra natureza não estivessem consignadas no projecto para attestar a probidade politica que o inspirou (muito bem), só a idéa da representação das minorias o attestaria de modo irrecusavelmente persuasivo.

O Sr. Martinho Campos:— Não será uma realidade.....

O Sr. Gusmão Lobo:— Como não será uma realidade?

O Sr. Martinho Campos:—Ve-lo-hemos na discussão.

O Sr. Gusmão Lobo:—Para mim, como para todos os nossos partidos, que neste ponto sinto em accordo, seria sorpreza muito desagradavel que o nobre deputado por Minas nos convencesse de que a representação das minorias vai ser impraticavel. A lei não é feita para ser inexecutada ou infielmente executada; se o projecto acautela convenientemente...

O Sr. Florencio de Abreu dá um aparte.

O Sr. Gusmão Lobo:—Observa-me o nobre deputado pelo Rio-Grande do Sul que o plano de reforma é incomprehensivel. Não é impossivel, Sr. presidente, antes me inclino a acreditar que sómente a falta de estudo e de exame paciente do novo systema desenvolvido no projecto motivasse queixas amargas que começam a ter echo na tribuna parlamentar; mas, quando este systema fôr conhecido em seu mecanismo que nada tem de impraticavel, ver-se-ha sem esforço que não só a vontade nacional vai ser dotada com as desejaveis condições de livre manifestação, como que a todas as opiniões de uma certa influencia, caberá o direito de uma representação proporcional na vida politica. Reconhecer-se-ha então que o projecto corresponda á verdadeiras aspirações nacionaes.

O Sr. Florencio de Abreu:—Não apoiado.

O Sr. Gusmão Lobo:—O nobre deputado representante distincto da opinião liberal, não podia deixar de invocar a objecção hercules, ensaiada contra toda tentativa de reforma dos costumes eleitoraes que não pede á eleição directa o seu primeiro argumento.

Não despenderei tempo a demonstrar que o systema programmatisado pelo partido liberal, e preconisado como a ultima palavra sobre a reforma eleitoral entende com a constituição politica do imperio; a discussão, que seria aqui inopportuna, virá mostra-lo de modo irrecusavel.

Esta não seria entretanto, Sr. presidente, uma objecção invencivel para o meu espirito e para as minhas convicções politicas, porque não penso que as constituições, ainda as que mais se recommendam ao amor nacional, devam ser tão escrupulosamente veneradas que não possa ser aconselhado o retoque de alguma de suas disposições que a corrente das idéas, o movimento dos interesses, os avanços do tempo tenham feito incompativel com o progresso dos costumes publicos. (Apoiados).

Antes creio, esta é uma das grandes virtudes que reconheço em nossa lei fundamental, que uma constituição deve ser, primeiro que tudo, flexivel de maneira que, sem estremecimento das instituições fundamentaes, possa a adaptar-se ao natural desenvolvimento das idéas, nunca elevando-se como obstaculo ao progresso lento e reflectido do espirito publico. (Apoiados).

Não é, portanto, na razão de inconstitucionalidade que me aconselho para pronunciar-me contra o systema da eleição directa.

Está, porventura, neste unico systema o segredo da regeneração do systema representativo?

(Continuar-se-ha).

TYP DO DIARIO— RUA DUQUE DE CAXIAS

MUTILADO